

[tradução ajuramentada]

Silvia Capón Sánchez  
Intérprete Jurado n.º 9161  
Espanol-Portugués / Portugués-Espanol

**Caterpillar Financial  
Corporación Financiera, S.A., E.F.C.  
(Sociedade Unipessoal)**

Relatório e contas  
Demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2021  
Relatório de gestão

2012 09 25  
10:00 AM  
10:00 AM



## Relatório de revisão das demonstrações financeiras emitido por um revisor independente

Ao cuidado do acionista único da Caterpillar Financial Corporación Financiera, S.A., E.F.C. (Sociedade Unipessoal):

### Relatório sobre as demonstrações financeiras

#### Parecer

Fizemos a revisão das demonstrações financeiras de Caterpillar Financial Corporación Financiera, S.A., E.F.C. (a Sociedade), que compreendem o balanço a 31 de dezembro de 2021, a demonstração dos resultados, as demonstrações dos ganhos ou perdas reconhecidas, a demonstração total das alterações do capital próprio, as demonstrações dos fluxos de caixa e o relatório correspondentes ao período findo nessa data.

A nosso parecer, as demonstrações financeiras anexas expressam, em todos os aspetos significativos, a imagem verdadeira e apropriada do capital próprio e da situação financeira da Sociedade a 31 de dezembro de 2021, bem como dos seus resultados e fluxos de caixa relativos ao período findo nessa data, nos termos do quadro regulamentar de relato financeiro aplicável (identificado na nota 2 do relatório) e, designadamente, como princípios e critérios contabilísticos constantes do mesmo.

#### Fundamento do parecer

Levamos a cabo a nossa revisão das contas nos termos do quadro regulamentar da atividade de revisão de contas vigente em Espanha.

As nossas responsabilidades de acordo com essas normas são descritas mais à frente na secção Responsabilidades do revisor em relação com a auditoria das demonstrações financeiras do nosso relatório.

Somos independentes da Sociedade nos termos dos requisitos de ética, incluídos os da independência, que são aplicáveis à nossa revisão das demonstrações financeiras em Espanha, nos termos exigidos pelo quadro regulamentar que rege a atividade de revisão de contas.

Neste sentido, não prestamos serviços diferentes dos da revisão das contas, nem concorreram situações ou circunstâncias que, nos termos do referido quadro regulamentar, tenham afetado a necessária independência de tal maneira que se tenha visto comprometida.

Consideramos que a evidência de revisão que obtivemos proporciona uma base suficiente e adequada para o nosso parecer.

#### Questões fulcrais da revisão

As questões chave da revisão são aquelas questões que, segundo o nosso juízo profissional, foram muito significativas na nossa revisão das demonstrações financeiras do período atual. Estas questões foram tratadas no contexto da nossa revisão das demonstrações no seu conjunto, e na formação do nosso parecer sobre ela se não exprimimos um parecer separado sobre essas questões.

Silvia Capón Sánchez  
Impresora J. J. J. J. J.  
Calle de la Libertad, 123

[logótipo]

**pwc**

Caterpillar Financial Corporación Financiera, S.A., E.F.C.

**Assuntos fulcrais da revisão**

**Modo em que foram tratados na revisão**

Critérios de classificação das operações utilizadas para a estimativa da imparidade do valor dos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado - empréstimos e adiantamentos – clientes

A Sociedade rege-se pela Circular 4/2019, do Banco de Espanha e sucessivas alterações, que toma como referência o quadro regulamentar contabilístico das entidades de crédito da Circular 4/2017 e as posteriores alterações.

A metodologia dos modelos de cálculo da imparidade considera a perda como esperada.

A estimativa da imparidade do valor dos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado empréstimos e adiantamentos - clientes é realizada de maneira individualizada para aquelas opções consideradas significativas e de maneira coletiva para o resto das operações.

Para efeitos do cálculo coletivo, a Sociedade optou por utilizar as soluções alternativas incluídas dentro do Anexo 9 da Circular 4/2017 e posteriores alterações, do Banco de Espanha, com base na sua experiência e da informação que tem do setor bancário espanhol.

Os critérios de classificação das operações utilizadas para a estimativa da imparidade do valor dos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado - empréstimos e adiantamentos - clientes sujeitos a um elevado componente do juízo, ao levar em consideração elementos tais como:

- A classificação das operações em função do segmento do risco de crédito a que pertencem.
- A identificação e classificação dos riscos por fases.
- A consideração da existência de refinanciamentos e reestruturações e os critérios exigidos para a sua solução.

Realizamos um entendimento do processo da estimativa efetuada pela direção.

A respeito do controlo interno, realizamos um entendimento do meio de controlo manual, quanto a:

- Cumprimentos com o quadro regulamentar contabilístico dos critérios estabelecidos durante a fase de admissão das operações.
- Cumprimento dos processos implantados de acompanhamento e classificação das operações para o correto cálculo das provisões por imparidade efetuado pela direção.
- Além disso, fizemos a revisão o meio de controlo das aplicações e bases de dados utilizadas no processo de admissão, classificação de operações e a estimativa de imparidade nos termos da Circular 4/2017 e posteriores alterações.

Adicionalmente, realizamos provas de detalhe consistentes em:

- Obtenção de uma amostra de processos de creditados para verificar a concordância entre a informação incluída nas bases de dados com a relativa documentação de suporte.
- Verificação, para uma amostra de operações cujas perdas são estimadas de maneira individualizada, da adequada classificação, a sua correta segmentação, a identificação de refinanciamentos e soluções e, se for o caso, registo da respetiva imparidade.
- Verificação, para uma amostra de operações cujas perdas são estimadas de maneira coletiva, da correta segmentação, a identificação de refinanciamentos e soluções.

Silvia Capón Sánchez  
Instituto Jurídico n.º 9181  
Calle de los Reyes, 100 - 28014 Madrid

[logótipo]

**pwc**

Caterpillar Financial Corporación Financiera, S.A., E.F.C.

<b>Assuntos fulcrais da revisão</b>	<b>Modo em que foram tratados na revisão</b>
<p>Estes critérios de classificação comportam um elevado componente de juízo pela direção, sobre as quais existe um elevado grau da incerteza e são uma das estimativas mais significativas e complexas na preparação das demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2021 anexas, pelo que foi considerado um dos assuntos chave da nossa revisão.</p> <p>Vide as notas 11.e), 11.g) e 20 do relatório das demonstrações financeiras anexas.</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Nova execução do cálculo das provisões coletivas, bem como a verificação da adequada classificação das operações, nos termos das soluções alternativas indicadas no Anexo 9 da Circular 4/2017 do Banco de Espanha.</li><li>• Verificação, para uma amostra de operações, da correta marca das mesmas por fase, com base ao critério de dias de inadimplência.</li><li>• Verificação dos detalhamentos incluídos nas demonstrações financeiras quanto à classificação por fases.</li></ul> <p>Nas provas descritas supra não foram identificados diferenças que ultrapassem um intervalo razoável.</p>

<b>Automatização dos sistemas de informação financeira</b>	
<p>A operativa da Sociedade tem uma grande dependência dos cálculos, processamentos e informação gerida de maneira automática pelos sistemas de informação utilizados.</p> <p>A efetividade do quadro geral de controlo interno dos sistemas de informação relacionados com o processo de registo e encerramento contabilístico é fundamental para a realização de certos processos de revisão que tomam como base o controlo interno.</p> <p>O conhecimento, a avaliação e a avaliação dos controlos gerais relativos aos sistemas de informação financeira, pela sua natureza e pela extensão do esforço de revisão necessário, foi considerada um assunto chave da revisão de contas.</p>	<p>O nosso trabalho, a contar com a colaboração de especialistas na revisão dos sistemas de informação, consistiu em realizar determinados processos no âmbito de controlo interno geral associado aos sistemas de informação e sobre os processos que suportam o registo das operações e encerramento contabilístico da Sociedade.</p> <p>Realizamos um entendimento das funcionalidades e envolvimento dos sistemas de informação de relevância para o processo de registo e encerramento contabilístico da Sociedade.</p> <p>Para os sistemas de informação considerados relevantes nesse contexto, realizamos provas seletivas à validação dos seguintes aspetos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Controlos de índole geral para a gestão das autorizações de acesso aos sistemas de informação financeira e segregação de funções.</li><li>• Controlos estabelecidos em relação com as autorizações do pessoal para a implantação de mudanças nos processos informáticos.</li></ul>

Alvia Capón Sánchez  
Calle de la Libertad n.º 9141  
41013 San Juan de los Ríos, Sevilla

Pwc

Caterpillar Financial Corporación Financiera, S.A., E.F.C.

<b>Assuntos fulcrais da revisão</b>	<b>Modo em que foram tratados na revisão</b>
	<ul style="list-style-type: none"><li>• Existência de ferramentas de gestão e controlo dos processos automáticos e potenciais incidências.</li><li>• Validação do processo de geração de assentos manuais e provas seletivas de extração e filtrado dos assentos incluídos manualmente nos sistemas de informação financeira.</li><li>• Validação dos controlos automáticos que suportam os principais processos chave do negócio que afetam ao registo nos sistemas contabilísticos.</li></ul>

Os resultados dos nossos processos não identificaram aspetos relevantes que pudessem afetar às demonstrações financeiras a 31 de dezembro de 2021 anexas.

---

#### ***Outras informações: Relatório de Gestão***

A outra informação inclui exclusivamente o relatório de gestão do período 2021, cuja formulação é responsabilidade dos gerentes da Sociedade e não faz parte integrante das contas anuais.

O nosso parecer de revisão sobre as demonstrações financeiras não cobre o relatório de gestão.

A nossa responsabilidade sobre o relatório de gestão, nos termos com o exigido pelo quadro regulamentar que rege a atividade de revisão de contas, consiste em avaliar e informar sobre a concordância do relatório de gestão com as demonstrações financeiras, a partir do conhecimento da entidade obtido na realização da revisão das referidas demonstrações, bem como em avaliar e informar de se o conteúdo e apresentação do relatório de gestão estão conformes com o quadro regulamentar aplicável.

Se, com base no trabalho que realizamos, concluímos que existem incorreções materiais, estamos obrigado a informar.

Sobre a base do trabalho realizado, nos termos descritos no parágrafo anterior, a informação que consta do relatório de gestão está conforme a das demonstrações financeiras do período 2021 e o conteúdo e apresentação estão conformes ao quadro regulamentar aplicável.

---

#### ***Responsabilidade dos gerentes em relação com as demonstrações financeiras***

Os gerentes são responsáveis de formular as demonstrações financeiras anexas, de tal maneira que reflitam a imagem verdadeira e apropriada do património, da situação financeira e dos resultados da Sociedade, nos termos do quadro regulamentar de relato financeiro aplicável à entidade em Espanha, e do controlo interno que considerem necessário para permitir a preparação das demonstrações financeiras livres de incorreção material, devida a fraude ou vício.

Na preparação das demonstrações financeiras, os gerentes são responsáveis da mensuração da capacidade da Sociedade para continuar como empresa em funcionamento, revelando, segundo corresponda, os assuntos relacionados com empresas em funcionamento e utilizando o princípio contabilística de empresa em funcionamento exceto se os gerentes têm intenção de liquidar a Sociedade ou de cessar as operações, ou então não exista outra alternativa realista.

Silvia Cacho Sánchez  
-Integrante Grupo n.º 1111-  
Lectura de la obra de teatro "El Gallo"



Caterpillar Financial Corporación Financiera, S.A., E.F.C.

**Responsabilidades do revisor em relação com a revisão das demonstrações financeiras**

Os nossos objetivos são obter uma segurança razoável das demonstrações financeiras no seu conjunto estão livres de incorreção material, devida a fraude ou vício, e emitir um relatório de revisão que contém o nosso parecer.

Certeza razoável é um alto grau de certeza, mas não garante que uma revisão realizada nos termos do quadro regulamentar da atividade de revisão de contas vigente em Espanha detete sempre uma incorreção material quando ela existir.

As incorreções podem dever-se a fraude ou vício e são consideradas materiais se, individualmente ou de maneira agregada, é possível prever razoavelmente que influam nas decisões económicas que os utilizadores tomam com base nas demonstrações financeiras. Como parte integrante da revisão, nos termos do quadro regulamentar reguladora da atividade de revisão de constas vigente em Espanha, aplicamos o nosso juízo profissional e mantemos uma atitude de ceticismo profissional durante toda a revisão. Também:

- Identificamos e avaliamos os riscos de incorreção material nas demonstrações financeiras, devida a fraude ou vício, concebemos e aplicamos processos de revisão para responder a esses riscos e obtemos provas de auditoria suficientes e adequadas para proporcionar uma base para o nosso parecer.
- O risco de não detetar uma incorreção material devida a fraude é mais elevado do que no caso de uma incorreção material devida a vício, uma vez que a fraude pode incluir conluio, falsificação, omissões deliberadas, declarações intencionalmente erradas, ou a evitação do controlo interno.
- Obtemos conhecimento do controlo interno relevante para revisão de maneira a conceber processos de revisão que sejam adequados em função das circunstâncias, e não com a finalidade de exprimir um parecer sobre a eficácia do controlo interno da entidade.
- Avaliamos se as políticas contabilísticas aplicadas são adequadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e a respetiva informação revelada por os gerentes.
- Concluimos sobre se é adequada a utilização pelos gerentes do princípio contabilísticos de empresa em funcionamento e, com base na evidência de revisão obtida, concluimos sobre se existe ou não uma incerteza material relacionada com factos ou com condições que podem gerar dúvidas significativas sobre a capacidade da Sociedade para continuar como empresa em funcionamento. Se concluimos que existe uma incerteza material, é imprescindível chamarmos a atenção no nosso relatório de revisão para a respetiva informação revelada nas demonstrações financeiras ou, se essas informações não forem adequadas, que exprimamos um parecer alterado. As nossas conclusões tomam como base as provas de revisão obtidas até à data do nosso relatório de revisão. No entanto, os factos ou condições futuras podem ser a causa de que a Sociedade deixe de ser uma empresa em funcionamento.
- Avaliamos a apresentação global, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, incluída a informação revelada, e se as demonstrações financeiras representam as transações e factos subjacentes de tal maneira que consigam exprimir a imagem verdadeira e apropriada.

Comunicamos com os gerentes da entidade em relação com, entre outras questões, o escopo e altura de realização da revisão planificados e os achados significativos da revisão, bem como qualquer deficiência significativa do controlo interno que identificamos no decurso da revisão.



pwc

**Silvia Capón Sánchez**  
Intérprete Jurado n.º 9161  
Espanhol-Português / Português-Espanhol

Caterpillar Financial Corporación Financiera, S.A., E.F.C.

Também proporcionamos aos gerentes da entidade uma declaração de termos cumprido os requisitos de ética aplicáveis, incluídos os de independência, e comunicamos com os mesmos para informar desses assuntos que razoavelmente possam representar uma ameaça para a nossa independência e, se for o caso, das respetivas salvaguardas.

Entre os assuntos que foram objeto de comunicação aos gerentes da entidade, determinamos aquelas que foram mais significativas na revisão das demonstrações financeiras do período atual e que são, por consequência, os assuntos fulcrais da revisão.

Descrevemos esses assuntos no nosso relatório de revisão a não ser que os diplomas legais ou regulamentares proibam revelar publicamente o assunto.

### **Relatório sobre outros requisitos legais e regulamentares**

#### **Relatório adicional para os gerentes**

O parecer expresso neste relatório é coerente com o declarado no nosso relatório adicional para os gerentes da Sociedade de 29 de julho de 2022.

#### **Período de contratação**

O acionista único a 2 de agosto de 2021 fomos designados revisores por um período de um ano para o período findo a 31 de dezembro de 2021.

Com anterioridade, fomos designados pelo acionista único para o período de três anos e temos vindo a realizar o trabalho de revisão das demonstrações de maneira ininterrupta desde o período findo a 31 de dezembro de 1994.

#### **Serviços prestados**

Os serviços diferentes da revisão das demonstrações financeiras, que foram prestados à entidade revista são detalhados na nota g do relatório das demonstrações financeiras.

PricewaterhouseCoopers Auditores, S.L. (S0242)

<p>[assinatura] Pedro Collantes Morales (23395)</p>	<p>[carimbo:] AUDITORES / INSTITUTO DE CENSORES JURADOS DE CONTAS DE ESPANHA  PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES, S.L.  2022 núm. 01/22/19903 CARIMBO CORPORATIVO / Relatório de revisão das demonstrações financeiras sujeito ao quadro regulamentar de revisão de contas</p>
---	--

ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ  
ԲԱՆԿԱԿԵՆՏՐԱԿԱԼ ՏՆՏԵՍԱԿԱՆ  
ԿԵՆՏՐՈՆԻ ԿՈՄԻՏԵ

Silvia Capón Sánchez  
Intérprete Jurado n.º 9161  
Español-Portugués / Português-Español

**CATERPILLAR FINANCIAL CORPORACIÓN  
FINANCIERA, S.A., E.F.C. (SOCIEDAD UNIPERSONAL)**

Demonstrações Financeiras a 31 de dezembro de 2021  
e Relatório de Gestão do período 2021

*[constam quatro assinaturas]*

CATERPILLAR FINANCIAL CORPORACIÓN FINANCIERA, S.A., E.F.C. (SOCIEDADE UNIPessoal)

BALANÇO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (Expresso em milhares de euros)

ATIVO	Nota	2021	2020 (*)
<b>Caixa, saldos em numerário em bancos centrais e outros depósitos à ordem</b>	<b>18</b>	<b>188</b>	<b>114</b>
<b>Ativos financeiros detidos para negociar</b>	<b>19</b>	-	-
Derivados		-	-
<i>Por memória: Empréstados ou entregues como garantia com direito de venda ou penhora</i>		-	-
<b>Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado</b>	<b>20</b>	<b>877 000</b>	<b>731 235</b>
Empréstimos e adiantamentos		877 000	731 235
Entidades de crédito		-	-
Clientes		877 000	731 235
<i>Por memória: Empréstados ou entregues como garantia com direito de venda ou penhora</i>		-	-
<b>Ativos tangíveis</b>	<b>22</b>	<b>2 964</b>	<b>4 648</b>
Ativos fixos tangíveis		2 964	4 648
De uso próprio		445	761
Cedido em locação operacional		2 519	3 887
<i>Por memória: Adquirido em locação</i>		343	603
<b>Ativos intangíveis</b>	<b>23</b>	-	-
Outros ativos intangíveis		-	-
<b>Ativos por impostos</b>	<b>24</b>	<b>73 839</b>	<b>46 221</b>
Ativos por impostos correntes		66 766	40 604
Ativos por impostos diferidos		7 073	5 617
<b>Outros ativos</b>	<b>25</b>	<b>7 287</b>	<b>6 803</b>
Resto dos outros ativos		7 287	6 803
<b>Ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos que foram classificados como detidos para venda</b>	<b>21</b>	<b>429</b>	<b>171</b>
<b>TOTAL ATIVO</b>		<b>961 707</b>	<b>789 192</b>

(\*) Apresentam-se, apenas e só para efeitos de comparação.

As Notas 1 a 45 descritas no Relatório anexo fazem parte do balanço a 31 de dezembro de 2021.

[constam quatro assinaturas]

<b>PASSIVO</b>	<b>Nota</b>	<b>2021</b>	<b>2020 (*)</b>
<b>Passivos financeiros detidos para negociar</b>	<b>19</b>	-	-
Derivados		-	-
<b>Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado</b>	<b>26</b>	<b>821 176</b>	<b>681 066</b>
Depósitos		817 952	678 839
<i>Entidades de crédito</i>		-	-
<i>Clientes</i>		817.952	678 839
Outros passivos financeiros		3 224	2 227
<i>Por memória: Passivos subordinados</i>		-	-
<b>Provisões</b>	<b>27</b>	<b>4 746</b>	<b>5 029</b>
Restantes Provisões		4 746	5 029
<b>Passivos por impostos</b>	<b>24</b>	<b>34 183</b>	<b>25 101</b>
Passivos por impostos correntes		34 183	25 101
Passivos por impostos diferidos		-	-
<b>Outros passivos</b>	<b>25</b>	<b>19 370</b>	<b>4 589</b>
<b>TOTAL PASSIVO</b>		<b>879 475</b>	<b>715 785</b>
<b>CAPITAL PRÓPRIO (*)</b>			
<b>Ações (quotas) próprias</b>	<b>28</b>	<b>82 232</b>	<b>73 407</b>
Capital		72 487	72 487
<i>Subscrito</i>		72 487	72 487
Ganhos acumulados		(1 194)	(17 140)
Outras reservas		2 114	2 114
Resultado do período		8 825	15 946
<b>TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO</b>		<b>82 232</b>	<b>73 407</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO CAPITAL PRÓPRIO</b>		<b>961 707</b>	<b>789 192</b>
<b>POR MEMÓRIA:</b>			
<b>Riscos contingentes</b>		-	-
<b>Compromissos contingentes</b>	<b>31</b>	<b>34 217</b>	<b>14 525</b>

(\*) Apresentam-se, apenas e só para efeitos de comparação.

As Notas 1 a 45 descritas no Relatório anexo fazem parte do balanço a 31 de dezembro de 2021.

[constam quatro assinaturas]

**CATERPILLAR FINANCIAL CORPORACIÓN FINANCIERA, S.A., E.F.C. (SOCIEDADE UNIPessoAL)**

**DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS RELATIVA AO PERÍODO ANUAL FINDO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (Expressa em milhares de euros)**

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS	Nota	2021	2020 (*)
<b>Rendimento de juros</b>	<b>32</b>	<b>23 142</b>	<b>28 370</b>
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado		23 142	28 370
<b>(Gasto de juros)</b>	<b>33</b>	<b>(4 282)</b>	<b>(5 310)</b>
<b>MARGEM DOS JUROS</b>		<b>18 860</b>	<b>23 060</b>
<b>Rendimento de comissões</b>	<b>34</b>	<b>256</b>	<b>296</b>
<b>(Gasto de comissões)</b>	<b>34</b>	<b>(92)</b>	<b>(68)</b>
<b>Perdas ou ganhos por ativos e passivos financeiros detidos para negociar, líquidos</b>	<b>35</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Outras (-) perdas ou ganhos		-	-
<b>Diferenças de câmbio, líquidas</b>		<b>(52)</b>	<b>12</b>
<b>Outros receitas operacionais</b>	<b>36</b>	<b>2 150</b>	<b>5 383</b>
<b>(Outras despesas operacionais)</b>		<b>(245)</b>	<b>(1)</b>
<b>MARGEM BRUTA</b>		<b>20 877</b>	<b>28 682</b>
<b>(Despesas de gestão)</b>		<b>(16 848)</b>	<b>(29 780)</b>
(Gastos com o pessoal)	37	(7 293)	(4 757)
(Outras despesas de gestão)	38	(9 555)	(25 023)
<b>(Amortização)</b>	<b>22, 23 e 39</b>	<b>(1 420)</b>	<b>(1 811)</b>
<b>(Provisões o reversão de provisões)</b>	<b>27 e 40</b>	<b>283</b>	<b>(1 607)</b>
<b>(Imparidade do valor ou reversão da imparidade do valor dos ativos financeiros não mensurados pelo justo valor com alterações nas demonstrações e perdas ou ganhos líquidos por alteração)</b>	<b>41</b>	<b>6 546</b>	<b>21 306</b>
(Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado)		6 546	21 306
<b>(Imparidade do valor ou reversão da imparidade do valor dos ativos não financeiros)</b>	<b>22 e 42</b>	<b>87</b>	<b>1</b>
(Ativos tangíveis)		87	1
<b>Resultados provenientes de ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos classificados como detidos para venda não admissíveis como atividades descontinuadas</b>	<b>21 e 42</b>	<b>278</b>	<b>1 242</b>
<b>RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES CONTINUADAS</b>		<b>9 803</b>	<b>18 033</b>
<b>(Resultados por impostos sobre as demonstrações das atividades continuadas)</b>	<b>29</b>	<b>(978)</b>	<b>(2 087)</b>
<b>RESULTADOS DEPOIS DE IMPOSTOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES CONTINUADAS</b>		<b>8 825</b>	<b>15 946</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>	<b>4</b>	<b>8 825</b>	<b>15 946</b>

(\*) Apresentam-se, apenas e só para efeitos de comparação.

As Notas 1 a 45 descritas no Relatório anexo fazem parte integrante da respetiva demonstração dos resultados relativa ao período anual findo a 31 de dezembro de 2021.

[constam quatro assinaturas]



Silvia Capón Sánchez  
Intérprete Jurado n.º 9161  
Español-Portugués / Português-Español

**CATERPILLAR FINANCIAL CORPORACIÓN FINANCIERA, S.A., E.F.C. (SOCIEDADE UNIPessoal)**

**DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO RELATIVO AO PERÍODO ANUAL FINDO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

**A) DEMONSTRAÇÕES DOS GANHOS OU PERDAS RECONHECIDOS RELATIVA AO PERÍODO ANUAL FINDO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (Expresso em milhares de euros)**

DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS RECONHECIDAS (*)	2021	2020 (*)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	8 825	15 946
OUTRO RESULTADO INTEGRAL	-	-
Elementos que não poderão mudar de rubrica nas demonstrações	-	-
Elementos que poderão mudar de rubrica nas demonstrações	-	-
<b>RESULTADO INTEGRAL TOTAL DO PERÍODO</b>	<b>8 825</b>	<b>15 946</b>

(\*) Apresentam-se, apenas e só para efeitos de comparação.

As Notas 1 a 45 descritas no Relatório anexo são parte integrante das demonstrações dos ganhos ou perdas reconhecidas do período anual findo a 31 de dezembro de 2021.

*[constam quatro assinaturas]*

CATERPILLAR FINANCIAL CORPORACIÓN FINANCIERA, S.A., E.F.C. (SOCIEDADE UNIPESSOAL)

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO RELATIVO AO PERÍODO ANUAL FINDO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

B) DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO LÍQUIDO RELATIVA AO PERÍODO ANUAL FINDO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (Expresso em milhares de euros)

A 31 de dezembro de 2021.

Período 2021	AÇÕES (QUOTAS) PRÓPRIAS											
	Capital	Prémios de emissão	Instrumentos de capital próprio emitidos diferentes do capital	Outros elementos do capital próprio líquido	Ganhos acumulados	Excedentes de revalorização	Outras reservas	(-) Ações próprias	Resultado líquido do período	(-) (Dividendos por conta)	Outro resultado integral acumulado	Total
Resultados transitados a 31 de dezembro de 2020 (*)	72 487	-	-	-	(17 140)	-	2 114	-	15 946	-	-	73 407
Efeitos da correção dos erros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Efeitos das alterações nas políticas contabilísticas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldo de a 1 de Janeiro de 2021 (*)	72 487	-	-	-	(17 140)	-	2 114	-	15 946	-	-	73 407
Resultado integral total do período	-	-	-	-	-	-	-	-	8 825	-	-	8 825
Outras variações no capital próprio:	-	-	-	-	15 946	-	-	-	(15 946)	-	-	-
Transferências entre componentes do capital próprio líquido	-	-	-	-	15 946	-	-	-	(15 946)	-	-	-
Saldo final a 31 de dezembro de 2021.	72 487	-	-	-	(1 194)	-	2 114	-	8 825	-	-	82 232

(\*) Apresentam-se, apenas e só para efeitos de comparação.

As Notas 1 a 45 descritas no Relatório anexo são parte integrante da demonstração das alterações no capital próprio líquido do período anual findo a 31 de dezembro de 2021.

[constam quatro assinaturas]

CATERPILLAR FINANCIAL CORPORACIÓN FINANCIERA, S.A., E.F.C. (SOCIEDADE UNIPESSOAL)

DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO RELATIVO AO PERÍODO ANUAL FINDO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021

B) DEMONSTRAÇÃO DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO LÍQUIDO RELATIVA AO PERÍODO ANUAL FINDO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (Expresso em milhares de euros)

A 31 de dezembro de 2020.

Período 2020	AÇÕES (QUOTAS) PRÓPRIAS												
	Capital	Prémio de emissão	Instrumentos de capital próprio emitidos diferentes do capital	Outros elementos do capital próprio líquido	Reservas	Ganhos acumulados	Excedentes de revalorização	Outras reservas	(-) Ações próprias	Resultado líquido do período	(-) (Dividendos por conta)	Outro resultado integral acumulado	Total
Resultados transitados a 31 de dezembro de 2019 (*)	72 487	-	-	-	4 987	-	-	-	-	(23 296)	-	-	54 178
Efeitos da correção dos erros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Efeitos das alterações nas políticas contabilísticas	-	-	-	-	(4 987)	6 156	-	2 114	-	-	-	-	3 283
Resultados transitados a 1 de janeiro de 2020 (*)	72 487	-	-	-	-	6 156	-	2 114	-	(23 296)	-	-	57 461
Resultado integral total do período	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15 946	-	-	15 946
Outras variações no capital próprio:	-	-	-	-	-	(23 296)	-	-	-	23 296	-	-	-
Transferências entre componentes do capital próprio líquido	-	-	-	-	-	(23 296)	-	-	-	23 296	-	-	-
Resultados transitados a 31 de dezembro de 2020 (*)	72 487	-	-	-	-	(17 140)	-	2 114	-	15 946	-	-	73 407

(\*) Apresentam-se, apenas e só para efeitos de comparação.

[constam quatro assinaturas]

Silvia Capón Sánchez  
Intérprete Jurado n.º 9161  
Espanol-Portugués / Português-Espanol

Silvia Cação Sánchez  
 Directora General de Finanzas  
 Estructura Organizativa y Recursos

**CATERPILLAR FINANCIAL CORPORACIÓN FINANCIERA, S.A., E.F.C. (SOCIEDADE UNIPessoal)**

**DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA RELATIVOS AO PERÍODO ANUAL FINDO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021 (Expresso em milhares de euros)**

	Nota	2021	2020 (*)
<b>A) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		<b>(190)</b>	<b>1 434</b>
Resultado líquido do período	4	8 825	15 946
<b>Ajustamentos para obter os fluxos de caixa das atividades operacionais</b>		<b>(4 426)</b>	<b>(18 651)</b>
Amortização	22, 23 e 39	1 420	1 811
Outros ajustamentos		(5 846)	20 462
<b>Aumentos / Diminuições líquidas dos ativos operacionais</b>		<b>(139 683)</b>	<b>43 625</b>
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado	20	(139 219)	41 491
Outros ativos operacionais		(464)	2 134
<b>Aumentos / Diminuições líquidas dos passivos operacionais</b>		<b>153 630</b>	<b>(26 226)</b>
Passivos financeiros detidos para negociar	19	-	-
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	26	140 110	(24 374)
Outros passivos operacionais		13 520	(1 852)
<b>Recebimentos / Pagamentos por imposto sobre o rendimento</b>	24	<b>(18 536)</b>	<b>(13 260)</b>
<b>A) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		<b>264</b>	<b>(1 400)</b>
<b>Pagamentos respeitantes a</b>		<b>-</b>	<b>(1 400)</b>
Ativos tangíveis	22, 23 e 39	-	(1 400)
<b>Recebimentos provenientes de</b>		<b>264</b>	<b>-</b>
Ativos tangíveis	22, 23 e 39	264	-
<b>C) FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		<b>-</b>	<b>-</b>
<b>D) EFEITO DAS ALTERAÇÕES EM TAXAS DE CÂMBIO</b>		<b>-</b>	<b>-</b>
<b>E) AUMENTO (DIMINUIÇÃO) LÍQUIDO DA CAIXA E SEUS EQUIVALENTES (A+B+C+D)</b>		<b>74</b>	<b>34</b>
<b>F) CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INÍCIO DO PERÍODO</b>	18 e 20	<b>114</b>	<b>80</b>
<b>G) CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO PERÍODO</b>	18	<b>188</b>	<b>114</b>
<b>POR MEMÓRIA:</b>			
<b>Componente da caixa e seus equivalentes no fim do período</b>		<b>188</b>	<b>114</b>
Caixa		-	-
Saldos equivalentes à caixa em bancos centrais		-	-
Outros depósitos à ordem		188	114
<b>Total da caixa e seus equivalentes no fim do período</b>		<b>188</b>	<b>114</b>

(\*) Apresentam-se, apenas e só para efeitos de comparação.

As Notas 1 a 45 descritas no Relatório anexo são parte integrante das demonstrações dos fluxos de caixa do período anual findo a 31 de dezembro de 2021.

[constam quatro assinaturas]

**CATERPILLAR FINANCIAR CORPORACIÓN FINANCIERA, S.A., E.F.C. (SOCIEDADE UNIPessoAL)**

**RELATÓRIO EXPLICATIVO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO PERÍODO ANUAL FINDO E 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

(Expressa em milhares de euros)

**1. Natureza da Sociedade**

A Sociedade foi constituída em Espanha por um período sem termo certo a 6 de dezembro de 1963 sob a designação Alquiler de Equipos Industriales, S.A., alterando essa designação para Caterpillar Financial Leasing, S.A., S.A.F. a 29 de março de 1994, na sequência da aquisição de 31 de dezembro de 1993 pela Caterpillar Financial Services Corporation.

A 28 de junho de 1996, a Assembleia Geral de Acionistas deliberou a fusão por incorporação da Caterpillar Financial Corporación Financiera, S.A., Entidad de Financiación, sociedade participada a 100%, e a simultânea transformação em Entidade Financiera de Crédito, nos termos do Real Decreto 692/1996, de 26 de abril, alterando a firma para Caterpillar Corporación Financiera, S.A., Establecimiento Financiero de Crédito (E.F.C.), (Sociedade Unipessoal). As deliberações de fusão foram autenticadas em cartório a 6 de novembro de 1996.

O objeto social constitui as atividades principais dos Estabelecimentos Financeiros de Crédito: empréstimo e crédito, ao consumo e à habitação, bem como o financiamento das transações comerciais, de factoring e seus complementares, as de locação financeira, incluindo as atividades complementares, a emissão e gestão de cartões de crédito e apresentação de avais e garantias.

A Sociedade tem a sede em Pozuelo de Alarcón (Madrid), Vía de las Dos Castillas, 33, planta 4ª, Edificio Ática 6 e desenvolve a sua atividade pela agência em Espanha e as sucursais em Itália e Portugal. Opera ainda nos territórios da Grécia e a Bulgária com a concessão de empréstimos transfronteiriços a um dos seus principais *dealers*.

A Caterpillar Financial Services Corporation (Nashville, Tennessee - U.S.A.) filial da Caterpillar Inc. (Peoria, Illinois - USA) possui 100% das ações da Sociedade. É por isso que, nos termos do artigo 12 do Texto Consolidado da Lei de Sociedades de Capital aprovado pelo Real Decreto Lei 1/2010, de 2 de julho, a Sociedade tem a natureza de Sociedade Anónima Unipessoal, tendo sido registada esta natureza no Registo Comercial a 12 de março de 1996.

**2. Bases de apresentação das demonstrações financeiras**

As presentes demonstrações financeiras foram preparadas a partir dos registos contabilísticos da Sociedade e nos termos do quadro regulamentar de relato financeiro aplicável, que é o estabelecido no Código do Comércio e na restante legislação comercial, na Circular 4/2019, de 26 de novembro, do Banco de Espanha, e as sucessivas alterações e noutras normas vinculativas aprovadas pelo Banco de Espanha, de tal maneira que mostram a imagem verdadeira e apropriada do capital próprio e da situação financeira da Sociedade a 31 de dezembro de 2021 e das demonstrações das suas operações, das alterações no capital próprio e dos fluxos de caixa relativos ao período anual findo nessa data.

*[constam quatro assinaturas]*

Não existe qualquer princípio, norma contabilística nem critério de mensuração obrigatório que, tendo um efeito significativo, tenha deixado de ser aplicado no seu preparo, tendo sido incluído na Nota 11 um resumo dos princípios e normas contabilísticas e dos critérios de mensuração mais significativos aplicados nas presentes demonstrações financeiras. As informações constantes das presentes demonstrações financeiras é da responsabilidade dos Gerentes da Sociedade.

As demonstrações financeiras do período 2021 foram formuladas pelos Gerentes da Sociedade na reunião do Conselho de Administração de 31 de março de 2022, tendo ficado pendentes de aprovação pelo Acionista Único da Sociedade, o qual irá eventualmente aprová-las sem alterações significativas.

As demonstrações financeiras da Sociedade para o período 2020 foram aprovadas pelo Acionista Único a 2 de agosto de 2021.

As presentes demonstrações financeiras, exceto menção em contrário, são apresentadas em milhares de euros.

A 29 de novembro de 2013 foi aprovado o Real Decreto Lei 14/2013, de 29 de novembro, de medidas urgentes para a adaptação do Direito espanhol ao quadro regulamentar da União Europeia em matéria de supervisão e solvabilidade das entidades financeiras, estabelecia que os Estabelecimentos Financeiros de Crédito (doravante, os «EFC») deixavam de ter consideração de entidades de crédito a partir de 1 de janeiro de 2014, mas continuavam sujeitos ao regime jurídico aplicável com carácter prévio a essa data, até a aprovação da respetiva legislação específica.

A 27 de abril de 2015 foi aprovada a Lei 5/2015, de fomento do financiamento empresarial (LFFE) que inclui no Título II (artigos 6 a 14) o regime jurídico dos estabelecimentos financeiros de crédito, lei que começou a vigorar a partir de 29 de abril de 2015. Em tudo o previsto pela Lei de fomento do financiamento empresarial, os EFC serão regidos pelo quadro regulamentar sobre entidades de crédito, correspondendo ao Banco de Espanha a função supervisora dos EFC. Designadamente, será aplicável aos EFC a regulamentação sobre quotas significativas, idoneidade e incompatibilidades dos altos cargos, governo corporativo e solvabilidade constante da Lei 10/2014, de 26 de junho, de ordenamento, supervisão e solvabilidade das entidades de crédito, bem como o quadro regulamentar de transparência, mercado hipotecário, regime de falência e branqueamento de capitais, bem como o financiamento do terrorismo previsto para as entidades de crédito. Em todo o caso, irá resultar aplicável para os EFC o consignado na disposição adicional terceira da Lei 3/2009, de 3 de abril, sobre as alterações estruturais das sociedades comerciais, sobre o regime aplicável às operações de cessão global ou parcial dos ativos e passivos entre entidades de crédito.

*[constam quatro assinaturas]*

A 25 de fevereiro de 2020 foi aprovado o Real Decreto 309/2020, de 11 de fevereiro, sobre o regime jurídico dos estabelecimentos financeiros de crédito, que altera o Regulamento do Registo Comercial, aprovado pelo Real Decreto 1784/1996, de 19 de julho, e o Real Decreto 84/2015, de 13 de fevereiro, que desenvolve a Lei 10/2014, de 26 de junho, de ordenamento, supervisão e solvabilidade das entidades de crédito. Conforme referido na fundamentação, o objetivo fundamental deste diploma é desenvolver um regime jurídico para os estabelecimentos financeiros de crédito que seja claro, compreensível e adaptado às necessidades do negócio, mas ao mesmo tempo, equivalente, em termos de robustez, ao estabelecido para entidades de crédito. Este Real Decreto entrou em vigor a 1 de julho de 2020.

Por outro lado, as seguintes Circulares do Banco de Espanha e quadro regulamentar aplicável à entidade foram emitidas e entraram em vigor para o período 2021:

- Circular 1/2021, de 28 de janeiro, do Banco de Espanha, que altera a Circular 1/2013, de 24 de maio, sobre a Central de Informação dos Riscos, e a Circular 5/2012, de 27 de junho, a entidades de crédito e fornecedores de serviços de pagamento, sobre transparência dos serviços bancários e responsabilidade na concessão de empréstimos. (BOE de 30 de janeiro de 2021).
- Circular 3/2021, de 13 de maio, do Banco de Espanha, que altera os aspetos relativos à definição da taxa de juro de referência com base no Euro short-term rate (euro STR) a Circular 5/2012, de 27 de junho, a entidades de crédito e fornecedores de serviços de pagamento, sobre transparência dos serviços bancários e responsabilidade na concessão de empréstimos. (BOE de 17 de maio de 2021).
- Circular 4/2021, de 25 de novembro, do Banco de Espanha para entidades de crédito e outras entidades supervisionadas, sobre modelos de demonstrações reservadas em matéria de conduta de mercado, transparência e proteção dos clientes, e ainda sobre o registo de queixas. (BOE de 1 de dezembro de 2021).
- Circular 5/2021, de 22 de dezembro, do Banco de Espanha, que altera a Circular 2/2016, de 2 de fevereiro, para as entidades de crédito, sobre supervisão e solvabilidade, que completa a adaptação do ordenamento jurídico espanhol à Diretiva 2013/36/UE e ao Regulamento (UE) n.º 575/2013. (BOE de 23 de dezembro de 2021) (Correção de erros BOE de 30 de dezembro de 2021).
- Circular 6/2021, de 22 de dezembro, do Banco de Espanha, que altera a Circular 4/2017, de 27 de novembro, a entidades de crédito, sobre normas de relato financeiro público e reservado, e modelos das demonstrações financeiras, e a Circular 4/2019, de 26 de novembro, para estabelecimentos financeiros de crédito, sobre normas de relato financeiro público e reservado, e modelos das demonstrações financeiras. (BOE de 29 de dezembro de 2021).

Da aplicação das supracitadas circulares não resultaram derivados efeitos significativos nas demonstrações financeiras da Sociedade.

Não se produziram alterações regulamentares significativas adicionais às referidas supra, que tenham afetado a Sociedade nos períodos 2021 e 2020.

À data da formulação destas demonstrações financeiras não entrou em vigor nenhum outro diploma que afete os Estabelecimentos Financeiros de Crédito e cuja data efetiva seja posterior a 31 de dezembro de 2021.

*[constam quatro assinaturas]*



O relato financeiro formulado em relação com o período 2021 é apresentado em todos os casos para efeitos de comparação, fazendo referência aos números relativos ao período 2020.

### **Comparação da informação**

A informação constante das presentes demonstrações financeiras relativa ao período 2020 é apresentada, apenas e só, para efeitos comparativos com a informação relativa ao período 2021 e, por consequência, não constitui as demonstrações financeiras da Sociedade do período 2020.

### **3. Estimativas contabilísticas, aspetos críticos da avaliação e estimativa da incerteza**

As informações constantes das presentes demonstrações financeiras são da responsabilidade dos Gerentes da Sociedade. Nas presentes demonstrações financeiras foram utilizados, consoante o caso, estimativas para a mensuração de certos ativos, passivos, receitas, despesas e compromissos que foram realizados pela Alta Direção da Sociedade e ratificadas pelos seus Gerentes. Essas estimativas correspondem, basicamente, a:

- A vida útil aplicada aos elementos do ativo tangível e do Ativo intangível (Notas 11 m) e n)).
- O justo valor de certos ativos e passivos financeiros não cotados (Notas 19 e 30).
- As perdas por imparidade de certos ativos (Notas 20, 22, 41 e 42).
- O período de recuperação dos impostos diferidos (Nota 24).
- As hipóteses empregues na avaliação atuarial dos passivos e compromissos por remunerações pós-emprego e ainda outros compromissos a longo prazo mantidos com os colaboradores (Notas 11 p) e 37).
- Estimativa da probabilidade de ocorrência daqueles sucessos considerados como passivos contingentes e, se for o caso, a estimativa das provisões necessárias para a cobertura destes factos (Nota 27).

*[constam quatro assinaturas]*



Silvia Capón Sánchez  
Intérprete Jurado n.º 9161  
Español-Portugués / Português-Español

Sendo que estas estimativas foram realizadas de acordo com a informação disponível a 31 de dezembro de 2021 sobre as rubricas afetadas, é possível que acontecimentos que possam vir a ter lugar no futuro, não previsíveis atualmente, obriguem a alterar estas rubricas em qualquer sentido nos próximos períodos. Essa alteração seria realizada, se for o caso, de maneira prospetiva, reconhecendo os efeitos da alteração na estimativa na respetiva demonstração dos resultados. Para a atualização das estimativas descritas anteriormente, a Sociedade teve em conta a situação atual na sequência da COVID-19, classificada a 11 de março de 2020 como pandemia pela Organização Mundial da Saúde. A evolução dos factos, à escala nacional e internacional, representou uma crise de saúde sem precedentes que impactou o meio socioeconómico e a evolução dos negócios.

É por isto que a Direção da Sociedade realizou uma avaliação da situação atual conforme a melhor informação disponível à data de hoje, desenvolvendo em cada uma das notas do relatório supra discriminadas, caso seja aplicável, o efeito da COVID-19 em cada uma das estimativas contabilísticas, designadamente no que diz respeito à Nota 20 sobre «Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado», na sequência do impacto da COVID-19 na classificação das exposições dos créditos com base no seu risco de crédito e na estimativa das coberturas necessárias para cobrir esse risco.

Diante da situação provocada pela pandemia de COVID-19 desde março de 2020, a Sociedade e o Grupo a que pertence ativaram os planos de contingência necessários que favoreceram a continuidade dos negócios. Estas ações permitiram à Sociedade continuar com as atividades, sem por isso colocar numa situação crítica o negócio da Sociedade e sem alterar a capacidade de levar registos contabilísticos adequados pela Direção.

Nesse sentido, a Sociedade não teve nem prevê que surja a impossibilidade de cumprir obrigações contratuais relevantes e, portanto, não foi prevista nenhuma consequência significativa derivada da falta de cumprimento contratual derivada da COVID-19.

Apesar de - à data de formulação das presentes demonstrações financeiras - a possibilidade de recuperação económica e o ritmo de materialização da mesma serem incertos, e dependerem, entre outros assuntos, das medidas macroeconómicas a serem adotadas pelas autoridades espanholas, europeias e internacionais, da efetividade das vacinas e da avaliação das novas estirpes ou variantes da COVID-19, os gerentes da Sociedade consideram que a aplicação do princípio contabilístico de «empresa a funcionar» continua a ser válida nestas circunstâncias.

*[constam quatro assinaturas]*

#### 4. Distribuição do resultado líquido do período

A proposta de distribuição das demonstrações do período 2021, formulada pelo Conselho de Administração e que a Sociedade irá submeter à aprovação do Acionista Único, bem como aquela que já foi aprovada para o período 2020, é a que se segue:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Distribuição:		
Reserva legal	883	1 595
Reservas voluntárias	<u>7 942</u>	<u>14 351</u>
Lucros distribuídos	<u>8 825</u>	<u>15 946</u>
<b>Resultado líquido do período</b>	<b><u>8 825</u></b>	<b><u>15 946</u></b>

#### 5. Fundos próprios mínimos

A adaptação de Basileia III ao ordenamento jurídico da União Europeia teve lugar com dois diplomas fundamentais. Assim sendo, a 1 de janeiro de 2014 entrou em vigor um novo quadro regulamentar que regulamenta os fundos próprios mínimos que as entidades de crédito espanholas deverão manter, a título individual e consolidado, e a maneira em que esses fundos próprios deverão ser determinados, bem como a informação de carácter público que devem remeter para o mercado. Este quadro regulamentar é integrado por:

- A Diretiva 2013/36/UE (CRD-IV), de 26 de junho, do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa ao acesso à atividade das entidades de crédito e à supervisão prudencial das entidades de crédito e das empresas de investimento, que altera a Diretiva 2006/48/CE e em virtude da qual são derogadas as diretivas 2006/48/CE e 2006/49/CE.
- O Regulamento (UE) 575/2013 (CRR), de 26 de junho de 2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, sobre os requisitos prudenciais das entidades de crédito e as empresas de investimento, que altera o Regulamento (UE) 648/2012.

Com a Diretiva CRD-IV, a União Europeia implementou as normas de capital dos Acordos de Basileia III do Comité de Basileia de Supervisão Bancária. Em Espanha a implementação do novo quadro regulamentar europeu foi realizada sob um modelo de introdução por fases (phase-in) até 1 de janeiro de 2020, em duas etapas.

*[constam quatro assinaturas]*

Numa primeira fase, foi publicado o Real Decreto Lei 14/2013, de 29 de novembro, de medidas urgentes para a adaptação do Direito espanhol ao quadro regulamentar da União Europeia em matéria de supervisão e solvabilidade das entidades financeiras, que implementou os aspetos mais urgentes deste marco regulador. No uso da habilitação conferida por esse Real Decreto Lei, o Banco de Espanha aprovou a Circular 2/2014, de 31 de janeiro, sobre o exercício de diversas opções de regulamentação constantes do Regulamento (UE) n.º 575/2013 (doravante, a Circular 2/2014), que determinou as opções nacionais escolhidas, quer de carácter permanente como transitório, para serem aplicadas pelas entidades de crédito a partir da entrada em vigor desse regulamento em janeiro de 2014.

Posteriormente, essa Circular foi alterada, no que diz respeito ao tratamento da dedução dos ativos intangíveis durante o período transitório, pela Circular 3/2014, de 30 de julho, do Banco de Espanha.

O presente Regulamento estabelece normas uniformes sobre os requisitos prudenciais gerais que as entidades deverão cumprir em relação com:

- Os requisitos de fundos próprios relativos a exposições de risco de crédito, do risco de mercado, do risco operacional e do risco de liquidação.
- Os requisitos destinados a limitar as grandes exposições.
- Os requisitos de liquidez relativos aos elementos do risco de liquidez plenamente quantificáveis uniformes e normalizados.
- Os requisitos de informações dos elementos supracitados e em matéria de alavancagem.
- Os requisitos de divulgação pública.

Numa segunda fase, foi promulgada a Lei 10/2014, de 26 de junho, de ordenamento, supervisão e solvabilidade das entidades de crédito (doravante, a Lei 10/2014), que colocou as bases de uma implementação completa da Diretiva 2013/36/UE. Posteriormente, a 25 de fevereiro de 2015, foi publicado o Real Decreto 84/2015, de 13 de fevereiro, que desenvolve a Lei 10/2014, de 26 de junho, de ordenamento, supervisão e solvabilidade das entidades de crédito (doravante, o Real Decreto 84/2015).

A 9 de dezembro de 2015 foi publicada a Circular 2/2016, de 2 de fevereiro, do Banco de Espanha, para as entidades de crédito, sobre supervisão e solvabilidade, que tem com objetivo fundamental completar, no que diz respeito às entidades de crédito, a harmonização do ordenamento jurídico espanhol com a Diretiva 2013/36/UE. Além disso, foi incluída uma das opções que o Regulamento (UE) n.º 575/2013 atribui às autoridades nacionais competentes, adicional àquelas que o Banco de Espanha já exerceu na Circular 2/2014.

*[constam quatro assinaturas]*

A referida Circular desenvolve, adicionalmente, alguns aspetos da implementação da Diretiva 2011/89/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de novembro de 2011, que altera as Diretivas 98/78/CE, 2002/87/CE, 2006/48/CE e 2009/138/CE no que diz respeito à supervisão adicional das entidades financeiras que fazem parte de um conglomerado financeiro.

Esta Diretiva já foi implementada nos seus aspetos fundamentais com as alterações introduzidas pela Lei 10/2014 como pelo Real Decreto 84/2015, respetivamente, na Lei 5/2005, de 22 de abril, de supervisão dos conglomerados financeiros e que altera outras leis do setor financeiro, e no Real Decreto 1332/2005 que a desenvolve.

Nos termos da Lei 5/2015, de 27 de abril, de fomento do financiamento empresarial, o quadro regulamentar de solvabilidade aplicável aos estabelecimentos financeiros de crédito será o estabelecido na Lei 10/2014, de 26 de junho, e o seu quadro regulamentar de desenvolvimento, com as particularidades que se venham a prever de maneira regulamentar. Designadamente, não resultará aplicável aos estabelecimentos financeiros de crédito o consignado em:

- a) Artigo 30º da Lei 10/2014, de 26 de junho, nem na parte sexta do Regulamento (UE), n.º 575/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de junho de 2013, sobre os requisitos prudenciais das entidades de crédito e as empresas de investimento, que altera o Regulamento (UE) n.º 648/2012.
- b) Os artigos 44 e 45 da Lei 10/2014, de 26 de junho, relativos à obrigação de manter uma reserva de conservação de capital e uma reserva de capital anticíclico, a respeito daqueles estabelecimentos financeiros de crédito que tenham a condição de PEME, nos termos previstos na Recomendação 2003/361/CE da Comissão, de 6 de maio de 2003.

A 25 de fevereiro foi publicado no Boletim Oficial do Estado (BOE) o Real Decreto 309/2020, de 11 de fevereiro, sobre o regime jurídico dos estabelecimentos financeiros de crédito, que altera o Regulamento do Registo Comercial, aprovado pelo Real Decreto 1784/1996, de 19 de julho, e o Real Decreto 84/2015, de 13 de fevereiro, que desenvolve a Lei 10/2014, de 26 de junho, de ordenamento, supervisão e solvabilidade das entidades de crédito. Este real decreto, que derroga o Real Decreto 692/1996, de 26 de abril, desenvolver o título II da Lei 5/2015, de 27 de abril, nesta matéria, concretizando, portanto, o regime jurídico dos estabelecimentos financeiros de crédito e dos grupos ou subgrupos consolidáveis de estabelecimentos financeiros de crédito com matriz em Espanha em matéria de acesso à atividade, requisitos de solvabilidade e regime de supervisão, o qual é remetido, com carácter geral, para o quadro regulamentar das entidades de crédito.

A respeito deste assunto, o artigo 20 desse Real Decreto estabelece que será aplicável, para os estabelecimentos financeiros de crédito e para os grupos consolidáveis de estabelecimentos financeiros de crédito, o regime em matéria de solvabilidade previsto para as entidades de crédito no título II da Lei 10/2014, de 26 de junho, e no título: II do Real Decreto 84/2015, de 13 de fevereiro, bem como nos diplomas que o desenvolvem, com o escopo das especialidades consignadas na Lei 5/2015, de 27 de abril, e nesse Real Decreto.

A 31 de dezembro de 2021 e 2020, los fondos próprios comput [constam quatro assinaturas] milhares de euros são os seguintes:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Fundos próprios básicos	73 407	57 461
Fundos próprios de segunda categoria	-	-
<b>Total de fundos próprios computáveis</b>	<b>73 407</b>	<b>57 461</b>
Requisitos de fundos próprios por risco de crédito, contraparte, diluição e entrega	39 252	29 586
Requisitos de fundos próprios por risco operacional	4 765	4 835
Requisitos de fundos próprios transitórios e outros	-	-
<b>Total de requisitos de fundos próprios mínimos</b>	<b>44 017</b>	<b>34 421</b>
Superavit (+) / défice (-) de fundos próprios	29 390	23 040
<b>Rácio de solvabilidade (%)</b>	<b>13,34%</b>	<b>13,35%</b>

O objetivo dos fundos próprios que a entidade acha necessário manter tanto na atualidade como no período futuro, resultando acorde com os riscos inerentes à atividade, o meio financeiro, os sistemas de governo, gestão e controlo dos riscos, o plano estratégico do negócio, a qualidade dos recursos próprios disponíveis e as hipóteses reais de obtenção de maiores fundos próprios em caso de necessidade, foi estabelecida no sentido de manter um capital ordinário mínimo parecido com o atual.

Sendo que a rácio de solvabilidade, calculado como o quociente entre 8% do capital ordinário da Entidade e os requisitos dos fundos próprios, é 13,34% (sendo o relativo ao ano 2020 de 13,35%), a entidade considera que o objetivo para os fundos próprios em termos percentuais de capital ordinário irá consistir em situar-se à volta de um rácio similar à atual.

## 6. Remunerações dos Gerentes e da Alta Direção da Sociedade

### a) Remunerações e outros compromissos com os Gerentes

Os membros do Conselho de Administração não perceberam durante os períodos 2021 e 2020 qualquer remuneração em função do seu cargo como Gerentes.

As remunerações salariais recebidas nos períodos 2021 e 2020 pelos gerentes membros do conselho da Sociedade com responsabilidades executivas são descritas na alínea b), seguinte.

Não existem adiantamentos nem créditos conferidos a integrantes do Conselho de Administração, durante os períodos 2021 e 2020, em função do seu cargo como Gerentes.

[constam quatro assinaturas]

b) Remunerações com a Alta Direção

As remunerações recebidas pela Alta Direção da Sociedade durante os períodos 2021 e 2020 são as seguintes:

Número de Cargos: três em 2021 e três em 2020.

Identificação de cargos: até 22 de janeiro de 2020, Gerente com Poderes Conferidos, Diretor Financeiro e Diretora Comercial e desde 23 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2021, Gerente com Poderes Conferidos, Diretor de Créditos e Diretora Comercial.

Remunerações durante 2021: 907 milhares de euros.

Remunerações durante 2020: 976 milhares de euros.

A 31 de dezembro de 2021 e 2020, não há empréstimo da Sociedade com os membros da Alta Direção.

A despesa na demonstração dos resultados para os períodos 2021 e 2020 na rubrica de seguros dos quais os membros da Alta Direção da Sociedade são beneficiários ou tomadores perfaz 179 milhares de euros e 195 milhares de euros, respetivamente.

**7. Informação sobre o período médio de pagamento a fornecedores. Disposição adicional terceira. «Dever de informação» da Lei 15/2010, de 5 de julho**

Nos termos da Disposição adicional terceira da Lei 15/2010, de 5 de julho, de alteração da Lei 3/2004, de 29 de dezembro, que estabelece medida de luta contra a inadimplência nas operações comerciais, e em relação com a informação a adicionar no relatório das demonstrações financeiras sobre adiamentos de pagamento a fornecedores em operações comerciais, a discriminação do período médio do pagamento a fornecedores efetuado durante o pagamento 2021 e 2020 pela Sociedade é como segue:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
	<u>Dias</u>	<u>Dias</u>
Período médio de pagamento a fornecedores	7	8
Rácio de transações pagas	7	8
Rácio de transações por pagar	-	-

	<u>Montante</u>	<u>Montante</u>
	<u>(milhares de euros)</u>	<u>(milhares de euros)</u>
Total pagamentos realizados	328 577	230 825
Total pagamentos por fazer	-	-

[constam quatro assinaturas]



## 8. Impacto ambiental

As operações globais da Sociedade regem-se por Leis de proteção ambiental (Leis ambientais). A Sociedade considera que cumpre substancialmente essas Leis e que mantém processos concebidos para garantir e fomentar o cumprimento delas. A Sociedade considera que adotou as respetivas medidas em termos da proteção e melhoramento do ambiente e a minimização, se for o caso, do impacto ambiental, cumprindo o quadro regulamentar vigente nessa área.

Durante os períodos 2021 e 2020 a Sociedade não realizou investimentos significativos de carácter ambiental nem considerou necessário registar qualquer provisão para riscos e cargas de carácter ambiental, nem considera que existam contingências significativas relacionadas com a proteção e melhoramento do ambiente.

## 9. Emolumentos por revisão

O montante dos emolumentos pagos à Pricewaterhouse Coopers Auditores, S.L. pelos serviços de revisão das demonstrações financeiras do período 2021 e 2020 da Sociedade diminuiu para um montante de entre 112 e 115 milhares de euros, respetivamente. Não existem emolumentos faturados por outros serviços prestados por essa firma no período 2021 e 2020.

Os emolumentos pagos ainda a outras firmas sob o nome Pricewaterhouse Coopers por serviços de revisão de constas das Sucursais de Itália e Portugal perfizeram durante o período 2021 e 2020 90 milhares de euros, em ambos os períodos.

## 10. Acontecimentos posteriores

A invasão da Ucrânia pela Rússia tem vindo a provocar, entre outros efeitos, um aumento do preço de determinadas matérias-primas e dos custos com a energia, bem como a ativação de sanções, penhoras e restrições para a Rússia, que têm vindo a afetar a economia em geral e as empresas a operar com a Rússia especificamente. A medida em que este conflito bélico irá impactar no negócio da Sociedade irá depender do desenvolvimento de acontecimentos futuros que não é possível prever com fiabilidade à data da formulação das presentes demonstrações financeiras. Em qualquer caso, apesar da incerteza existente, os Gerentes da Sociedade não esperam que esta situação possa provocar inadimplência nas obrigações contratuais relevantes pela Sociedade, nem que afete o cumprimento do princípio contabilístico de empresa em funcionamento.

Adicionalmente, a contar do mês de maio de 2022, a Entidade irá ficar sujeita aos novos requisitos de liquidez constantes da Circular 1/2022. A entidade cumpre a condição estabelecida na alínea 2a) da Norma 12º, uma vez que a proporção do balanço dedicada às atividades de locação financeira, factoring e financiamento para a aquisição de veículos a motor ultrapassa 80% do balanço total do EFC. A entidade pretende requerer ao regulador a exceção constante da alínea 2b) dessa norma, de maneira a reduzir o limite das saídas brutas de liquidez de 10% para 5% durante o ano 2022.

De 31 de dezembro de 2021 à data de formulação destas demonstrações financeiras não teve lugar nenhum facto adicional aos referidos que possa vir a ter um efeito significativo nessas demonstrações financeiras, nem na informação constante das mesmas.

*[constam quatro assinaturas]*

## 11. Princípios e normas contabilísticas e critérios de mensuração aplicados

Os princípios e normas contabilísticas e os critérios de mensuração mais significativos aplicados na elaboração das presentes demonstrações financeiras são descritos a seguir:

### a) Princípio de empresa em funcionamento

A 26 de junho de 2013 foi aprovado o quadro regulamentar europeu em matéria de solvabilidade das entidades de crédito, sob o nome Diretiva 2013/36/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, relativa ao acesso à atividade das entidades de crédito e à supervisão prudencial das entidades de crédito e às empresas de investimento, que altera a Diretiva 2002/87/CE e são derogadas as Diretivas 2006/48/CE e 2006/49/CE e o Regulamento 2013/575/UE do Parlamento Europeu e do Conselho de 26 de junho de 2013 sobre os requisitos prudenciais das entidades de crédito e as empresas de investimento, e que altera ainda o Regulamento 2012/648/UE.

A implementação deste diploma europeu para o direito espanhol foi instrumentada na Lei 5/2015, de 27 de abril, de fomento do financiamento empresarial, que inclui o novo regime jurídico dos estabelecimentos financeiros de crédito. Concretamente, no seu Título II indica-se que, para se adaptarem a esta nova regulamentação os estabelecimentos financeiros de crédito perdem a condição de entidades de crédito, mas mantêm intacta a inclusão dentro do perímetro de supervisão e estrita regulamentação financeiras.

Durante o período 2016 e com o objeto de continuar as suas operações nas Sucursais de Itália e Portugal, a Sociedade tramitou os requisitos necessários para continuar a operar nesses países com dois processos durante o referido período junto do Banco de Itália e do Banco de Portugal, foi recebida a 16 de maio de 2017 a autorização do Banco de Portugal e a 19 de setembro de 2017 a autorização do Banco de Itália. Considerando os processos seguidos com ambos os organismos supervisores, os Gerentes da Sociedade estimaram que não iriam acontecer alterações na operativa habitual das Sucursais com que a Sociedade operava nesses dois países. A 31 de dezembro de 2021 e 2020 a Sociedade continua a operar nos dois países.

As informações constantes destas demonstrações financeiras foram elaboradas levando em conta que a gestão da Sociedade irá continuar no futuro, de tal maneira que as normas contabilísticas não foram aplicadas de maneira a determinar o valor líquido dos ativos para os efeitos da transmissão global nem parcial, nem para uma eventual liquidação.

### b) Princípio da especialização dos exercícios

As presentes demonstrações financeiras exceto, se for o caso, no que diz respeito aos Estados dos fluxos de caixa, foram elaboradas em função da corrente real de bens e serviços, independentemente da data de pagamento ou recebimento.

*[constam quatro assinaturas]*

### c) Outros princípios gerais



Las demonstraciones financieras foram elaboradas na base do custo histórico, apesar de alterado pela revalorização e, se for o caso, dos ativos e passivos financeiros (incluídos derivados) ao justo valor.

A preparação das demonstrações financeiras exige o uso de certas estimativas contabilísticas. Exige ainda à Direção que exerça o seu juízo no processo de aplicar as políticas contabilísticas da Sociedade. Essas estimativas podem afetar o montante dos ativos e passivos e ao detalhamento dos ativos e passivos contingentes à data das demonstrações financeiras e o montante das receitas e despesas durante o período das demonstrações financeiras. Apesar de as estimativas tomarem como base o melhor conhecimento da Direção das circunstâncias atuais e previsíveis, as resultados finais poderiam diferir destas estimativas.

d) Derivados financeiros

Os derivados financeiros são instrumentos que, além de proporcionar uma perda ou um ganho, podem permitir, sob certas condições, compensar a totalidade ou parte dos riscos de crédito e/ou do mercado associados a saldos e transações, utilizando como elementos subjacentes as taxas de juro, certos índices, os preços de alguns valores, as taxas de câmbio cruzado das diferentes unidades monetárias ou outras referências similares. A Sociedade utiliza derivados financeiros negociados bilateralmente com a contraparte fora dos mercados organizados (OTC).

Os derivados financeiros são utilizados para a gestão dos riscos das posições próprias da Sociedade (derivados de cobertura) ou para beneficiar dos câmbios nos preços dos mesmos. Os derivados financeiros que não podem ser considerados de cobertura são considerados como derivados dentro de ativos ou passivos detidos para negociar. As condições para que um derivado financeiro possa ser considerado de cobertura são as seguintes:

- i) O derivado financeiro deve cobrir o risco de variações no valor dos ativos e passivos devidas a oscilações da taxa de juro e/ou da taxa de câmbio (cobertura de justos valores), o risco de alterações nos fluxos de caixa estimados com origem em ativos e passivos financeiros, compromissos e transações previstas altamente prováveis (cobertura dos fluxos de caixa) ou o risco do investimento líquido num negócio no exterior (cobertura de investimentos líquidos em negócios no exterior).
- ii) O derivado financeiro deve eliminar eficazmente algum risco inerente ao elemento ou à posição coberto durante todo o prazo previsto para a cobertura. Portanto, deve ter eficácia retrospectiva, eficácia na altura da contratação da cobertura em condições normais, e eficácia prospetiva, evidência bastante de que a eficácia da cobertura irá manter-se durante toda a vida do elemento ou da posição coberto.
- iii) É preciso documentar adequadamente que a contratação do derivado financeiro teve lugar especificamente para servir como cobertura de determinados saldos ou transações e a maneira em que a Sociedade pensava que ia conseguir e mensurar essa cobertura eficaz, desde que esta forma seja coerente com a gestão dos riscos próprios que levam a cabo a Sociedade.

[constam quatro assinaturas]

As coberturas podem ser aplicadas a elementos ou saldos individuais ou a carteiras de ativos e passivos financeiros. Neste último caso, o conjunto dos ativos ou passivos

financeiros a cobrir deve partilhar o mesmo tipo de risco, entendendo que é cumprido quando a sensibilidade à alteração da taxa de juro dos elementos individuais cobertos é similar.

A 31 de dezembro de 2021 e 2020 a Sociedade não possuía ativos ou passivos detidos para negociar (derivados) vigentes.

e) Ativos financeiros

*e.1) Definições*

Os ativos financeiros são classificados no balanço conforme os seguintes critérios:

- i) Caixa, saldos em numerário em bancos centrais e outros depósitos à ordem: inclui as unidades monetárias e notas que são propriedade da entidade e os saldos a receber à ordem depositados em bancos centrais e entidades de crédito.
- ii) Empréstimos e adiantamentos (quer dizer, todos os financiamentos realizados pela entidade, incluídas as instrumentadas como arrendamentos financeiros, a não ser que se trate de valores representativos de dívida) e os adiantamentos e contas a receber diferentes de empréstimos (quer dizer, os ativos financeiros não incluídos noutras rubricas, como os cheques a cargo das entidades de crédito, os montantes por receber das entidades de contraparte central e sistemas de liquidação por transações na bolsa de valores e nos mercados organizados, as cauções pagas em numerário, os montantes por receber de câmaras de compensação, os dividendos por receber, os dividendos passivos exigidos pela entidades, os adiantamento ao pessoal e aos saldos devedores por transações que não tenham origem em operações e serviços bancários, tais como o recebimento de locações e similares).

Estas operações serão discriminadas em função do setor institucional a que pertença o devedor, em empréstimo e adiantamentos a «bancos centrais», «entidades de crédito» e «clientes». No caso da Sociedade, junta o investimento proveniente do seu principal atividades, operações de factoring, financiamento das vendas às prestações e locação financeira (leasing) dos produtos do Grupo Caterpillar, principalmente.

*[constam quatro assinaturas]*

iii) Derivados: inclui o justo valor com saldo favorável para a entidade dos derivados que não fazem parte de coberturas contabilísticas. Portanto, nesta rubrica será incluído também o justo valor dos derivados que são utilizados em coberturas económicas que não foram designadas como coberturas contabilísticas, como, por exemplo, os derivados que são contratados para cobrir o risco doutros derivados.

Os restantes ativos serão classificados, consoante a sua natureza, nas seguintes rubricas:

i) Ativos tangíveis os ativos nesta rubrica serão classificados em imobilizações incorpóreas ou em investimentos imobiliários.

ii) Ativos intangíveis: ativos não monetários sem aparência física, discriminados no goodwill ou outros ativos intangíveis.

iii) Ativos por impostos: inclui o montante de todos os ativos de natureza fiscal que são discriminados em ativos por impostos correntes e ativos por impostos diferidos.

iv) Ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos que foram classificados como detidos para venda: inclui os ativos, seja qual for a sua natureza, que, não fazendo parte das atividades de exploração, incluam montantes cujo prazo de realização ou recuperação se espera que seja superior a um ano a contar da data a que fazem referência as demonstrações financeiras.

v) Outros ativos: irá incluir o montante dos ativos não registados noutras rubricas.

#### *e.2) Classificação dos ativos financeiros a efeitos de mensuração*

Os ativos financeiros apresentam-se agrupados dentro das diferentes categorias em que são classificados para os efeitos da sua gestão e mensuração, a não ser que correspondam a «Caixa, saldos em numerário em bancos centrais e outros depósitos à ordem».

O critério de classificação dos ativos financeiros depende tando do modelo de negócio para a sua gestão como das características dos seus fluxos contratuais.

Os modelos de negócio da Sociedade fazem referência à maneira em que a mesma gere os seus ativos financeiros para gerar fluxos de caixa. Para a definição deles, a Sociedade leva em conta os seguintes fatores:

- Como são mensurados e como é informado a respeito disto o pessoal chave da gerência sobre o rendimento do modelo de negócio e os ativos financeiros detidos para no modelo de negócio.
- Os riscos que afetam o rendimento do modelo de negócio (e os ativos financeiros detidos no modelo de negócio) e, concretamente, a forma em que são geridos esses riscos.
- Como são retribuídos os gerentes do negócio.
- A frequência e o volume de vendas em períodos *[constam quatro assinaturas]* expetativas das vendas futuras.

A análise das características dos fluxos contratuais dos ativos financeiros exige a avaliação da congruência desses fluxos com um acordo básico de empréstimo. Os fluxos de caixa contratuais que são unicamente pagamentos do principal e juros sobre o montante do principal por pagar cumprem este requisito.

Com base no anterior, o ativo pode ser mensurado ao custo amortizado, ao justo valor com alterações no outro resultado integral ou mensurado ao custo amortizado com alterações no resultado do período. A Circular 4/2019, de 26 de novembro, do Banco de Espanha, estabelece ainda a opção de designar um instrumento ao justo valor com alterações nas demonstrações sob certas condições. A Sociedade utiliza os seguintes critérios para a classificação de instrumentos de dívida:

- Custo amortizado: instrumentos financeiros sob um modelo de negócio que visa cobrar os fluxos de capital e juros, sobre os quais não existem vendas significativas não justificadas e o justo valor não é um elemento chave na gestão destes ativos. Neste sentido, são consideradas vendas não justificadas aquelas diferentes das relacionadas com um aumento do risco de crédito do ativo, necessidades de financiamento não previstas (cenário de estresse de liquidez) inclusivamente quando são significativas em valor, caso se deixem de cumprir os critérios de crédito especificados na política de investimento ou vendas impostas por terceiros, a não ser que sejam exigidas pelo regulador para demonstrar a liquidez dos ativos. Adicionalmente, as características dos seus fluxos contratuais representam substancialmente um «acordo básico de financiamento».
- Justo valor com alterações noutro resultado integral: instrumentos financeiros reunidos num modelo de negócio cujo objetivo é atingido com o recebimento dos fluxos de capital e juros e a venda desses ativos, sendo o justo valor um elemento chave na gestão desses ativos. Adicionalmente, as características dos seus fluxos contratuais representam substancialmente um «acordo básico de financiamento».
- Justo valor com alterações noutro resultado integral: instrumentos financeiros reunidos num modelo de negócio cujo objetivo é atingido com o recebimento dos fluxos de capital e juros e a venda desses ativos, sendo o justo valor um elemento chave na gestão desses ativos, e instrumentos financeiros cujas características dos seus fluxos contratuais não representam substancialmente um «acordo básico de financiamento».

Na altura do reconhecimento inicial, todos os instrumentos financeiros que a Sociedade conta no seu balanço serão registados pelo seu justo valor. Para os instrumentos financeiros não registados ao justo valor, com alterações nas demonstrações, o montante do justo valor será acertado acrescentando ou deduzindo os custos de transação diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. No caso dos instrumentos financeiros ao justo valor com alterações nas demonstrações, os custos de transação diretamente atribuíveis serão reconhecidos imediatamente na demonstração dos resultados.

Exceto em caso de evidência em contrário, o justo valor *[constam quatro assinaturas]* inicial será o preço da transação, que irá equivaler ao justo valor da contraprestação entregue. Caso o justo valor no reconhecimento inicial difere do preço da transação, a

diferença será registada na demonstração dos resultados ou como ajustamento do justo valor dependendo do nível do justo valor e da técnica de mensuração utilizada.

Após o reconhecimento inicial, a entidade irá mensurar os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado ao justo valor com alterações noutra resultado integral, ao justo valor com alterações em demonstrações ou ao custo.

Entende-se como «justo valor» de um instrumento financeiro, numa certa data, o montante pelo qual poderia comprado ou vendido nessa data entre duas partes, em condições de independência mútua e informadas na matéria, que agissem de maneira livre e prudente. A referência mais objetiva e habitual do justo valor de um instrumento financeiro é o preço que seria pago por ele num mercado organizado, transparente e profundo («preço cotado» ou «preço do mercado»)

Quando não existe o preço do mercado para um certo instrumento financeiro, recorre-se para estimar o seu justo valor, ao estabelecido em transações recentes de instrumentos análogos e, no seu defeito, a modelos de mensuração suficientemente contrastados pela comunidade financeira internacional; levando em consideração as peculiaridades específicas do instrumento a mensurar e muito especialmente, os diferentes tipos de risco que o instrumento leva associado.

Por outro lado, os «investimentos creditícios» sob um modelo de negócio que visa executar os recebimentos dos fluxos de capital e juros são avaliados pelo seu «custo amortizado», desde que cumpram o teste «SPPI» (*Solely Payments of Principal and Interest*) sendo utilizados na sua determinação o método da «taxa de juro efetivo». Por «custo amortizado» entende-se o custo de aquisição de um ativo ou passivo financeiro corrigido (em mais ou em menos, consoante o caso) pelos reembolsos de principal e a parte imputada, sistematicamente à demonstração dos resultados da diferença entre o custo inicial e o respetivo valor de reembolso à data de vencimento. No caso dos ativos financeiros, o custo amortizado inclui, além disso, as correções do valor motivadas pela imparidade que tenham experimentado.

A «taxa de juro efetivo» é o tipo de atualização que iguala exatamente o valor inicial de um instrumento financeiro com a totalidade dos seus fluxos de caixa estimados por todas as rubricas ao longo da sua vida remanente. Para os instrumentos financeiros à taxa de juro fixo, a taxa de juro efetivo coincide com a taxa de juro contratual estabelecido na altura da aquisição mais, se for o caso, as comissões e custos de transação que, pela sua natureza, fazem parte do seu rendimento financeiro. Nos instrumentos financeiros à taxa de juro variável, a taxa de juro efetiva é coincidente com a curva de rendimento vigente por todas as rubricas até à primeira revisão da taxa de juro de referência que vá ter lugar.

[constam quatro assinaturas]

As variações na quantia escriturada dos ativos financeiros são registadas, em geral, com contraparte na demonstração dos resultados, diferenciando entre as que têm a sua origem no acréscimo de juros e descritivos assimilados, que são registados na rubrica Juros e rendimentos assimilados, e aquelas que correspondem a outras causas, que são registadas pelo valor líquido na rubrica dos Resultados das operações financeiras da demonstração dos resultados.

f) Passivos financeiros

*f.1) Definições*

Os passivos financeiros são classificados no balanço conforme os seguintes critérios:

i) Depósitos: inclui os montantes dos saldos reembolsáveis recebidos em numerário pela entidade, exceto os instrumentados como títulos negociáveis, ainda que sejam passivos subordinados. Inclui ainda, se for o caso, as cauções e consignações em numerário recebidas cujo montante possa ser investido livremente.

Os depósitos serão discriminados em função do setor institucional a que pertença o credor, em depósitos de «bancos centrais», «entidades de crédito» e «clientes».

ii) Derivados: inclui o justo valor com saldo favorável para a entidade daqueles derivados que não façam parte de coberturas contabilísticas. Portanto, nesta rubrica será incluído também o justo valor dos derivados utilizados em coberturas económicas que não foram designadas como coberturas contabilísticas, como, por exemplo, os derivados que são contratados para cobrir o risco doutros derivados.

iii) Outros passivos financeiros: todos os passivos financeiros que não tenham cabimento noutras rubricas, tais como os dividendos por pagar, os credores comerciais, os credores por operações de «factoring»; as cauções recebidas cujo montante tenha de ser investido em ativos concretos, os saldos credores em câmaras de compensação, entidades de contraparte central e sistemas de liquidação, as contas de arrecadação das Administrações Públicas, os passivos por contraprestação recebida ainda por transferir para as demonstrações por compromissos de empréstimo e contratos de garantia financeira conferidos, que não tenham sido designados inicialmente ao justo valor com alterações nos passivos por locação, os desembolsos exigidos à entidade por investimentos em instrumentos do capital próprio, e os juros minoritários quando se derem as circunstâncias referidas na alínea 10 da norma 48 da Circular 4/2017, do Banco de Espanha.

[constam quatro assinaturas]



Os restantes passivos serão classificados, consoante a sua natureza, nas seguintes rubricas:

- i) Provisões: irá incluir o montante dos passivos claramente identificados quanto à sua natureza, mas indeterminados em termos do montante ou data de cancelamento. As provisões serão classificadas, em função das obrigações cobertas, em pensões e outras obrigações de prestações definidas pós-emprego, outras remunerações para os colaboradores a longo prazo, assuntos processuais e litígios por impostos pendentes, compromissos e garantias conferidos e restantes provisões.
- ii) Passivos por impostos: irão incluir o montante de todos os passivos de natureza fiscal exceto as provisões por impostos, que são discriminadas em passivos por impostos correntes e passivos por impostos diferidos.
- iii) Outros passivos: irá incluir a soma do remanente de todas as contas de regularização de passivo, exceto as relativas a juros, incluídas as relativas às despesas acumuladas das remunerações para os colaboradores a curto prazo, dos planos de contribuições definidas e das contribuições por cessação, o fundo de ação social; os passivos por contrato da norma 15 da Circular 4/2017; os passivos por contraprestação recebida ainda por transferir para as demonstrações por outros compromissos conferidos, que não tenham sido designados inicialmente ao justo valor com alterações nas demonstrações; as operações a caminho entre diferentes unidades da entidade quando não seja possível atribuí-las, bem como o montante dos restantes passivos não registados noutras rubricas.

*f.2) Classificação dos passivos financeiros para efeitos da mensuração*

Os passivos financeiros, exceto aqueles explicitamente excluídos nos números 8 e 9 da norma 19 da Circular 4/2017, do Banco de Espanha, nos termos da Circular 4/2019, do Banco de Espanha, serão incluídos para efeitos de mensuração em alguma das seguintes rubricas:

- i) Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado: a Sociedade irá classificar todos os passivos financeiros na carteira de passivos financeiros mensurados ao custo amortizado, exceto nos casos que se seguem.
- ii) Passivos financeiros detidos para negociar: inclui obrigatoriamente todos os passivos financeiros que cumpram alguma das seguintes características:
  - a) Foram emitidas com a intenção de os voltar a adquirir num futuro próximo.
  - b) São posições curtas de títulos, quer dizer, passivos financeiros originados pela venda em firme de títulos recebidos em empréstimos de recompensa inversa, em empréstimos de títulos ou na garantia com direito de venda.
  - c) Fazem parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e geridos conjuntamente, para a qual existem evidências de atuações recentes para obter lucros a curto prazo.
  - d) São instrumentos derivados que não cumprem a de *[constam quatro assinaturas]* garantia financeira nem foram designados como instrumentos de cobertura.

O facto de um passivo financeiro ser utilizado para financiar atividades de negociação não representa por ele próprio a sua inclusão nessa categoria.

iii) Passivos financeiros designados ao justo valor com alterações nas demonstrações: são incluídos os passivos financeiros que tenham sido designados de maneira irrevogável no reconhecimento inicial pela entidade, ou que foram designados no reconhecimento inicial ou então com posterioridade pela entidade como rubrica coberta para a gestão do risco de crédito com o uso de um derivado de crédito mensurado ao justo valor com alterações nas demonstrações.

Na altura do reconhecimento inicial, todos os instrumentos financeiros que a Sociedade conta no seu balanço serão registados pelo seu justo valor. Para os instrumentos financeiros não registados ao justo valor, com alterações nas demonstrações, o montante do justo valor será acertado acrescentando ou deduzindo os custos de transação diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. No caso dos instrumentos financeiros ao justo valor com alterações nas demonstrações, os custos de transação diretamente atribuíveis serão reconhecidos imediatamente nas demonstrações dos resultados. Exceto em caso de evidência em contrário, o justo valor na altura do reconhecimento inicial será o preço da transação, que irá equivaler ao justo valor da contraprestação entregue. Caso o justo valor no reconhecimento inicial difere do preço da transação, a diferença será registada na demonstração dos resultados ou como ajustamento do justo valor dependendo do nível do justo valor e da técnica de mensuração utilizada.

Após o reconhecimento inicial, a entidade mensura os passivos financeiros mensurados ao custo amortizado ou ao justo valor (aqueles passivos financeiros detidos para negociar ou designados ao justo valor com alterações nas demonstrações).

As variações na quantia escriturada dos passivos financeiros são registadas, em geral, com contraparte na demonstração dos resultados, diferenciando entre as que têm a sua origem no acréscimo de juros e descritivos assimilados, que são registadas na rubrica Juros e custos assimilados, e aquelas que correspondem a outras causas, que são registadas pelo valor líquido na rubrica dos Resultados das operações financeiras da demonstração dos resultados.

g) Imparidade do valor dos ativos financeiros

*g.1) Definição*

La Sociedade associa uma correção por imparidade do valor para los ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, para los instrumentos de dívida mensurados ao justo valor com alterações noutro resultado integral, bem como para os compromissos e garantias concedidas não mensurados ao justo valor, se for o caso.

[constam quatro assinaturas]



A correção por imparidade do valor por perdas creditícias esperadas é constituída reconhecendo-as na demonstração dos resultados do período em que é declarada a imparidade. Caso se produza, as recuperações das perdas creditícias por imparidade do valor previamente registadas são reconhecidas na demonstração dos resultados do período em que a imparidade deixa de existir ou diminui.

No caso dos ativos financeiros com imparidade do valor de crédito originados ou comprados, a Sociedade irá reconhecer apenas à data de apresentação das alterações acumuladas nas perdas creditícias esperadas durante o tempo de vida do ativo a contar do reconhecimento inicial como uma correção do valor por perdas. No caso dos ativos mensurados ao justo valor com alterações noutra resultado integral, reflete-se a parte das alterações no justo valor devido a perdas creditícias esperadas na demonstração dos resultados do período em que se produz a variação, refletindo o resto da mensuração noutra resultado integral.

Em geral, a perda creditícia esperada é mensurada como a diferença entre todos os fluxos de caixa contratuais que devem ser recuperados nos termos do contrato e todos os fluxos de caixa que se espera receber descontados à taxa de juro efetiva original. No caso dos ativos financeiros comprados ou originados com imparidade de crédito, essa diferença é descontada utilizando a taxa de juro efetiva ajustada pela qualidade creditícia.

Em função da classificação dos instrumentos financeiros, que é referida nas seguintes alíneas, as perdas creditícias esperadas poderão ser a 12 meses ou durante o tempo de vida do instrumento financeiro:

- Perdas creditícias esperadas a 12 meses: são a parte das perdas creditícias esperadas que provêm de potenciais situações de *default*, tal e como definido nas alíneas seguintes, que se tenha estimado que possam vir a ocorrer dentro dos 12 meses seguintes à data de relato. Essas perdas serão associadas aos ativos financeiros classificados como sendo de «risco normal», nos termos definidos nas seguintes alíneas.
- Perdas creditícias esperadas durante toda a vida do instrumento financeiro: são as perdas creditícias esperadas que provêm de eventuais situações de *default* que se tenha estimado que possam ocorrer durante toda a vida da operação. Essas perdas são associadas aos ativos financeiros classificados como sendo de «risco normal em vigilância especial», ou «risco duvidoso».

Para efeitos da estimativa de vida esperada de um instrumento financeiro foram levados em conta todos os termos contratuais (por exemplo, pagamentos adiantados, duração, opções de compra, etc.), sendo o período contratual (incluindo opções de alargamento) o período máximo a considerar para mensurar as perdas creditícias esperadas. No caso dos instrumentos financeiros com vencimento contratual não definido e com componente de saldo disponível (por exemplo, cartões de crédito), a vida esperada é estimada com análises quantitativas para determinar o período durante o qual a entidade se encontra exposta ao risco de crédito considerando ainda a eficácia das práticas de gestão que atenuem essa exposição (por exemplo, capacidade de cancelar unilateralmente esses instrumentos financeiros, etc.)

Os montantes relativos a ativos depreciados são mantidos até a recuperação desses montantes ter sido considerada pela Sociedade como remota. *[constam quatro assinaturas]*

A Sociedade considera remota a recuperação quando o creditado sofre uma imparidade notória e irrecuperável da solvabilidade. Serão considerados, em todo o caso, como «de recuperação remota»:

- a) As operações duvidosas por causa de inadimplência quando tiverem uma antiguidade na categoria superior a quatro anos ou, antes de atingir essa antiguidades, quando o montante não coberto com garantias eficazes se tenha mantido com uma cobertura por risco de crédito de 100% durante mais de dois anos, a não ser que contem com garantias reais eficazes que cobram no mínimo 10% do montante em livros bruto da operação.
- b) As operações de titulares declarados em situação de concurso de credores para os quais conste que tenha sido ou vá ser declarada a fase de liquidação, exceto aquelas que contem com garantias reais eficazes que cobram no mínimo 10% do montante em livros bruto da operação.

Na altura de considerar remota a recuperação de um ativo financeiro, o mesmo será desconhecido do balanço juntamente com a respetiva provisão, sem prejuízo das atuações que a Sociedade possa levar a cabo para tentar conseguir a cobrança enquanto os direitos sobre ela não estejam definitivamente extintos, quer seja por prescrição, perdão ou outras causas.

#### *g.2) Classificação dos instrumentos financeiros*

Para efeitos do cálculo da correção por imparidade do valor, e de acordo com as políticas internas, a Sociedade classifica os seus instrumentos financeiros (ativo financeiro, risco ou compromisso contingente) mensurados ao custo amortizado ou ao justo valor com alterações noutra rendimento integral numa das seguintes categorias:

- Risco Normal («Fase 1»): inclui aquelas operações para as quais o risco de crédito não aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial. A cobertura por imparidade será igual às perdas creditícias esperadas em doze meses. As receitas por juros são calculadas aplicando a taxa de juro efetiva à quantia escriturada bruta da transação. Geralmente, irá incluir todos os instrumentos que não cumprem os requisitos para serem classificados no resto das categorias referidas a seguir.
- Risco Normal em Vigilância Especial («Fase 2»): inclui aquelas operações para as quais o risco de crédito não aumentou significativamente desde o reconhecimento inicial, mas não apresentam um evento de incumprimento. A cobertura por imparidade será igual às perdas creditícias esperadas na vida da operação. As receitas por juros são calculadas aplicando a taxa de juro efetiva à quantia escriturada bruta da transação.

*[constam quatro assinaturas]*

A Sociedade determina que existe um aumento significativo do risco caso se tenha produzido, desde o reconhecimento inicial, uma ocorrência que dê lugar a um incumprimento e que, por consequência, provoque uma alteração nas perdas creditícias esperadas à data da referência. Será tomada como data de reconhecimento inicial aquela em que o creditado se torne parte do contrato de maneira irrevogável. Independentemente da medida de flexibilização em virtude da qual resulte adaptado o critério de aumento significativo do risco de crédito, assumir-se-á que esse aumento se produziu esse aumento quando existam montantes vencidos nessas operações com uma antiguidade superior a trinta dias.

Da mesma maneira, para todas aquelas operações em situação de inadimplência da antiguidade, é realizado um estudo individualizado do creditado do qual se possa vir a depreender um aumento significativo do risco de crédito por fatores qualitativos, e os eventuais cenários que deterioreem a capacidade do creditado para enfrentar os seus pagamentos, quer próprios da empresa (histórico de inadimplência ou reestruturações, riscos operacionais...) como do setor ou cenário onde opera.

- Risco duvidoso («Fase 3»): compreende aquelas operações com imparidade de crédito, isto é, que apresentam um evento de inadimplência. A cobertura por imparidade será igual às perdas creditícias esperadas. As receitas por juros são calculadas aplicando a taxa de juro efetiva mensurada a custo amortizado (isto é, ajustado por qualquer correção de valor por imparidade) do ativo financeiro.

Dentro desta categoria diferenciam-se duas situações:

- Risco duvidoso provocado por inadimplência: instrumentos financeiros, sejam quais forem o titular e a garantia, que tenham algum montante em dívida por capital, juros ou despesas pactuadas contratualmente, com mais de 90 dias de antiguidade. Também, são considerados nesta categoria os montantes de todas as operações de um cliente quando as operações com montantes em dívida com mais de 90 dias de antiguidade sejam superiores a 20% dos montantes por receber.

Estes instrumentos poderão reclassificar outras categorias caso, na sequência do recebimento de parte dos montantes em dívida, desaparecem as causas que motivaram a classificação nessa categoria e o cliente não tem montantes vencidos com mais de 90 dias de antiguidade noutras transações.

- Risco duvidoso por motivos diferentes da inadimplência: nesta categoria incluem-se as operações de recuperação duvidosa que não apresentam qualquer montante em dívida com mais de 90 dias de antiguidade.

A Sociedade considera que uma operação é duvidosa por motivos diferentes da inadimplência quando tenha acontecido algum evento ou vários eventos combinados com um impacto negativo sobre os fluxos de caixa futuros estimados da operação. Para tal efeito são consideradas como acordes com os critérios da política interna do Grupo, entre outros, os seguintes indicadores para aquelas operações nas quais o montante recuperável do colateral seja inferior ao valor bruto da operação e que cumpram alguma das seguintes condições (trata-se de uma lista não exaustiva):

*[constam quatro assinaturas]*

- Contratos com alguma quota sem pagar (critério geral).
- Creditados em concurso de credores (não é necessário que haja inadimplência vigentes).
- Situações irregulares (por exemplo, perda ou venda fraudulenta de máquinas pelo cliente).
- Refinanciamentos em que a Sociedade tenha dado alguma concessão ao credor devido às dificuldades financeiras.

Estas operações poderão ser classificadas noutras categorias se, na sequência de um estudo individualizado, desaparecem as dúvidas razoáveis sobre o seu reembolso total nos termos pactuados contratualmente e não existem montantes vencidos com mais de 90 dias de antiguidade.

- Risco falhado: Nesta categoria serão incluídas as operações para as quais não haja expectativas razoáveis de recuperação. A classificação nesta categoria irá representar o reconhecimento nas demonstrações de perdas da quantia escriturada da operação e do desreconhecimento total do ativo. Dentro da alínea g.1. da presente Nota indica-se a política de classificação como risco falhado.

Os saldos correspondentes a um ativo financeiro são mantidos em balanço até serem considerados «risco falhado», quer seja a totalidade desse ativo financeiro ou uma parte dele, e seja executado o desreconhecimento no balanço.

No caso das operações que só foram parcialmente desreconhecidas no ativo, derivado de quitações ou por considerar irrecoverável uma parte do montante total, o montante remanente deverá ficar classificado integralmente na categoria de «risco duvidoso», exceto em casos devidamente justificados.

A classificação de um ativo financeiro, ou uma parte dele, como «risco falhado» não representa a interrupção das negociações e atuações legais para recuperar o montante.

A Sociedade segue as alterações que introduz a Circular 3/2020, de 11 de junho, do Banco de Espanha, pela qual as operações creditícias reestruturadas, refinanciadas ou de refinamento não terão de ser classificadas de maneira forçada como risco normal em vigilância especial quando não corresponda a sua classificação como risco duvidoso. Quer dizer, estas operações poderão continuar a ser classificadas como risco normal à data de refinanciamento ou reestruturação desde que a entidade justifique não ter identificado um aumento significativo do risco de crédito desde o reconhecimento inicial. As operações deste tipo que se encontrem na categoria de risco normal em vigilância especial poderiam ainda vir a ser reclassificadas para risco normal desde que se tenha revertido o aumento significativo do risco de crédito. No entanto, deverão permanecer identificadas como reestruturadas, refinanciadas ou de refinanciamento até concluir o período de prova mínimo de dois anos durante o qual o titular deve demonstrar um bom comportamento de pagamento.

A Sociedade não considera que as moratórias de pagamento conferidas a clientes em situação normal tenham representado um aumento significativo do risco dessas operações.

*[constam quatro assinaturas]*

*g.3) Cálculo de la correção por imparidade do valor*

A Sociedade optou por aplicar, nos termos da Circular 4/2019, do Banco de Espanha, as soluções alternativas da Circular 4/2017 e posteriores alterações e conta com políticas, métodos e processos para a cobertura do seu risco de crédito para aquelas operações pela insolvência atribuível às contrapartes sendo que não conta operações com exposição ao risco-país. Essas políticas, métodos e processos são aplicados na concessão, estudo e documentação dos ativos financeiros, riscos e compromissos contingentes, bem como na identificação da imparidade e no cálculo dos montantes necessários para a cobertura do risco de crédito associado.

O modelo de imparidade de ativos da Circular 4/2019 do Banco de Espanha e posteriores alterações, aplica aos instrumentos financeiros mensurados ao custo amortizado e ao justo valor com alterações noutro resultado integral, bem como aos compromissos e garantias conferidas não mensurados ao justo valor.

A correção por imparidade do valor representa a melhor estimativa das perdas creditícias esperadas do instrumento financeiro à data do balanço, tanto individual como coletivamente:

- Individualmente: para efeitos de levar a cabo as estimativas de provisões por risco de crédito por insolvência de um instrumento financeiro, a Sociedade leva a cabo uma estimativa individualizada das perdas creditícias esperadas de aqueles instrumentos financeiros que sejam considerados significativos e, com informação suficiente para realizar esse cálculo.

A estimativa individualizada da correção por imparidade do valor do ativo financeiro é igual à diferença entre a quantia escriturada bruta da operação e o valor da estimativa dos fluxos de caixa que se pretende receber desligados utilizando a taxa de juro efetiva original da operação. A estimativa desses fluxos de caixa considera toda a informação disponível do ativo financeiro, bem como as garantias eficazes associadas a esse ativo.

- Coletivamente: a entidade estima as perdas creditícias esperadas de maneira coletiva naqueles casos em que não se estima de maneira individualizada. Nesta área incluem-se por exemplo, os riscos com particulares, empresários individuais ou as empresas de banca a retalho sujeitas a uma gestão padronizada.

Para efeitos do cálculo coletivo das perdas creditícias esperadas, a Sociedade optou por utilizar as soluções alternativas incluídas dentro do Anexo 9 da Circular 4/2017 e posteriores alterações.

As características de risco de crédito que são consideradas para agrupar os instrumentos são as indicadas pelas soluções alternativas publicadas pelo Banco de Espanha.

*[constam quatro assinaturas]*



Sendo que a Sociedade utiliza as soluções alternativas da alínea III, «Cobertura da perda por risco de crédito por insolvência», para a estimativa das coberturas, as operações identificadas com risco de crédito baixo à data de referência serão aquelas operações sem risco apreciável para as quais não proceda a classificação como risco duvidoso. Para estes efeitos são operações sem risco apreciável:

- a) As operações com os bancos centrais;
- b) As operações com Administrações Públicas de países da União Europeia, incluídas as derivadas de empréstimos de recompra inversa de valores representativos de dívida pública;
- c) As operações com Administrações Centrais dos países classificados no grupo 1 para efeitos do risco-país;
- d) As operações em nome de fundos de garantia de depósitos e fundos de resolução, desde que sejam homologáveis pela sua qualidade creditícia aos da União Europeia.
- e) As operações em nome das entidades de crédito e estabelecimentos financeiros de crédito de países da União Europeia e, em geral, de países classificados no grupo 1 para efeitos de risco-país.
- f) As operações com sociedades de garantia recíproca espanholas e com organismos ou empresas públicas doutros países classificados no grupo 1 para efeitos do risco-país cuja atividade principal seja o seguro ou aval de crédito.
- g) As operações com sociedades não financeiras que tenham a consideração de setor público a que faz referência o número 5 da norma 66 da Circular 4/2017 do Banco de Espanha e posteriores alterações;
- h) Os adiantamentos sobre pensões e salários relativos ao mês seguinte, desde que a entidade pagadora seja uma entidade pública e estejam domiciliadas na entidade, e
- i) Los adiantamento diferentes de empréstimo.

h) Mensuração das demonstrações em unidade monetária estrangeira

A moeda funcional da Sociedade é o euro. Por consequência, todos as somas e transações denominados em unidades monetárias diferentes do euro e são considerados denominados numa unidade monetária estrangeira.

O contravalor em milhares de euros dos ativos e passivos totais numa unidade monetária estrangeira detidos pela Sociedade a 31 de dezembro de 2021 e 2020 é como segue:

	2021			2020		
	Ativos	Passivos	Compromissos Adquiridos	Ativos	Passivos	Compromissos Adquiridos
Dólares USA	36 655	36 969	-	35 392	35 576	-
	<b>36 655</b>	<b>36 969</b>	<b>-</b>	<b>35 392</b>	<b>35 576</b>	<b>-</b>

O contravalor em euros dos ativos em unidade monetária estrangeira representa 3,81% e 4,48% do total do ativo a 31 de dezembro de 2021 e 2020, respetivamente, enquanto o contravalor em euros dos passivos em unidade monetária estrangeira 4,20% e 4,97% sobre esse passivo total, em cada uma das respetivas datas.

[constam quatro assinaturas]

O contravalor em euros dos ativos e passivos numa unidade monetária estrangeira, classificados pela sua natureza, detidos pela Sociedade a 31 de dezembro de 2021 e 2020 é como segue:

	2021			2020		
	Ativos	Passivos	Comprom. Adquiridos	Ativos	Passivos	Comprom. Adquiridos
<b>Caixa, saldos em numerário em bancos centrais e outros depósitos à ordem</b>	10	-	-	14	-	-
<b>Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado</b>	<b>36 645</b>			<b>35 378</b>		
Empréstimos e adiantamentos	36 645			35 378		
Entidades de crédito	-			-		
Clientes	36 645			35 378		
<b>Ativos por impostos</b>	-	-	-	-	-	-
<b>Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado</b>		<b>36 969</b>			<b>35 576</b>	
Depósitos		36 729			35 448	
Entidades de crédito		-			-	
Clientes		36 729			35 448	
Outros passivos financeiros		240			128	
<b>Passivos por impostos</b>						
	<b>36 655</b>	<b>36 969</b>		<b>35 392</b>	<b>35 576</b>	

No reconhecimento inicial, os saldos devedores e credores denominados em moeda estrangeira são convertidos à moeda funcional utilizando a taxa de câmbio de numerário da data de reconhecimento, entendido como a taxa de câmbio para entrega imediata.

Depois do reconhecimento inicial são aplicadas as seguintes regras para a conversão de saldos denominados em unidade monetária estrangeira para a moeda funcional:

- i) Os ativos e passivos de carácter monetário são convertidos à taxa de câmbio de encerramento, entendido como a taxa de câmbio média do numerário da data a que fazem referência as demonstrações financeiras.
- ii) As rubricas não monetárias mensuradas ao custo histórico, passam para a taxa de câmbio da data de aquisição.
- ii) As rubricas não monetárias mensuradas ao justo valor, passam para a taxa de câmbio da data de determinação do justo valor.
- iv) As receitas e despesas são convertidos, aplicando a taxa de câmbio da data da operação. No entanto, é utilizada uma taxa de câmbio médio do período para todas as operações realizadas no mesmo, a não ser que tenha sofrido variações significativas. As amortizações passam para a taxa de câmbio aplicada ao respetivo ativo.

[constam quatro assinaturas]

Silvia C. Silva  
Diretora Financeira  
[Assinatura]

As diferenças de câmbio surgidas na conversão dos saldos devedores e credores denominados em moeda estrangeira são registadas, em geral, na demonstração dos resultados.

i) Reconhecimento de receitas e despesas

As receitas e despesas por juros e rubricas assimiláveis são registados em termos contabilísticos, em geral, em função do seu período de pagamento e por aplicação do método da taxa de juro efetiva. Nos riscos duvidosos, diferentes dos comprados ou originados com imparidade de crédito, os juros que se reconhecem na demonstração dos resultados são o resultado de aplicar a taxa de juro efetiva sobre o seu custo amortizado; isto é, ajustado por qualquer correção de valor por perdas por imparidade.

As comissões pagas ou cobradas por serviços financeiros, independentemente da designação que recebam contratualmente, classificam nas seguintes categorias, que determinam a sua imputação na demonstração dos resultados.

i) Comissões financeiras que são aquelas que fazem parte integral do rendimento o custo efetivo de uma operação financeira e são imputadas na demonstração dos resultados ao longo da vida esperada da operação como um ajustamento ao custo do rendimento efetivo da mesma.

ii) Comissões não financeiras que são aquelas derivadas das prestações de serviços e podem surgir na execução de um serviço que é realizado durante um período de tempo e na prestação de um serviço que se executa num ato singular.

As receitas e despesas da rubrica de comissões e emolumentos assimilados são registados na demonstração dos resultados, em geral, de acordo com os seguintes critérios:

i) Aqueles que correspondem a transações ou serviços realizados durante um período de tempo são registados durante o período dessas transações ou serviços.

ii) Aqueles que correspondem a uma transação ou serviço executado num ato singular são registados quando se produz o ato que está na origem deles.

As receitas e despesas não financeiras são reconhecidos nos registos contabilísticos em função do princípio de especialização de exercícios. Os recebimentos e pagamentos diferidos no tempo são registados em termos contabilísticos pelo montante resultante de atualizar financeiramente os fluxos de caixa previstos às taxas de mercado.

j) Garantias financeiras

São considerados como garantias financeiras os contratos pelos quais a Sociedade se obriga a pagar umas quantidades específicas por um terceiro, caso o próprio não o tenha feito, independentemente da forma jurídica que possa ter, entre outras, a da caução, aval financeiro ou técnico e crédito documentário irrevogável emitido ou confirmado pela Sociedade.

As garantias financeiras são classificadas, em função de risco de insolvência imputável ao cliente ou à operação e, se for o caso, estima-se a necessidade de constituir



Silvia Capón Sánchez  
Intérprete Jurado n.º 9161  
Español-Portugués / Português-Español

provisões para elas com a aplicação de critérios similares aos indicados na Nota 11 g) para os instrumentos de dívida mensurados ao seu custo amortizado.

Caso seja necessário constituir uma provisão pelas garantias financeira, as comissões a liquidar, que são registados na rubrica Outros passivos do passivo do balanço, são reclassificadas à respetiva provisão.

k) Locações

k.1) Quando a Sociedade age como locador

A Sociedade apresenta os contratos de locação nas demonstrações financeiras em função do fundo económico da operação, independentemente da sua forma jurídica, classificando-os logo desde o início como locações financeiros ou operacionais.

Essa classificação é realizada à data de início da locação, que será a primeira entre a data de formalização do acordo de locação e à data em que as partes se comprometem em termos das principais estipulações do acordo.

Uma locação é classificada como locação financeira quando todos os riscos e benefícios inerentes à propriedade do bem objeto do contrato sejam transferidos substancialmente, o que normalmente produz-se quando:

- a) Ao vencimento do contrato se for transferido, ou das suas condições se deduza com certeza razoável que se vai transferir, a propriedade do bem do locatário, designadamente; designadamente, quando existir uma opção de compra sobre o bem que permita ao locatário adquirir o bem a um preço notavelmente mais reduzido que o seu justo valor na altura do exercício da opção.
- b) À data de início do contrato, o valor atual dos recebimentos por locação é equivalente, ao menos, à prática totalidade do justo valor do bem locado.
- c) O prazo da locação cobrir a maior parte da vida económica do bem, ainda que a propriedade do bem do locatário não vá ser transferida.
- d) O bem locado for de uma natureza tão especializada que só o locatário tenha a possibilidade de o utilizar sem realizar alterações importantes nele.
- e) O locatário poder cancelar o contrato de locação a câmbio de assumir as perdas que, por essa causa, tenha sofrido o locador.
- f) O locatário assumir as alterações que experimente o valor residual.
- g) O locatário tiver a capacidade para prorrogar o contrato de locação por umas quotas substancialmente inferiores às do mercado.

Os contratos de locação que não sejam financeiros serão classificados como locações operacionais.

k.1.1) Quando a Sociedade age como locador e se trata de uma locação financeira

[constam quatro assinaturas]

Os bens cedidos com contratos classificados como de locação financeira serão refletidos no balanço do locador como empréstimos conferidos aos locatários, sem prejuízo dos direitos que correspondam àquele como proprietário dos bens cedidos.

As perdas por imparidade e o desreconhecimento do balanço dos empréstimos por contratos de locação financeira são tratados em termos contabilísticos nos termos das alíneas e) e g) anteriores.

*k.1.2) Quando a Sociedade age como locador e se trata de uma locação operacional*

Quando a Sociedade age como locador em operações de locação, apresenta o custo de aquisição dos bens locados no capítulo de «Ativos tangíveis», bem como «Investimentos imobiliários» bem como «Ativos fixos tangíveis - Cedido em locação operacional», dependendo da natureza dos ativos objeto dessa locação.

Estes ativos são amortizados de acordo com as políticas adotadas para os ativos materiais similares de uso próprio e as receitas provenientes dos contratos de locação se reconhecem na demonstração dos resultados de maneira linear no capítulo de «Outras receitas operacionais».

*k.2) Quando a Sociedade age como locatário*

Quando a Sociedade age como locatário em operações de locação, e após a entrada em vigor da Circular 2/2018, do Banco de Espanha, que altera a Circular 4/2017, os princípios contabilísticos e as normas de mensuração que adotou a Sociedade são os descritos a seguir:

- Prazo da locação: o prazo da locação é igual ao período não revogável de uma locação, ao qual se acrescentam os períodos cobertos pela opção de prorrogar a locação, caso se tenha a certeza razoável de ir exercer essa opção, bem como os períodos cobertos pela opção de rescindir a locação, caso se tenha a certeza razoável de que o locatário não a irá exercer.
- Critério geral de reconhecimento: Os ativos e os passivos que surjam dos contratos de locação se reconhecem à data de início da locação, que será aquela em que o locador ponha o bem arrendado ao dispor do locatário para o seu uso.

*[constam quatro assinaturas]*

- Mensuração inicial do passivo por locação: à data de início do contrato, a Sociedade reconhece um passivo por uma locação pelo valor atual dos pagamentos por locação que não tenham sido pagos nessa data. Para calcular o valor atualizado destes pagamentos toma-se como tipo de desconto a taxa de juro que o locatário teria de pagar para tomar prestado, com um prazo e uma garantia similares, os fundos necessários para obter um bem de valor similar ao ativo por direito de uso num meio económico parecido (tipo de financiamento adicional).

Estes passivos são registados na rubrica «Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado - Outros passivos financeiros» do balanço da Sociedade.

- Mensuração inicial do ativo por direito de uso: À data de início do contrato, a Sociedade reconhece um ativo por direito de uso que mensura ao custo, compreendendo:
  - a) O montante da mensuração inicial do passivo por locação, consoante o referido.
  - b) Qualquer pagamento por locação efetuado à data de início ou antes dela, menos qualquer cobrança recebida do locador (como os incentivos recebidos para a assinatura do contrato).
  - c) Os custos diretos iniciais suportados pelo locatário. Os mesmos incluem, entre outros, aqueles custos diretamente relacionados com a localização de um bem tangível no local e nas condições necessárias para que o locatário possa operar com eles.
  - d) Os custos em que estima incorrer para dismantelar e eliminar o bem locado, reabilitar o local onde se encontra, ou devolver o bem à condição exigida nos termos do contrato, exceto se incorre nesses custos para a produção de existências. Estes custos reconhecem-se como parte do custo do ativo por direito de uso quando a Sociedade adquire a obrigação de os sustentar.

Os ativos por direitos do uso, para os efeitos de representação, são classificados como ativos tangíveis ou intangíveis em função da natureza do bem locado.

- Mensuração posterior do passivo por locação: com posterioridade ao reconhecimento inicial, a Sociedade mensura o passivo por locação para:
  - a) Aumentar a quantia escriturada refletindo os juros devidos, que são calculados aplicando a taxa de juro utilizado na mensuração inicial sobre o saldo do passivo.
  - b) Reduzir a quantia escriturada refletindo os pagamentos por locação efetuados.

[constam quatro assinaturas]

c) Refletir a atualização de:

- (i) o prazo de locação na sequência de uma alteração na avaliação do exercício das opções de o prorrogar ou de o rescindir,
- (ii) o prazo de locação e os pagamentos por locação na sequência de uma alteração na avaliação do exercício da opção de compra do bem locado,
- (iii) os pagamentos por locação na sequência de uma alteração na avaliação dos montantes que se espera pagar em virtude da garantia do valor residual,
- (iv) os montantes dos futuros pagamentos por locação variáveis que dependam de um índice ou taxa, na sequência de uma alteração nestes últimos anos.

Nos casos descritos nas alíneas (i) e (ii), como foi atualizado o prazo da locação, os pagamentos revistos serão descontados a uma taxa de desconto revista, que será igual à taxa de juro implícita durante o resto do prazo da locação, caso a mesma possa ser determinada facilmente, ou à tipo de financiamento adicional à data de avaliação, em caso contrário.

Nos casos descritos nas alíneas (iii) e (iv), como não foi atualizado o prazo da locação, os montantes dos pagamentos revistos serão descontados à taxa de desconto utilizado na mensuração inicial, a não ser que as variações dos pagamentos se devam a um câmbio nas taxas de juro variáveis, em cujo caso será utilizado uma taxa de desconto revisto que reflita as alterações na taxa de juro.

A Sociedade revê o prazo da locação ou os montantes que se espera pagar por garantias de valor residual quando se produza um facto ou alteração significativa a respeito do exercício das opções incluídas no contrato. Da mesma maneira, a Sociedade revê os pagamentos referenciados a um índice ou taxa quando, de acordo com o estabelecido nas condições contratuais, se tenha que realizar uma atualização dos montantes destes pagamentos.

d) Refletir qualquer alteração da locação.

e) Refletir os pagamentos por locação que não tinham sido considerados inevitáveis, como os que dependem de eventos sobre cuja ocorrência não existia certeza anteriormente, mas que à data de referência são considerados fixos em essência, por resultar inevitáveis.

Os pagamentos por locação variáveis não incluídos na mensuração do passivo por locação serão reconhecidos na demonstração dos resultados do período em que se tenha produzido o facto ou a circunstância que dá lugar a esses pagamentos.

*[constam quatro assinaturas]*

- Mensuração posterior do passivo por direito de uso: com posterioridade ao reconhecimento inicial, a Sociedade mensura o ativo por direito de uso ao custo:

a) Menos a amortização acumulada e qualquer perda por depreciação acumulada. Caso se transfira a propriedade do bem arrendado ao finalizar o contrato ou se a mensuração inicial do custo do ativo por direito de uso reflete que o locatário irá exercer a opção de compra, o ativo por direito de uso é amortizado na vida útil do bem locado. Nos restantes casos, amortiza-se no valor menor entre a vida útil do bem ou o prazo da locação.

b) Ajustado para refletir as alterações no valor atual dos pagamentos por locação que se deva realizar de acordo com as alíneas anteriores.

- Tratamento simplificado para o reconhecimento e mensuração: La Sociedad contabiliza como despesas os pagamentos por locação de:

a) As locações a curto prazo (entendidos como aqueles que à data de início têm um prazo igual ou inferior a doze meses), desde que não incluam uma opção de compra.

b) As locações em que o bem locado seja de valor reduzido, desde que o bem possa ser usado sem depender em grande medida doutros bens (ou sem estar estreitamente relacionado com eles) e que o locatário possa obter benefícios ao utilizar o bem por ele próprio (ou juntamente com outros recursos facilmente acessíveis). A mensuração do valor do bem locado é realizada em termos absolutos tomando como base o valor no novo estado.

Em ambos os casos, a imputação à demonstração dos resultados consolidada é feita de maneira linear durante o prazo da locação.

- Alteração da locação: a Sociedade contabiliza a alteração de uma locação registando separadamente uma nova locação se essa alteração alarga o âmbito do contrato (ao acrescentar um ou vários bens arrendados) em troca de um aumento na contraprestação por um montante análogo ao preço específico que seria pago se se realizasse um contrato de locação separado sobre os bens acrescentados ao contrato.

Caso não se cumpram estes requisitos, à data em que as partes acordem a alteração, a Sociedade:

(a) Distribui a contraprestação do contrato alterado entre os componentes da locação e os doutro tipo,

(b) Determina o prazo da locação alterada,

(c) Mensura novamente o passivo por locação descontando os pagamentos por locação revistos utilizando uma taxa de desconto revista, determinada para o resto do prazo da locação e à data da alteração, e

(d) Contabiliza a nova mensuração do passivo por locação.

*[constam quatro assinaturas]*

l) Imposto sobre os lucros

O Imposto sobre as Sociedades é considerado como uma despesa e é registado na rubrica de Imposto sobre os lucros da demonstração dos resultados exceto quando é consequência de uma transação registada diretamente no capital próprio, em cujo caso é registado diretamente no capital próprio, e de uma concentração de atividades empresariais, em que o imposto diferido é registado como um mais elemento patrimonial da mesma.

A despesa da rubrica «Imposto sobre os lucros» é determinado pelo imposto a pagar calculado a respeito da matéria coletável do período, depois de consideradas as variações durante esse período derivadas das diferenças temporárias, dos créditos por deduções e prémios e de matérias coletáveis negativas. La matéria coletável do período pode diferir do resultado líquido do período apresentado na demonstração dos resultados, uma vez que exclui as rubricas de receitas ou despesas tributáveis ou dedutíveis noutros períodos e as rubricas que nunca são tributáveis nem dedutíveis.

Os ativos e passivos por impostos diferidos correspondem àqueles impostos que previsivelmente serão pagos ou recuperados nas diferenças entre as quantias escrituradas dos ativos e passivos nas demonstrações financeiras e as respectivas matérias coletáveis, são contabilizadas utilizando o método do passivo no balanço e são quantificadas aplicando à diferença temporária ou crédito que corresponda a taxa de imposto a que se espera recuperar ou liquidar.

Um ativo por imposto diferido, tal como um imposto adiantado, um crédito por deduções e prémios e um crédito por matérias coletáveis negativas, é reconhecido desde que seja provável que a Sociedade obtenha no futuro lucros tributáveis suficientes contra os quais possa torná-lo efetivo. Considera-se provável que a Sociedade obtenha num futuro lucros tributáveis suficientes entre outros casos, quando:

- i) Existem passivos por impostos diferidos canceláveis no mesmo período que o da realização do ativo por impostos diferidos ou noutro posterior em que possa compensar a matéria coletável negativa existente ou produzida pelo montante adiantado.
- ii) As matérias coletáveis negativas foram produzidas por causas identificadas que é improvável que se repitam.

Os passivos por impostos diferidos são sempre contabilizados.

À data de encerramento contabilístico são revistos os impostos diferidos registados, tanto ativos como passivos, com o intuito de verificar que continuam vigentes, realizando as respectivas correções neles.

[constam quatro assinaturas]



m) Ativos fixos tangíveis

Os Ativos fixos tangíveis de uso próprio correspondem aos ativos fixos tangíveis que foi previsto que tenham um uso continuado pela Sociedade e inclui os direitos de uso que cumpram as condições estabelecidas na Circular 2/2018 (vide alínea k). São mensurados ao custo de aquisição menos a respetiva amortização acumulada e, se for o caso, menos qualquer perda por imparidade que resulte de comparar o valor líquido de cada elemento com o seu respetivo valor recuperável.

As amortizações são calculadas sistematicamente segundo o método linear, aplicando os anos de vida útil estimada dos diferentes elementos sobre o custo de aquisição dos ativos menos o seu valor residual. As dotações anuais por amortização do ativo tangível são registadas na demonstração dos resultados e são calculadas em função dos seguintes anos de vida útil estimada, em média, dos diferentes grupos de elementos:

	<b>Anos de vida útil estimada</b>
Outras instalações, ferramenta e mobiliário	6 - 10 anos
Equipamentos para processos de informação	4 anos

Em cada encerramento contabilístico a Sociedade analisa se existem indícios, internos como externos, de que o valor líquido dos elementos do seu ativo tangível exceda o respetivo montante recuperável. Nesse caso, a Sociedade reduz a quantia escriturada do respetivo elemento até o valor recuperável e ajusta os cargos futuros por amortização em proporção à quantia escriturada ajustada e à nova vida útil remanente, caso seja necessária uma reavaliação da mesma. Por outro lado, quando existem indícios de que o valor de um elemento tenha sido recuperado, a Sociedade regista a reversão da perda por imparidade contabilizada em períodos anteriores e ajusta os cargos futuros em conceito da sua amortização. A reversão da perda por imparidade de um elemento em nenhum caso pode representar o aumento da quantia escriturada acima daquela que fosse ter se não tivessem sido reconhecidas as perdas por imparidade em períodos anteriores.

A Sociedade, ao menos no fim de cada exercício, revê a vida útil estimada dos elementos do ativo tangível de uso próprio com a finalidade de detetar alterações significativas nas mesmas que, caso se produzam, ajustam-se mediante a respetiva correção do registo na demonstração dos resultados dos períodos futuros da dotação à sua amortização em virtude da nova vida útil estimada.

As despesas de conservação e manutenção dos ativos tangíveis de uso próprio são registadas na demonstração dos resultados do período em que são incorridos.

Os critérios aplicados pela Sociedade para o reconhecimento do custo de aquisição dos ativos cedidos em locação operacional, para amortização e para estimativa das respetivas vidas úteis e para o registo das perdas por imparidade coincidem com aqueles descritos em relação com os ativos tangíveis de uso próprio.

[constam quatro assinaturas]

n) Ativo intangível

Os ativos intangíveis são ativos não monetários identificáveis, mas sem aparência física. Considera-se que os ativos intangíveis são identificáveis quando são separáveis doutros ativos porque podem ser alienados, arrendados ou dispor deles de maneira individual ou surgem na sequência de um contrato ou doutro tipo de negócio jurídico. Reconhece-se um ativo intangível quando, além de satisfazer a definição da alínea anterior, a Sociedade estima provável a recepção de lucros derivados desse elemento e o custo do mesmo pode ser estimado de maneira fiável.

O ativo intangível corresponde às aplicações informáticas que a Sociedade possui.

Os ativos intangíveis são reconhecidos inicialmente pelo seu custo, quer seja ele de aquisição ou de produção, e, posteriormente são mensurados pelo custo, menos - se for o caso - a amortização acumulada e qualquer perda por imparidade.

Os ativos intangíveis com vida definida são amortizados em função da mesma, aplicando critérios similares aos do ativo tangível. A vida útil média estimada para o ativo intangível é de 3 anos.

Em qualquer caso, a Sociedade regista, em termos contabilísticos, qualquer perda que se tenha podido produzir no valor registado desses ativos com origem na sua imparidade com contrapartida na demonstração dos resultados. Os critérios para o reconhecimento das perdas por imparidade destes ativos e, se for o caso, das recuperações das perdas por imparidade registadas em períodos anteriores são similares aos do ativo tangível.

A 31 de dezembro de 2021 e 2020, el ativo intangível está totalmente amortizado (Nota 23).

ñ) Provisões e passivos contingentes

São consideradas provisões as obrigações atuais da Sociedade, surgidas na sequência de acontecimentos passados, que se encontram claramente especificados quanto à sua natureza à data das demonstrações financeiras, mas resultam indeterminadas quanto ao valor ou momento de cancelamento, ao vencimento das quais e para as cancelar, a Sociedade acha que deverá renunciar a recursos que comportam lucros. Essas obrigações podem surgir pelos seguintes aspetos:

- i) Uma disposição legal ou contratual.
- ii) Uma obrigação implícita ou tácita, cujo nascimento se situa numa expectativa válida criada pela Sociedade diante de terceiros a respeito da assunção de certos tipos de responsabilidades. Essas expectativas são criadas quando a Sociedade aceita publicamente responsabilidades, são derivadas de comportamentos passados ou de políticas empresariais de domínio público.
- iii) A evolução praticamente segura da regulamentação em certos aspetos, designadamente, projetos normativos os quais a Sociedade não incumprir.

São passivos contingentes as obrigações possíveis da Sociedade, surgidas na sequência de acontecimentos passados, cuja existência fica condicionada a que



aconteça ou não um ou mais eventos futuros alheios à vontade da Sociedade. Os passivos contingentes incluem as obrigações atuais da Sociedade cujo cancelamento provavelmente não irá originar uma diminuição dos recursos que incorporam benefícios económicos ou cujo montante, em casos extremamente raros, não possa ser quantificado com a suficiente fiabilidade.

As provisões e os passivos contingentes são classificados como prováveis quando é mais provável que aconteçam do que o contrário, possíveis quando a possibilidade de virem a acontecer é menor do que o contrário, e remotos quando o seu aparecimento é extremamente raro.

A Sociedade inclui nas demonstrações financeiras todas as provisões significativas a respeito das quais se estima que a probabilidade de precisar de responder à obrigação é maior do que o contrário. Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo que se informa sobre os mesmos a não ser que se considere remota a possibilidade de que se produza uma saída de recursos que comportem lucros.

As provisões são quantificadas levando em conta a melhor informação disponível sobre as consequências do acontecimento que deu origem às mesmas e são estimadas em cada encerramento contabilístico. As mesmas são utilizadas para enfrentar as obrigações específicas para as quais foram reconhecidas, efetuando-se a sua reversão, total ou parcial, quando essas obrigações deixam de existir ou diminuem.

A 31 de dezembro de 2021 e 2020 estavam a decorrer diferentes processos judiciais e queixas contra a Sociedade com origem no desenvolvimento habitual das suas atividades. Tantos os consultores legais da Sociedade como os seus Gerentes entendem que a finalização destes processos e queixas não irá ter um efeito significativo adicional àquele, se for o caso, incluído como provisão, nas demonstrações financeiras dos períodos em que finalizem.

A 31 de dezembro de 2021 e 2020, as provisões registadas pela Sociedade perfazem 4.746 e 5.029 milhares de euros respetivamente (Nota 27).

o) Ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos que foram classificados como detidos para venda

A rubrica Ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos que foram classificados como detidos para venda do balanço inclui os ativos, seja qual for a sua natureza, que, não fazendo parte das atividades de exploração, incluam montantes cujo prazo de realização ou recuperação se espera que seja superior a um ano a contar da data a que fazem referência as demonstrações financeiras.

[constam quatro assinaturas]

mirvis Capón Sánchez  
1970-01-01  
C/Alfonso XIII, 10 - 28014 Madrid

Quando excecionalmente a venda se espera que aconteça num período superior a um ano, a Sociedade avalia o custo de venda em termos atualizados, registando o aumento do seu valor devido à passagem do tempo na rubrica de Resultados provenientes de ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos classificados como detidos para venda não admissíveis como atividades descontinuadas.

Por consequência, a recuperação da quantia escriturada dessas rubricas, que podem ser de natureza financeira e não financeira, previsivelmente terá lugar através do preço obtido na sua alienação, em lugar de pelo seu uso continuado.

Os ativos recebidos pela Sociedade para a satisfação, total ou parcial, das obrigações de pagamento junto dos seus devedores são considerados ativos não correntes em venda, a não ser que a Sociedade tenha decidido fazer uso continuado desses ativos.

Os ativos classificados como Ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos que foram classificados como detidos para venda são mensurados, em geral, pelo menor valor entre a quantia escriturada na altura em que são considerados como tais, e o justo valor líquido dos custos de venda estimados desses ativos. Enquanto permanecem classificados como Ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos que foram classificados como detidos para venda, os ativos tangíveis e intangíveis amortizáveis pela sua natureza não são amortizados.

Caso a quantia escriturada exceda o justo valor dos ativos líquido dos custos de venda, a Sociedade ajusta a quantia escriturada dos ativos pelo valor desse excesso, com contrapartida na rubrica Resultados provenientes de ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos classificados como detidos para venda não admissíveis como atividades descontinuadas. Caso se produzam posteriores aumentos do justo valor dos ativos, a Sociedade reverte as perdas contabilizada anteriormente, aumentando a quantia escriturada dos ativos com o limite do montante anterior à sua eventual imparidade, com contrapartida na rubrica Resultados provenientes de ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos classificados como detidos para venda não admissíveis como atividades descontinuadas.

p) Gastos com o pessoal e remunerações pós-emprego.

São consideradas remunerações pós-emprego aquelas conferidas aos colaboradores que são liquidadas após a finalização do seu período de emprego.

A 15 de junho de 1998 foi formalizado um contrato de seguro coletivo de rendas diferidas com reembolso de prémios com a companhia La Estrella Seguros (adquirida posteriormente pela Generali España S.A. Seguros y Reaseguros) que garante a cobertura futura dos compromissos que a Sociedade tem por direitos de reforma com o pessoal com direito a essa cobertura (compromisso de contribuição definida).

*[constam quatro assinaturas]*

Este contrato foi protocolizado com uma apólice que comporta o pagamento periódico, pela Sociedade, de uma contribuição definida (prémio mensal, atualizável anualmente), registada como despesa na rubrica Gastos com o pessoal da demonstração dos resultados anexa, e que no período 2021 perfeitamente 349 milhares de euros (331 milhares de euros em 2020) (Nota 37).

q) Demonstrações dos fluxos de caixa

Na demonstrações dos fluxos de caixa são utilizadas determinadas rubricas que têm as seguintes definições:

- i) Fluxos de caixa são as entradas e saídas de dinheiro em numerário e dos equivalentes de caixa, sendo que esses são os investimentos a curto prazo com grande liquidez e baixo risco de alterações no valor.
- ii) Atividades operacionais são as atividades típicas da Sociedade e outras atividades que não podem ser classificadas como de investimento ou de financiamento.
- iii) Atividades de investimento são as relativas à aquisição, alienação ou disposição por outros meios de ativos a longo prazo e outros investimentos não incluídos no numerário e nos seus equivalentes.
- iv) Atividades de financiamento são aquelas atividades que produzem alterações no tamanho e composição do capital próprio e dos passivos que não fazem parte das atividades operacionais.

## 12. Deveres de lealdade dos Gerentes

Nos termos do artigo 229 da Lei 31/2014, de 3 de dezembro, que altera o Texto Consolidado da Lei de Sociedades de Capital para a melhora do governo corporativo, e de maneira a reforçar a transparência das sociedades anónimas, os gerentes comunicaram à Sociedade que, durante o período 2021, eles e as pessoas ligadas a eles, nos termos do artigo 231 do Texto Consolidado da Lei de Sociedades de Capital:

- a) Não realizaram transações com a Sociedade, sem considerar as operações ordinárias, feitas nas condições padronizadas para os clientes e de fraca relevância, considerando que são aquelas cuja informação não seja necessária para refletir a imagem verdadeira e apropriada do capital próprio, da situação financeira e das demonstrações da Sociedade.
- b) Não utilizaram o nome da Sociedade ou invocando a sua condição de gerentes para influir indevidamente na realização de operações privadas.
- c) Não fizeram uso dos ativos sociais, incluída a informação confidencial da Sociedade, com fins privados.
- d) Não tiraram proveito das oportunidades de negócio da Sociedade.
- e) Não obtiveram vantagens ou remunerações de terceiras partes diferentes da Sociedade e o Grupo associadas ao desenvolvimento do seu cargo, a não ser que se tratasse de atenções de simples cortesia. *[constam quatro assinaturas]*

2021/03/11 14:00:00  
2021/03/11 14:00:00  
2021/03/11 14:00:00

- f) Não desenvolveram atividades por conta própria ou alheia que representassem concorrência efetiva, quer seja pontual ou potencial, com a Sociedade ou que, de qualquer outra maneira os coloquem num conflito permanente com os interesses da Sociedade.

Nenhum dos integrantes do Conselho recebe qualquer remuneração por pertencer ao Conselho. Também não existem adiantamentos nem créditos conferidos a integrantes do Conselho de Administração, durante os períodos 2021 e 2020.

### **13. Apoio ao cliente**

O artigo 17.2 da Ordem ECO/734/2004, de 11 de março, sobre Departamentos e Serviços de Apoio ao Cliente e o Provedor do Cliente das Entidades Financeiras indica que no relatório das demonstrações financeiras deve constar, resumido, o teor do relatório do Serviço de Apoio ao Cliente da Sociedade.

Durante os períodos 2021 e 2020 a Sociedade não recebeu queixas em que tenha sido necessária a intervenção do Serviço de Apoio ao Cliente, e também nenhuma queixa.

### **14. Risco de crédito**

A Sociedade, ao ser subsidiária a 100% da Caterpillar Financial Services Corporation (CFSC ou empresa-mãe) não tem qualquer política própria em matéria de riscos, sendo que segue as estabelecidas pela empresa-mãe, concretamente, pelo Departamento de Gestão do Risco.

A regra geral da Caterpillar Financial Services Corporation (doravante, CFSC ou a empresa-mãe) em matéria de risco de crédito é que todas as operações (leasing financeiro, leasing operacional, venda às prestações) devem ter um carácter finalista (não pode haver financiamento puro), quer dizer, apenas é possível financiar ou aplicar locação financeira a bens, devendo ficar ligada a propriedade à Sociedade em todos os casos, quer seja por ser proprietário dos bens, quer pela reserva do domínio sobre eles.

Qualquer exceção ao anterior (empréstimos para financiamento de inventários ou outros empréstimos ocasionais) deverá ser submetida à autorização prévia, expressa e por escrito, da Direção dos Riscos da empresa-mãe.

Os bens passíveis de operações pela Sociedade são bens imóveis. Qualquer exceção ao anterior (por exemplo, um imóvel) deverá ser submetida, igualmente, à autorização prévia, expressa e por escrito, da Comité de Riscos da CFSC.

Podem ser objeto das operações da Sociedade bens móveis novos ou usados, marca Caterpillar ou do novo Grupo Caterpillar ou marca não Caterpillar, desde que o fornecedor seja um distribuidor exclusivo ou autorizado do Grupo Caterpillar.

Os poderes para autorizar riscos de crédito são conferidos pela CFSC e têm carácter individual. Qualquer recusa de uma operação irá precisar da revisão pelo nível superior, que poderá reconsiderar a decisão do nível inferior.

As operações que excedam os limites dos poderes conferidos à Sociedade deverão ser submetidas à aprovação da Direção de Riscos da empresa-mãe.

*[constam quatro assinaturas]*

  
Silvia Capón Sánchez  
Intérprete Jurado n.º 9161  
Español-Portugués / Portugués-Español

O prazo máximo das operações não poderá exceder os 48 meses. Qualquer exceção a esses prazos deverá ser submetida à aprovação prévia, expressa e por escrito, da Direção dos Riscos da empresa-mãe.

A prática habitual é a periodicidade mensal das quotas a receber, sem prejuízo de que exceções pontuais sejam aprovadas pelo respetivo Nível de Autorização de Riscos.

A assunção de risco de valor residual deverá ajustar-se à política corporativa que exige uma verificação interna do valor considerando o modelo do bem, ao seu preço, ao prazo da operação e ao número de horas de uso previstas.

Os critérios de política expostos são válidos para os países onde opera a Sociedade (Espanha, Portugal, Itália, Grécia e Bulgária).

Quanto à gestão do recebimento de inadimplência, as pautas seguidas, de acordo com o *Credit Policy Manual* são as que seguem:

- Pagamentos em dívida com mais de 1 dia e menos de 60 dias de antiguidade: gestão amigável.

- Pagamentos em dívida com mais de 60 dias de antiguidade: gestão pré-contenciosa ou contenciosa.

As execuções de equipamentos irão representar a passagem para a conta de inventário (ou equipamentos recuperados), sendo aplicado o critério de mensuração estabelecido na Circular 4/2019 que remete para a Circular 4/2017, e posteriores alterações. Para estimar o valor de mercado dos bens será preciso recorrer àqueles que resultem dos livros de mensuração existentes nos diversos países em que opera a Sociedade, ou à mensuração fornecida pelos serviços internos do Grupo (o menor deles).

Finalmente, a Sociedade não incorre em risco de crédito por causa de risco-país.

El montante total das exposições por risco de crédito, contraparte e entrega da Entidade é de 799.647 milhares de euros, o que representa uns requisitos em termos de fundos próprios de 39.252 milhares de euros (Nota 5). Esses requisitos representam 89,17% do total dos requisitos de fundos próprios da entidade.

## **15. Risco de liquidez**

A Sociedade não apresenta um risco de liquidez significativo no sentido de não estar exposta a exigências diárias de numerário por parte de terceiras partes. Por consequência, a Sociedade não mantém recursos em numerário significativos, uma vez que não são necessários para a sua atividade fundamental.

Do resto, a maioria da carteira de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado (cujo vencimento é descrito na Nota 20) é financiado por linhas de crédito conferidas pela Caterpillar International Finance Luxembourg, S.à.r.l., sociedade do Grupo sediada no Luxemburgo.

[constam quatro assinaturas]

Essas linhas têm em todos os casos um vencimento indefinido, sendo exigível, para o cancelamento, em qualquer caso, um aviso prévio de dois anos e um mês (Nota 26).

## **16. Risco do mercado**

### *a) Risco da taxa de juro*

A atividade da Sociedade consiste fundamentalmente no financiamento da compra de produtos Caterpillar com contratos de locação financeira e contratos de empréstimo. Tanto o sucesso na realização desta atividade de financiamento como o custo dos fundos necessários são muito sensíveis às alterações nas taxas de juro.

Estas operações de locação financeira e empréstimo podem ter como base taxas de juro fixas e variáveis. Uma gestão do risco da taxa de juro exige que os ativos à taxa de juro fixa sejam financiados completamente com passivo à taxa de juro fixo e que os ativos à taxa de juro variável sejam financiados completamente com passivo à taxa de juro variável. Existe uma exposição ao risco da taxa de juro quando isto não é cumprido. Os limites de exposição ao risco da taxa de juro da Sociedade são definidos em termos da percentagem de cobertura.

A gestão do risco da taxa de juro é centralizada ao nível europeu na Caterpillar International Finance Luxembourg, S.à.r.l., sociedade do Grupo com sede no Luxemburgo, que é responsável pela manutenção de uma percentagem da cobertura aceitável, definida com base na experiência, num intervalo de entre, aproximadamente, 80% e 85%. O limite superior tem como base a experiência da Sociedade de que uma percentagem dos ativos em carteira é cancelada pelo cliente antes do vencimento e, portanto, não devem ser cobertos. O limite inferior tem como base a situação das taxas de juro e a estimativa da sua evolução futura. A percentagem de cobertura a 31 de dezembro de 2021 foi de 84,97% (77,78% a 31 de dezembro de 2020).

Com base nas estimativas internas da entidade relativas ao impacto do risco da taxa de juro, às descidas das taxas de juro de 5 p.b., o valor financeiro da Entidade iria cair em 0,23% como percentagem dos fundos próprios, e diante de um aumento da mesma quantia, o valor financeiro iria aumentar na mesma percentagem.

O risco dos juros inerente foi mensurado como médio-baixo com tendência para crescente, uma vez que as eventuais perdas podem ser previsivelmente assumidas dentro do andamento normal do negócio.

O risco da taxa de juro é gerido com a quantificação por intervalos de tempo das posições abertas de risco e a sua cobertura com a contratação de empréstimos de prazos similares aos das posições abertas de tal maneira que reduzam o risco derivado dessas posições abertas. A Sociedade não possui derivados financeiros contratados a 31 de dezembro de 2021 nem a 31 de dezembro de 2020.

### *b) Risco da taxa de câmbio*

O risco estrutural das taxas de câmbio é originado, fundamentalmente, pela exposição às variações nas taxas de câmbio com origem em investimentos em títulos com moeda diferente do euro.

*[constam quatro assinaturas]*



A gestão do risco de câmbio na Sociedade orienta-se a minimizar os eventuais impactos negativos derivados das flutuações das taxas de câmbio nas rácios de solvabilidade e na contribuição para os resultados de investimentos em moeda estrangeira.

A 31 de dezembro de 2021 e de 2020, o risco de variação da taxa de câmbio na Sociedade não é significativo, uma vez que não há ativos nem passivos detidos com um volume significativo no balanço que se encontrem consignados em unidade monetária diferente do euro.

À data de encerramento do ano a entidade detém 1.170 milhares de euros como posição curta líquida em divisas e dispõe de uns requisitos de fundos próprios por taxa de câmbio de 93 milhares de euros.

Neste sentido, o contravalor em euros dos ativos e passivos totais numa unidade monetária estrangeira detidos pela Sociedade a 31 de dezembro de 2021 e 2020 são indicados na Nota 11.h).

*c) Outros riscos de preço*

Na sequência da própria operacionalidade da Sociedade, a mesma se encontra exposta ao risco operacional (considerado baixo e estável).

A Sociedade não se encontra exposta a outros riscos de mercado adicionais aos supracitados.

**17. Concentração de riscos**

A Sociedade analisa a concentração de riscos com sujeitos individuais ou grupos, seguindo as diretrizes do quadro regulamentar sobre fundos próprios do Banco de Espanha.

É considerado risco grande o cliente ou grupo de clientes que ultrapassam 10% dos fundos próprios computáveis da Entidade (73 milhões de euros aproximadamente) sem considerar as garantias como mitigantes do risco. À data de encerramento do período, 10% dos fundos próprios perfaz 7,3 milhões de euros.

*[constam quatro assinaturas]*

Em termos do cumprimento pela Sociedade do limite para os grandes riscos e a concentração, é preciso indicar que a Sociedade obtém garantias em dinheiro provenientes da Caterpillar International Finance Luxembourg, S.à.r.l., sociedade do Grupo sediada no Luxemburgo, bem como garantias pessoais da Caterpillar Financial Services Corporation em Nashville, para aquelas contrapartes cujo risco de concentração de 25% exigido pela legislação do Banco de Espanha (Nota 26). Durante 2020 a Sociedade deixou de obter garantias pessoais da Caterpillar Financial Services Corporation, para obter unicamente garantias em dinheiro da Caterpillar International Finance Luxembourg, S.à.r.l.

À data de encerramento do período, o limite à concentração está em 18,3 milhões de euros como resultado de aplicar 25% aos fundos próprios da entidade.

#### 18. Caixa, saldos em numerário em bancos centrais e outros depósitos à ordem

O detalhamento desta rubrica dos balanços a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 é como segue:

	Milhares de euros	
	2021	2020
Caixa	-	-
Saldos em numerário em bancos centrais	-	-
Outros depósitos à ordem	188	114
	<b>188</b>	<b>114</b>

A taxa de juro média vencida pelos Outros depósitos à ordem durante o período 2021 foi de 0,0001%.

O detalhamento por unidades monetárias da rubrica Caixa, saldos em numerário em bancos centrais e outros depósitos à ordem a 31 de dezembro de 2021 e 2020 é como segue:

	Ativo	
	2021	2020
Por unidade monetária:		
Em Euros	178	100
Em Dólares USA (Nota 11.h)	10	14
	<b>188</b>	<b>114</b>

#### 19. Ativos e passivos financeiros detidos para negociar - Derivados

Esta rubrica inclui o justo valor daqueles derivados que não façam parte de coberturas contabilísticas por não ter sido realizado teste de efetividade.

A 31 de dezembro de 2021 e 2020, não há derivados de negociação contratados pela Sociedade, sendo que o último derivado da entidade finalizou durante o período 2019.

[constam quatro assinaturas]



O efeito na rubrica de «Ganhos ou (-) perdas por ativos e passivos financeiros detidos para negociar, líquidas» da demonstração dos resultados dos períodos anuais findos a 31 de dezembro de 2021 e 2020 produzido pelas alterações no justo valor dos Ativos e passivos financeiros detidos para negociar foi nulo em 2021 e 2020.

## 20. Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado

O detalhamento desta rubrica dos balanços a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 é como segue:

	Milhares de euros	
	2021	2020
<b>Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado</b>		
Empréstimos e adiantamentos	909 847	765 803
<i>Entidades de crédito</i>	-	-
<i>Clientes</i>	909 847	765 803
	<b>909 847</b>	<b>765 803</b>
Ajustamento por mensuração		
Empréstimos e adiantamentos	(32 847)	(34 568)
<i>Clientes</i>	(32 847)	(34 568)
	<b>877 000</b>	<b>731 235</b>

O detalhamento, por modalidade e situação, da subrubrica dos clientes a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 é como segue:

	Milhares de euros	
	2021	2020
<b>Crédito a outros setores residentes</b>	<b>119 308</b>	<b>101 188</b>
Crédito comercial operações sem recurso	52 536	43 039
Outros devedores a prazo	14 256	11 856
Locações financeiras	50 257	45 690
Devedores à ordem e outros	164	102
Ativos duvidosos	2 095	501
<b>Crédito a outros setores não residentes</b>	<b>790 506</b>	<b>664 582</b>
Crédito comercial	170 497	115 820
Outros devedores a prazo	230 566	247 632
Locações financeiras	355 430	264 282
Devedores à ordem e outros	1 441	513
Ativos duvidosos	32 572	36 335
<b>Outros ativos financeiros</b>	<b>33</b>	<b>33</b>
<b>Ajustamento por mensuração setor residentes</b>	<b>(2 094)</b>	<b>(1 336)</b>
Correções do valor por imparidade dos ativos	(1 633)	(936)
Juros vencidos	43	45
Comissões	(504)	(445)
<b>Ajustamento por mensuração setor não residentes</b>	<b>(30 753)</b>	<b>(33 232)</b>
Correções do valor por imparidade dos ativos	(26 420)	(34 828)
Juros vencidos	1 971	6 214
Comissões	(6 304)	(4 618)
	<b>877 000</b>	<b>731 235</b>

A taxa de juro média vencida pelos saldos com os clientes durante os períodos 2021 e 2020 foi de 1,44% e 1,78%, respetivamente.

[constam quatro assinaturas]

O detalhamento, por unidades monetárias do saldo com os clientes a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 é como segue:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Por unidade monetária:		
Em Euros	840 355	695 857
Em Dólares USA (Nota 11.h)	<u>36 645</u>	<u>35 378</u>
	<b><u>877 000</u></b>	<b><u>731 235</u></b>

A 31 de dezembro de 2021 e 2020 a subrubrica Outros ativos financeiros da carteira de ativos mensurados ao custo amortizado reúne principalmente os saldos devedores por cauções dadas em numerário derivadas de contratos de renting, processos legais ou arrendamentos, no valor de 33 milhares de euros.

A concentração do risco, por tipo de instrumento, dos saldos com as entidades de crédito e os clientes a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 é como segue:

	<b>Milhares de euros</b>			
	<u>2021</u>		<u>2020</u>	
	<b>Montante</b>	<b>%</b>	<b>Montante</b>	<b>%</b>
Locação financeira	405 954	44,85%	309 972	40,42%
Financiamento a prazo	244 822	27,05%	259 488	33,83%
Crédito comercial	223 033	24,64%	158 859	20,71%
Outros (outro financiamento a prazo, ativos duvidosos e ajustamentos do valor excluindo correções do valor por imparidade)	<u>31 244</u>	<u>3,45%</u>	<u>38 680</u>	<u>5,04%</u>
	<b><u>905 053</u></b>	<b><u>100%</u></b>	<b><u>766 999</u></b>	<b><u>100%</u></b>
Correções do valor por imparidade	<u>(28 053)</u>		<u>(35 764)</u>	
	<b><u>877 000</u></b>		<b><u>731 235</u></b>	

[constam quatro assinaturas]

A distribuição geográfica do risco da carteira de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, em função da localização da contraparte, a 31 de dezembro de 2021 e 2020, é como segue:

	Milhares de euros			
	2021		2020	
	Montante	%	Montante	%
Espanha	258 730	29,51%	191 527	26,19%
Depósitos em entidades de crédito	-		-	
Crédito aos clientes	260 879		192 865	
Ajustamento por mensuração	(2 095)		(1 338)	
Portugal	151 977	17,33%	148 714	20,34%
Depósitos em entidades de crédito	-		-	
Crédito aos clientes	152 330		147 077	
Ajustamentos por mensuração	(353)		1 637	
Itália	437 370	49,87%	366 887	50,17%
Depósitos em entidades de crédito	-		-	
Crédito aos clientes	467 685		401 688	
Ajustamentos por mensuração	(30 315)		(34 801)	
Grécia	19 623	2,24%	12 809	1,75%
Depósitos em entidades de crédito	-		-	
Crédito aos clientes	19 661		12 818	
Ajustamentos por mensuração	(38)		(9)	
Bulgária	9 246	1,05%	11 298	1,55%
Depósitos em entidades de crédito	-		-	
Crédito aos clientes	9 292		11 355	
Ajustamentos por mensuração	(46)		(57)	
	<b>877 000</b>	<b>100,00%</b>	<b>731 235</b>	<b>100,00%</b>

Quase o total dos clientes da Sociedade são empresas, empresários individuais e, em menor medida, Entidades Públicas. Considerando a natureza dos ativos financiados pela Sociedade (bens de investimento) não existem riscos significativos com agregados familiares.

[constam quatro assinaturas]

A concentração do risco por segmento da atividade do creditado, da carteira de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado a 31 de dezembro de 2021 e 2020, é como segue:

	Milhares de euros			
	2021		2020	
	Montante	%	Montante	%
Agricultura, pecuária, caça e silvicultura	7 502	0,86%	6 054	0,83%
Pesca	-	0,00%	6	0,00%
Indústrias extrativas	52 100	5,94%	35 444	4,85%
Indústrias transformadoras	43 940	5,01%	32 314	4,42%
Produção e distribuição da energia elétrica, gás e água	24 971	2,85%	21 539	2,95%
Construções	520 690	59,36%	420 673	57,53%
Comércio e reparações	48 195	5,50%	40 752	5,57%
Hotelaria	297	0,03%	199	0,03%
Transporte, armazenamento e comunicações	16 980	1,94%	10 869	1,49%
Mediação financeira (exceto entidades de Crédito)	-	0,00%	-	0,00%
Atividades imobiliárias e serviços empresariais	95 153	10,85%	106 851	14,61%
Gerência e serviços auxiliares	65 149	7,43%	52 565	7,19%
Outros serviços	1 987	0,23%	2 207	0,30%
Outros / por classificar	36	0,00%	1 762	0,23%
	<b>877 000</b>	<b>100%</b>	<b>731 235</b>	<b>100%</b>

O detalhamento, por prazos de vencimento remanentes, da carteira de ativos financeiros mensurados ao custo amortizado a 31 de dezembro de 2021 e 2020, é como segue:

	Milhares de euros	
	2021	2020
À ordem	77	224
Até um mês	342	41 213
Mais de um mês e até três meses	62 149	88 840
Mais de três meses e até seis meses	172 637	33 774
Mais de seis meses e até um ano	13 665	17 810
Mais de um ano e até cinco anos	550 358	454 016
Mais de cinco anos	108 841	129 218
Outros / por classificar	1 778	708
Ajustamentos por mensuração	(32 847)	(34 568)
	<b>877 000</b>	<b>731 235</b>

[constam quatro assinaturas]

O detalhamento, por áreas geográficas, dos ativos depreciados de Empréstimos e adiantamentos a 31 de dezembro de 2021 e 2020 é como segue:

	Milhares de euros			
	2021		2020	
	Montante	%	Montante	%
Espanha	1 828	5,31%	501	1,36%
Portugal	464	1,35%	2 102	5,71%
Itália	32 108	93,34%	34 233	92,93%
	<b>34 400</b>	<b>100%</b>	<b>36 836</b>	<b>100%</b>

A classificação dos ativos vencidos não depreciados por receber em função da sua antiguidade é como segue:

	Milhares de euros			
	Menos de 1 mês	Entre 1 e 2 meses	Entre 2 e 3 meses	Total
<b>Período 2021</b>				
Crédito aos clientes:				
Outros setores residentes	93	73	-	166
Outros setores não residentes	201	61	-	262
<b>Período 2020</b>				
Crédito aos clientes:				
Outros setores residentes	36	66	-	102
Outros setores não residentes	3	-	49	52

O movimento durante o período 2021 dos empréstimos e adiantamentos a clientes registados mensurados ao custo amortizado classificados por níveis de risco de crédito (fases) (sem incluir perdas por imparidade nem outros ajustamentos por mensuração) do período 2021 é como segue:

	Milhares de euros			
	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Total
Resultados transitados no início do período	726 250	2 717	36 836	765 803
Movimentos				
Transferências	(9 340)	(327)	9 667	-
A Fase 2 de Fase 1	(637)	637	-	-
A Fase 3 de Fase 1	(8 387)	-	(8 387)	-
A Fase 3 de Fase 2	-	(16)	16	-
A Fase 1 de Fase 2	948	(948)	-	-
A Fase 2 de Fase 3	-	-	0	-
A Fase 1 de Fase 3	(1 264)	-	1 264	-
Varição líquida de ativos financeiros	155 794	183	(9 607)	146 370
Falhados	(94)	(3)	(2 229)	(2 326)
Diferenças de câmbio e outros movimentos	-	-	-	-
<b>Saldo à data de encerramento do período</b>	<b>872 610</b>	<b>2 570</b>	<b>34 667</b>	<b>909 847</b>

[constam quatro assinaturas]

O movimento durante o período 2020 dos empréstimos e adiantamentos a clientes registados mensurados ao custo amortizado classificados por níveis de risco de crédito (fases) (sem incluir perdas por imparidade nem outros ajustamentos por mensuração) do período 2020 é como segue:

	Milhares de euros			
	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Total
Resultados transitados no início do período	745 183	-	71 630	816 813
Impacto da 1ª Aplicação Circular 4/2019	(2 737)	7 387	(2 158)	2 492
Movimentos				
Transferências:	2 546	(6 002)	3 456	-
A Fase 2 de Fase 1	(368)	368	-	-
A Fase 3 de Fase 1	(3 209)	-	(3 209)	-
A Fase 3 de Fase 2	-	(1 063)	1 063	-
A Fase 1 de Fase 2	5 307	(5 307)	-	-
A Fase 2 de Fase 3	-	-	-	-
A Fase 1 de Fase 3	816	-	(816)	-
Varição líquida de ativos financeiros	(18 742)	1 369	(29 304)	(46 677)
Falhados	-	(37)	(6 788)	(6 825)
Diferenças de câmbio e outros movimentos	-	-	-	-
<b>Saldo à data de encerramento do período</b>	<b>726 250</b>	<b>2 717</b>	<b>36 836</b>	<b>765 803</b>

O detalhamento a 31 de dezembro de 2021 e 2020 do movimento das correções do valor é como segue:

	Total	
	2021	2020
<b>Resultados transitados a 1 de janeiro</b>	<b>35 764</b>	<b>66 625</b>
Impacto Circular 4/2019 Banco de Espanha	-	(791)
Dotações líquidas atribuídas às demonstrações (Nota 41)	9 777	25 467
Recuperações líquidas atribuídas às demonstrações (Nota 41)	(15 602)	(46 309)
Transferência para falhados aplicado aos fundos constituídos	(2 326)	(6 825)
Outros movimentos	440	(2 403)
<b>Saldo a 31 de dezembro</b>	<b>28 053</b>	<b>35 764</b>

O detalhamento a 31 de dezembro de 2021 do saldo de Correções do valor por imparidade dos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado (clientes) é como segue:

	2021			
	Milhares de euros			
	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Total
Espanha	714	11	1 022	1 747
Portugal	238	-	234	472
Itália	3 041	215	22 578	25 834
	<b>3 993</b>	<b>226</b>	<b>23 834</b>	<b>28 053</b>

[constam quatro assinaturas]

O detalhamento a 31 de dezembro de 2020 do saldo das Correções do valor por imparidade dos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado (clientes) era como segue:

	2020			
	Milhares de euros			
	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Total
Espanha	596	47	360	1 003
Portugal	202	-	2 040	2 242
Itália	2 258	185	30 076	32 519
	<b>3 056</b>	<b>232</b>	<b>32 476</b>	<b>35 764</b>

As recuperações líquidas aplicadas às demonstrações do período 2021 devem-se principalmente ao referido nas alíneas anteriores na sequência do desreconhecimento de ativos duvidosos durante 2021 por acordos e reestruturações.

A seguir discriminamos o movimento do montante bruto do fundo por insolvências de empréstimos e adiantamentos a clientes registados na rubrica Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado do período 2021:

	Milhares de euros			
	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Total
<b>Saldo bruto dos resultados transitados no início do período</b>	<b>3 056</b>	<b>232</b>	<b>32 476</b>	<b>35 764</b>
Movimentos				
Transferências:				
A Fase 2 de Fase 1	(3 054)	59	2 995	-
A Fase 3 de Fase 1	(81)	81	-	-
A Fase 3 de Fase 2	(2 992)	-	2 992	-
A Fase 1 de Fase 2	-	(14)	14	-
A Fase 2 de Fase 3	8	(8)	-	-
A Fase 1 de Fase 3	-	-	-	-
A Fase 1 de Fase 3	11	-	(11)	-
Varição líquida de exposição e alterações no risco do crédito	4 086	(63)	(9 408)	(5 385)
Falhados	(94)	(3)	(2 229)	(2 326)
Diferenças de câmbio e outros movimentos	-	-	-	-
<b>Saldo bruto dos resultados transitados à data de encerramento do período</b>	<b>3 994</b>	<b>225</b>	<b>23 834</b>	<b>28 053</b>

[constam quatro assinaturas]



O movimento do montante bruto do fundo por insolvências de empréstimos e adiantamentos a clientes registados na rubrica Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado do período 2020:

	Milhares de euros			
	Fase 1	Fase 2	Fase 3	Total
<b>Saldo bruto dos resultados transitados no início do período</b>	<b>490</b>	-	<b>66 135</b>	<b>66 625</b>
Aplicação Circular 4/2019	2 780	1 001	(4 572)	(791)
Movimentos				
Transferências:				
A Fase 2 de Fase 1	(1 709)	(743)	2 452	-
A Fase 3 de Fase 1	(47)	47	-	-
A Fase 3 de Fase 2	(1 715)	-	1 715	-
A Fase 1 de Fase 2	-	(744)	744	-
A Fase 2 de Fase 3	46	(46)	-	-
A Fase 1 de Fase 3	-	-	-	-
A Fase 1 de Fase 3	7	-	(7)	-
Variação líquida de exposição e alterações no risco do crédito	1 495	11	(24 751)	(23 245)
Falhados	-	(37)	(6 788)	(6 825)
Diferenças de câmbio e outros movimentos	-	-	-	-
<b>Saldo bruto dos resultados transitados à data de encerramento do período</b>	<b>3 056</b>	<b>232</b>	<b>32 476</b>	<b>35 764</b>

O montante das correções do valor por imparidade à data de encerramento do período 2021 calculadas de maneira coletiva perfaz 4.220 milhares de euros (3.288 milhares de euros em 2020) enquanto as calculadas de maneira individualizada perfazem 23.833 milhares de euros (32.476 milhares de euros em 2020).

O movimento dos ativos financeiros depreciados desreconhecidos do ativo ao serem considerada remota a sua recuperação, é como segue:

	Milhares de euros	
	2021	2020
Resultados transitados no início do período	16 723	15 650
Altas - com cargo às correções do valor por imparidade de ativos	2 326	6 825
Desreconhecimentos - por recuperação em numerário do capital com cargo às demonstrações (Nota 41)	(721)	(464)
Desreconhecimentos - por prescrição	(228)	(5 288)
Resultados transitados no fim do período	<b>18 100</b>	<b>16 723</b>

[constam quatro assinaturas]

### Operações de leasing

Em termos da atividade de leasing da Sociedade, a seguir discriminamos a informação quantitativa a 31 de dezembro de 2021 e 2020:

(i) O detalhamento do valor nominal das operações de leasing (excluindo os saldos classificados como ativos duvidosos) a 31 de dezembro de 2021 e 2020, que é como segue:

	Milhares de euros	
	2021	2020
Valor nominal de las contas a receber	389 813	296 665
Valor nominal das opções de compra	16 141	13 307
<b>Total valor nominal à data de encerramento</b>	<b>405 954</b>	<b>309 972</b>

A variação observada durante o período 2021 deve-se a uma redução do volume de concessão de operações de locação financeira, designadamente a clientes italianos e, em menor medida, a clientes espanhóis e portugueses.

(ii) O valor dos recebimentos previstos por operações de leasing a 31 de dezembro de 2021 e 2020, e a sua distribuição por prestações residuais, é como segue:

	Milhares de euros	
	2021	2020
Menos de 1 ano	17 046	14 876
Entre 1 e 2 anos	42 472	41 819
Entre 2 e 3 anos	77 567	68 904
Entre 3 e 4 anos	94 298	71 558
Entre 4 e 5 anos	94 732	95 151
Mais de 5 anos	79 839	17 664
<b>Valor nominal à data de encerramento</b>	<b>405 964</b>	<b>309 972</b>

(iii) Los títulos residuais a favor do locador perfazem a 31 de dezembro de 2021 a 16.141 milhares de euros (13.307 milhares de euros a 31 de dezembro de 2020.).

(iv) O volume de ativos recuperados à data de vencimento das operações de leasing é reduzido dentro da Sociedade. No entanto, o resultado da venda desses ativos recuperados encontra-se incluído dentro da rubrica Resultados provenientes de ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos classificados como detidos para venda não admissíveis como atividades descontinuadas (Nota 42).

(v) As receitas financeiras por locações financeiras perfizeram 6.991 milhares de euros por juros e 3.474 sob outras rubricas respetivamente, durante 2021 (7.115 e 2.969 milhares de euros respetivamente durante 2020). A entidade não inclui rubricas variáveis no contrato-quadro de locação financeira. É por isto que não originou receitas por receitas variáveis nos períodos 2021 e 2020.

[constam quatro assinaturas]

## *Empréstimos e avais COVID-19*

A 18 de março de 2020 foi publicado o Real Decreto Lei 8/2020 de medidas urgentes para fazer frente ao impacto económico e social da COVID-19.

Uma das medidas desse Real Decreto Lei foi dirigida a garantir a proteção dos devedores hipotecários em situação de vulnerabilidade, estabelecendo uma moratória no pagamento da prestação do crédito à habitação sobre a residência habitual. O escopo foi alargado com a alteração pelo Real Decreto Lei 11/2020, de tal maneira que, para a aquisição de habitação habitual, são adicionados os contratos de empréstimo cuja garantia sejam imóveis ligados à atividade económica e aqueles que tenham como garantia habitações que tivessem como destino o arrendamento e em que o devedor tenha deixado de receber a renda pela situação derivada da COVID-19. Da mesma maneira, alarga-se o alcance da moratória ao poder incluir os contratos de empréstimo e crédito sem garantia hipotecária, incluindo os destinados ao consumo. Finalmente, foram alargadas as moratórias legislativas no segmento turístico com o Real Decreto Lei 25/2020 e no segmento dos transportes (Real Decreto Lei 26/2020).

Adicionalmente, as medidas adotadas nesses Reais Decretos tentam abordar a difícil situação económica que terão de enfrentar empresas e trabalhadores por conta própria na sequência da crise de saúde. Uma das medidas é a criação de uma linha de avais de 100.000 milhões de euros por conta do Estado para garantir uma parte do financiamento que as entidades de crédito confirmam às empresas e trabalhadores por conta própria para responder às necessidades de liquidez. Esta linha vai ser gerida pelo Instituto de Crédito Oficial (ICO) e o objetivo da mesma é facilitar a concessão de liquidez suficiente para a manutenção do emprego e paliar os efeitos económicos da COVID-19.

Neste contexto, em 2020 a Sociedade conferiu aos seus clientes moratórias de pagamento, distinguindo aqueles que foram conferidos na aplicação da legislação vigente cada país no período de pandemia (Itália e Portugal) como os conferidos pela companhia de maneira voluntária, enquadradas nos Customer Care Program concebidos para o efeito que conferiram aos clientes uma carência de capital e juros durante 2020 e que finalizaram em setembro de 2020 (Espanha).

A respeito das moratórias legais:

- Itália

Na Itália as moratórias de pagamento foram conferidas ao abrigo dos diplomas

- Decreto Cura Itália de 17 de março de 2020, n.º 18.
- Decreto de 14 de agosto de 2020, n.º 104.
- Posteriormente o Decreto Lei de 25 de maio de 2021, n.º 73.

As moratórias em Itália são de carência total exceto no caso da terceira moratória, que é de carência do capital a respeito dos prazos conhecidos à data de aprovação dessas demonstrações:

- Primeira moratória: de março a setembro de 2020.

*[constam quatro assinaturas]*

- Segunda moratória: de outubro de 2020 a março de 2021.
- Alargamento Segunda moratória: de abril de 2021 a junho de 2021.
- Terceira moratória: de julho de dezembro de 2021.

- Portugal

Em Portugal as moratórias de pagamento foram conferidas ao abrigo dos diplomas:

- Decreto Lei n.º 10-J/2020, de 26 de março de 2020.
- Decreto Lei n.º 26/2020, de 16 de junho de 2020.
- Decreto Lei n.º 78-A/2020, de 29 de setembro de 2020.
- Decreto Lei n.º 107/2020, de 31 de dezembro de 2020.

As moratórias em Portugal são de carência total, exceto no caso da segunda moratória, que era de carência do capital, a respeito dos prazos conhecidos à data de aprovação dessas demonstrações, sendo que os prazos sobre as quais foram aplicados são os seguintes:

- Primeira moratória: de março a setembro de 2020.
- Prorroga da primeira moratória: de outubro de 2020 a março de 2021.
- Segunda moratória: de abril a setembro de 2021.

A 31 de dezembro de 2021 não existem saldos por liquidar em termos de relação com operações sobre as que se tenha conferido alguma das moratórias supracitadas, uma vez que as últimas venceram em Itália a 30 de dezembro de 2021.

O detalhamento das operações com moratória vigente a 31 de dezembro de 2020 era o seguinte:

	Dados totais			Milhares de euros Discriminação do saldo vivo por fases de risco		
	Número de operações conferidas	Montante conferido (milhares de euros)	Saldo vivo (milhares de euros)	Fase 1	Fase 2	Fase 3
<b>Moratória legal</b>						
Espanha	-	-	-	-	-	-
Itália	949	70 096	70 088	67 312	-	2 776
Portugal	178	128 727	128 648	128 601	-	47
<b>Moratória privada</b>						
Espanha	120	8 018	6 934	6 625	41	268
Itália	1	7 750	7 750	-	-	7 750
Portugal	-	-	-	-	-	-

Por sua vez, a Sociedade não conferiu operações ao abrigo do programa de avais ICO COVID-19.

[constam quatro assinaturas]

## 21. Ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos que foram classificados como detidos para venda

O detalhamento desta rubrica dos balanços a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 é como segue:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Ativos recuperados por pagamento de dívidas.	438	172
<i>Ativo tangível adjudicado</i>	438	172
Correções do valor por imparidade dos ativos	(9)	(1)
	<b>429</b>	<b>171</b>

O montante registado na rubrica Ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos que foram classificados como detidos para venda dos balanços a 31 de dezembro de 2021 e 2020 corresponde à maquinaria adjudicada na sequência de inadimplência de contrato em operações de financiamento e destinados à venda.

O justo valor da maquinaria recuperada foi determinado tomando como referência os catálogos dos preços publicados por fontes externas e a mensuração obtida pela Caterpillar Used Equipment Services International SARL (anteriormente designada Caterpillar Redistribution Services Inc.), sociedade do Grupo dedicada em exclusivo à compra e venda de maquinaria usada, levando em consideração diversas circunstâncias do bem, como o modelo, o ano de fabricação e o uso dado ao bem.

A discriminação da rubrica dos Ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos que foram classificados como detidos para venda a 31 de dezembro de 2021 e 2020 e o seu movimento durante o período 2021 e 2020, são mostrados a seguir:

<b>Ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos que foram classificados como detidos para venda</b>	<b>Milhares de euros</b>		
	<b>Ativos recuperados</b>	<b>Correções do valor por imparidade</b>	<b>Líquido</b>
<b>Resultados transitados a 1 de janeiro de 2020</b>	608	-	608
Acréscimos / Dotações (Nota 42)	3 723	(1)	3 722
Retiros	(4 159)	-	(4 159)
<b>Saldo a 31 de dezembro de 2020</b>	<b>172</b>	<b>(1)</b>	<b>171</b>
Acréscimos / Dotações (Nota 42)	1 801	63	1 864
Retiros	(1 535)	(71)	(1 606)
<b>Saldo a 31 de dezembro de 2021</b>	<b>438</b>	<b>(9)</b>	<b>429</b>

[constam quatro assinaturas]

## 22. Ativos tangíveis

O detalhamento desta rubrica dos balanços a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 é como segue:

	Milhares de euros	
	2021	2020
De uso próprio:	445	761
Equipamentos informáticos e instalações	26	56
Edifícios	144	233
Mobiliário, veículos e resto das instalações	276	399
Outros	(1)	73
Outros ativos cedidos em locação operacional	2 519	3 887
<i>Por memória: Adquirido em locação</i>	343	603
	<b>2 964</b>	<b>4 648</b>

O detalhamento, por áreas geográficas, dos ativos tangíveis a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 é como segue:

	Milhares de euros	
	2021	2020
De uso próprio:	445	761
Espanha	239	469
Portugal	16	44
Itália	190	248
Outros ativos cedidos em locação operacional	2 519	3 887
Espanha	1 063	1 739
Portugal	1 456	2 148
Itália	-	-
	<b>2 964</b>	<b>4 648</b>

O detalhamento da rubrica dos ativos tangíveis de uso próprio a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 e a respetiva movimentação durante o período 2021 e 2020 são mostrados a seguir:

	Milhares de euros		
	Montante bruto	Amortização acumulada	Líquido
<b>Ativos fixos de uso próprio</b>			
Saldo a 1 de janeiro de 2020.	726	(582)	144
Aplicação Circular 4/2019	916	-	916
Acréscimos / Dotações (Nota 39)	134	(445)	(311)
Levantamentos	(44)	56	12
<b>Saldo a 31 de dezembro de 2020</b>	<b>1 732</b>	<b>(971)</b>	<b>761</b>
Acréscimos / Dotações (Nota 39)	83	(397)	(314)
Levantamentos	(650)	648	(2)
<b>Saldo a 31 de dezembro de 2021</b>	<b>1 165</b>	<b>(720)</b>	<b>445</b>

[constam quatro assinaturas]

2021/2020  
 12/12/2020  
 12/12/2020

O valor bruto dos elementos do ativo tangível de uso próprio que se encontravam em uso e totalmente amortizados a 31 de dezembro de 2021 e 2020 perfaz um montante de 977 milhares de euros e 867 milhares de euros, respetivamente.

*Operações de locação operacional em que a Sociedade é locadora*

O detalhamento da rubrica dos Ativos fixos tangíveis cedido em locação operacional a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 e a respetiva movimentação durante os períodos 2021 e 2020 são mostrados a seguir:

Ativos fixos tangíveis renting operacional	Milhares de euros			
	Montante bruto	Amortização acumulada	Correções do valor	Líquido
Saldo a 1 de janeiro de 2020.	7 934	(2 841)	(179)	4 914
Acréscimos / Dotações (Notas 39 e 42)	1 467	(1 366)	-	102
Levantamentos	(2 067)	938	1	(1 129)
<b>Saldo a 31 de dezembro de 2020</b>	<b>7 334</b>	<b>(3 269)</b>	<b>(178)</b>	<b>3 887</b>
Acréscimos / Dotações (Nota 39)	423	(1 023)	-	(600)
Levantamentos (Nota 42)	(2 729)	1 874	87	(768)
<b>Saldo a 31 de dezembro de 2021</b>	<b>5 028</b>	<b>(2 418)</b>	<b>(91)</b>	<b>2 519</b>

A 31 de dezembro de 2021 a Sociedade detinha ativos cedidos em locação operacional por um montante líquido de 2.519 milhares de euros (3.887 milhares de euros a 31 de dezembro de 2020).

Segue uma análise de vencimentos dos recebimentos por locação, onde são referidos os recebimento não descontados que a Sociedade irá receber anualmente no mínimo em cada um dos cinco períodos seguintes e o total do resto dos períodos a 31 de dezembro de 2021 e de 2020:

	Milhares de euros	
	2021	2020
Menos de 1 ano	1 476	1 776
Entre 1 e 2 anos	860	1 395
Entre 2 e 3 anos	350	696
Entre 3 e 4 anos	336	267
Entre 4 e 5 anos	99	206
Mais de 5 anos	-	-
<b>Total</b>	<b>3 121</b>	<b>4 340</b>

As receitas derivadas de rendimentos provenientes dos Ativos cedidos em locação operacional da Sociedade durante o período 2021 perfizeram 1.107 milhares de euros (1.559 milhares de euros durante o período 2020) (Nota 36). A Sociedade não obteve receitas por locações operacionais relativas a rubricas variáveis que não dependam de um índice ou taxa durante os períodos 2021 e 2020.

[constam quatro assinaturas]



*Operações de locação operacional em que a Sociedade é locatária*

A Sociedade detém direitos de uso por locação designadamente sobre escritórios para o exercício da sua atividade, bem como, em menor medida, veículos, equipamentos para processos da informação e outros.

Segue o detalhamento dos direitos de uso por locação e a sua movimentação durante o período 2021:

	Milhares de euros		
	Edifícios	Outros	Total
<b>Saldo al 31 de dezembro de 2019</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Impacto da 1ª Aplicação Circular 4/2019	599	317	916
Reconhecimentos	-	59	59
Desreconhecimentos	(12)	(2)	(14)
Amortização	(188)	(170)	(358)
Outros movimentos	-	-	-
<b>Saldo a 31 de dezembro de 2020</b>	<b>399</b>	<b>204</b>	<b>603</b>
Reconhecimentos	72	-	72
Desreconhecimentos	-	(44)	(44)
Amortização	(196)	(92)	(288)
Outros movimentos	-	-	-
<b>Saldo a 31 de dezembro de 2021</b>	<b>275</b>	<b>68</b>	<b>343</b>

O saldo bruto a 31 de dezembro de 2021 dos direitos de uso por locação diminui para 989 milhares de euros (961 milhares de euros em 2020) enquanto a amortização acumulada diminui para 288 milhares de euros (358 milhares de euros em 2020).

Por sua vez, o impacto na demonstração dos resultados pelos direitos de uso por locações do Banco a 31 de dezembro de 2021 e 2020 são:

	2021	2020
Gasto de amortização dos direitos de uso		
Edifícios	196	200
Outros	135	173
	<b>331</b>	<b>373</b>

[constam quatro assinaturas]

A Sociedade realizou exclusões ao tratamento geral das locações uma vez que possui contratos de 12 meses de duração ou menos, bem como contratos onde o valor do elemento arrendado seja baixo nem tem qualquer direito de uso subarrendado. Se bem que estas exclusões não aconteceram por um montante significativo, apresenta-se a seguir o seu impacto na demonstração dos resultados a 31 de dezembro de 2021 e 2020.

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Gasto de locações a curto prazo	37	21
Gasto de locações de baixo valor	<u>6</u>	<u>6</u>
	<b><u>43</u></b>	<b><u>27</u></b>

Não houve despesas por rubricas variáveis que não se encontrem incluídos na mensuração do passivo por locação.

### 23. Ativos intangíveis

O detalhamento e o movimento durante os períodos 2021 e 2020 do saldo da rubrica de Ativos intangíveis é como segue:

	<b>Milhares de euros</b>		
	<b>Montante bruto</b>	<b>Amortização acumulada</b>	<b>Líquido</b>
Saldo a 1 de janeiro de 2020.	<b>310</b>	<b>(310)</b>	-
Acréscimos / Dotações	-	-	-
Levantamentos	-	-	-
<b>Saldo a 31 de dezembro de 2020</b>	<b><u>310</u></b>	<b><u>(310)</u></b>	<b>-</b>
Acréscimos / Dotações	-	-	-
Levantamentos	-	-	-
<b>Saldo a 31 de dezembro de 2021</b>	<b><u>310</u></b>	<b><u>(310)</u></b>	<b>-</b>

O valor bruto dos elementos do Outro Ativo intangível que se encontravam em uso e totalmente amortizados a 31 de dezembro de 2020 de dezembro de 2021 e perfaz um montante de 310 milhares de euros em ambos os períodos.

*[constam quatro assinaturas]*

## 24. Ativos e passivos por impostos

O detalhamento destas rubricas dos balanços a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 é como segue:

	Milhares de euros			
	Ativo		Passivo	
	2021	2020	2021	2020
<b>Impostos correntes:</b>	<b>66 766</b>	<b>40 604</b>	<b>34 183</b>	<b>25 101</b>
Imposto sobre os lucros	2 034	930	2 742	3 853
Retenções e pagamentos por conta (Nota 29)	1 084	4 473	-	-
IVA e IGIC	63 642	35 201	31 167	20 974
IRS e outras retenções	-	-	133	133
Organismos da Segurança Social credores:	-	-	137	131
Outros	6	-	4	10
<b>Impostos diferidos:</b>	<b>7 073</b>	<b>5 617</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Perdas por imparidade de investimentos creditícios	3 093	1 904	-	-
Contribuições para seguros	2 037	1 987	-	-
Outras provisões não dedutíveis	1 382	1 159	-	-
Por amortizações não dedutíveis	363	567	-	-
Matérias coletáveis negativas dos períodos anteriores (Nota 29)	198	-	-	-
	<b>73 839</b>	<b>46 221</b>	<b>34 183</b>	<b>25 101</b>

O detalhamento por área geográfica da rubrica Finanças Públicas saldos fiscais do ativo e do passivo por imposto sobre os lucros mostra-se a seguir:

	Ativo (Milhares de euros)	
	2021	2020
Espanha	1 104	-
Portugal	126	55
Itália	804	875
	<b>2 034</b>	<b>930</b>
	Passivo (Milhares de euros)	
	2021	2020
Espanha	14	3 385
Portugal	414	468
Itália	2 314	-
	<b>2 742</b>	<b>3 853</b>

[constam quatro assinaturas]

O detalhamento por área geográfica da rubrica Finanças Públicas saldos fiscais do ativo e do passivo por IVA e IGIC suportados e repercutidos é mostrado a seguir:

	<b>Ativo (Milhares de euros)</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Espanha	1 347	1 049
Portugal	1 766	544
Itália	60 529	33 608
	<b>63 642</b>	<b>35 201</b>
	<b>Passivo (Milhares de euros)</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Espanha	554	472
Portugal	260	201
Itália	30 353	20 301
	<b>31 167</b>	<b>20 974</b>

Na sequência do quadro regulamentar fiscal vigente do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas nos períodos 2021 e impostos diferidos têm vindo a surgir certas diferenças entre os critérios contabilísticos e fiscais que foram registados como Impostos diferidos do ativo e do passivo ao calcular e registar o respetivo Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas.

Os movimentos experimentados durante os períodos 2021 e 2020 nos saldos dos Impostos diferidos do ativo são mostrados a seguir:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>Saldo no início do período</b>	<b>5 617</b>	<b>3 909</b>
Perdas por imparidade de investimentos creditícios	1 189	1 119
Dotações para fundos de pensões	50	529
Outras provisões não dedutíveis	223	(3)
Por amortizações não dedutíveis	(204)	63
Por matérias coletáveis negativas do período	198	-
<b>Saldo à data de encerramento do período</b>	<b>7 073</b>	<b>5 617</b>

Na Nota 29 são incluídos os pormenores relativos à situação fiscal da Sociedade.

Os Gerentes da Sociedade consideram que os ativos fiscais diferidos registados serão realizados nos próximos períodos conforme se produzam os eventos que suponham a sua utilização, enquanto as matérias coletáveis negativas dos períodos anteriores deverão vir a ser recuperadas num curto ou médio prazo, e sempre antes de um período de 10 anos. Além disso, a Sociedade não possui ativos por impostos diferidos reconhecidos no balanço que possam ser objeto de conversão num crédito exigível diante das Finanças nos termos do artigo 130 da Lei 27/2014, de 27 de novembro a 31 de dezembro de 2021.

[constam quatro assinaturas]

## 25. Resto de ativos e passivos

O detalhamento desta rubrica dos balanços a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 é como segue:

<b>Ativo:</b>	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Regularizações	4 627	5 199
Resto - Outras rubricas	2 660	1 604
	<b>7 287</b>	<b>6 803</b>

<b>Passivo:</b>	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Regularizações	4 003	2 113
Resto - Outras rubricas	15 367	2 476
	<b>19 370</b>	<b>4 589</b>

O montante que consta da rubrica Regularizações a 31 de dezembro de 2021 e de 2020, corresponde ao saldo de todas as contas de regularização do ativo e do passivo, exceto as relativas a juros vencidos, comissões de abertura e descontos na aquisição.

A rubrica Outras rubricas do Ativo do balanço é formada, fundamentalmente, por:

- Saldos com empresas do grupo por um montante de 947 milhares de euros a 31 de dezembro de 2021 (353 milhares de euros a 31 de dezembro de 2020). (Nota 43)
- Saldos com outros devedores por um montante de 597 milhares de euros a 31 de dezembro de 2021 (104 milhares de euros a 31 de dezembro de 2020).
- Saldos por juros de operações integradas em moratórias em Itália, os quais serão recebidos de maneira proporcional depois de terem finalizado as moratórias no valor de 1.710 milhares de euros a 31 de dezembro de 2021 (1.147 milhares de euros a 31 de dezembro de 2020).

A 31 de dezembro de 2021 e de 2020, a rubrica Outras rubricas de Passivo do balanço é composta, fundamentalmente, de recebimentos por cobrar relativos a operações que são aplicadas no mês seguinte (recebimentos adiantados).

[constam quatro assinaturas]

## 26. Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado

O detalhamento desta rubrica dos balanços a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 é como segue:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Depósitos		
Entidades de crédito	-	-
Clientes	817 952	678 839
Outros passivos financeiros	3 224	2 227
	<b>821 176</b>	<b>681 066</b>

O detalhamento do saldo da rubrica Depósitos dos clientes dos balanços a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 é como segue:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Outros setores residentes (Nota 43)	34	3 449
Depósitos com aviso prévio	34	3 449
Ajustamentos por mensuração		-
Outros setores não residentes	817 918	675 390
Depósitos a prazo (Nota 43)	475 707	367 435
Depósitos com aviso prévio (Nota 43)	341 954	307 624
Ajustamentos por mensuração (Nota 43)	257	331
	<b>817 952</b>	<b>678 839</b>

A 31 de dezembro de 2021 e 2020, o saldo desta rubrica relativa a Outros setores residentes é composto, no seu conjunto, pelos financiamentos recebidos da Caterpillar Financial Renting, S.A. (Nota 43) O montante de 34 milhares de euros a 31 de dezembro de 2021 (3.449 milhares de euros a 31 de dezembro de 2020) vence juros de Euribor a um mês aumentado em vinte pontos básicos. Esse vencimento é indefinido, sendo exigível, para o cancelamento, em qualquer caso, um aviso prévio de 30 dias.

O saldo desta rubrica relativa a Outros setores não residentes, a 31 de dezembro de 2021 e 2020, é composto, no seu conjunto, pelos financiamentos recebidos da Caterpillar International Finance Luxembourg S.à.r.l., sociedade do Grupo com sede no Luxemburgo (Nota 43). O aumento do saldo deve-se a maiores necessidades de financiamento pela Sociedade, que vão em linha com um maior montante de financiamento conferido aos clientes.

[constam quatro assinaturas]

O montante de 475.707 milhares de euros a 31 de dezembro de 2021 (367.435 milhares de euros a 31 de dezembro de 2020), relativo aos depósitos a prazo, é composto por financiamentos recebidos em euros como em dólares EUA. Esse montante vence interesses à taxa de juro fixa, segundo as taxas de juro do mercado acordadas entre as partes no dia da sua contratação:

- Taxa de juro do mercado acordada entre as partes à data do contrato para os empréstimos recebidos por um montante de 273.375 milhares de euros a 31 de dezembro de 2021 (206.530 milhares de euros a 31 de dezembro de 2020).
- O montante de 193.971 milhares de euros a 31 de dezembro de 2021 (160.905 milhares de euros a 31 de dezembro de 2020) corresponde a garantias recebidas da Caterpillar International Finance Luxembourg S.à.r.l, sociedade do Grupo sediada no Luxemburgo, para cobrir o risco contraído com alguns dos clientes. Estas garantias vencem com a mesma taxa de juro que a acordada entre as partes para cada um dos empréstimos à taxa de juro fixa recebida, encontram-se sujeitas ao pagamento de uma comissão única no início das mesmas, baseada na percentagem de cálculo facilitado à data da contratação pelo Export-Import Bank, dos Estados Unidos, para este tipo de operações de exposição de risco a médio ou longo prazo e com classificação creditícia do cliente, sobre o montante da garantia.

As garantias têm um período de vigência indefinido durante o período 2021 como o 2020.

O montante de 341.954 milhares de euros a 31 de dezembro de 2021 (307.624 milhares de euros a 31 de dezembro de 2020), relativo a depósitos com aviso prévio, é composto por financiamentos recebidos em euros como em dólares EUA. Esse montante vence os juros nos seguintes termos:

- Euribor a um mês aumentado em 50 pontos básicos para os financiamentos em euros, e Libor a um mês aumentado em 50 pontos básicos para os financiamentos em dólares EUA, por um montante de 64.306 milhares de euros a 31 de dezembro de 2021 (84.909 milhares de euros a 31 de dezembro de 2020).
- O montante de 277.648 milhares de euros restante (222.715 milhares de euros em 2020) corresponde a garantias recebidas pela Sociedade da Caterpillar International Finance Luxembourg S.à.r.l, sociedade do Grupo sediada no Luxemburgo, para cobrir o risco contraído com alguns dos clientes. Estas garantias vencem com uns juros médios de Euribor a um mês com um aumento de 45 pontos básicos, estão sujeitas ao pagamento de uma comissão única no início das mesmas, baseada na percentagem de cálculo facilitado à data da contratação pelo Export-Import Bank, dos Estados Unidos, para este tipo de operações de exposição de risco a médio ou longo prazo e com classificação creditícia do cliente, sobre o montante da garantia.

As garantias têm um período de vigência indefinido durante o período 2021 como o 2020.

*[constam quatro assinaturas]*



O detalhamento por unidades monetárias da subrubrica dos clientes a 31 de dezembro de 2021 e de 2020, é como segue:

	<u>2021</u>	<u>2020</u>
Por unidade monetária:		
Em Euros	781 223	643 391
Em Dólares USA (Nota 11.h)	<u>36 729</u>	<u>35 448</u>
	<b><u>817 952</u></b>	<b><u>678 839</u></b>

O detalhamento do saldo da rubrica Outros passivos financeiros dos balanços a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 é como segue:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<u>2021</u>	<u>2020</u>
<u>Obrigações por pagar</u>	3 224	2 227
Credores comerciais	2 165	1 092
<i>Dos quais:</i>		
<i>Passivos por locação</i>	345	588
Outras	<u>1 059</u>	<u>1 135</u>
	<b><u>3 224</u></b>	<b><u>2 227</u></b>

Dentro da rubrica Credores comerciais encontram-se, fundamentalmente, rubricas bancárias diversas por aplicar, bem como a dívida por cancelar com fornecedores por compra da maquinaria, financiamento do seguro e dívidas com empresas do Grupo e os passivos por locação reconhecidos na sequência da entrada em vigor da Circular 4/2019, do Banco de Espanha, a 1 de janeiro de 2020.

A análise dos vencimentos relativos a outros passivos financeiros, a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 é como segue:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<u>2021</u>	<u>2020</u>
À ordem	2 882	1 639
Até um mês	21	31
Entre um e três meses	39	62
Entre três meses e um ano	146	229
Entre um e cinco anos	136	266
Mais de cinco anos	-	-
	<b><u>3 224</u></b>	<b><u>2 227</u></b>

[constam quatro assinaturas]

Silvia Capón Sánchez  
Intérprete Jurado n.º 9161  
Español-Portugués / Português-Español

### Passivos por locação

A análise dos vencimentos relativos aos passivos por locação, a 31 de dezembro de 2021 e 2020, é como segue:

	Milhares de euros	
	2021	2020
Menos de 1 ano	208	322
De 1 a 3 anos	137	266
De 3 a 5 anos	-	-
Mais de 5 anos	-	-
	<b>345</b>	<b>588</b>

A seguir, apresenta-se o movimento dos passivos por locação durante os períodos 2021 e 2020:

	Milhares de euros
<b>Saldo al 31 de dezembro de 2019</b>	
Impacto da 1ª Aplicação Circular 4/2019	916
Acréscimos	49
Pagamentos	(377)
<b>Saldo a 31 de dezembro de 2020</b>	<b>588</b>
Acréscimos	65
Pagamentos	(252)
<b>Saldo a 31 de dezembro de 2021</b>	<b>345</b>

Nos termos a tabela anterior, a saída total de numerário por locação em 2021 foi de 252 milhares de euros (377 milhares de euros em 2020).

Durante os períodos 2021 e 2020 não foram realizados pagamentos variáveis significativos não incluídos na mensuração dos passivos por locação.

### 27. Provisões

O detalhamento desta rubrica dos balanços a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 é como segue:

	Milhares de euros	
	2021	2020
Outras provisões	4 746	5 029
	<b>4 746</b>	<b>5 029</b>

A rubrica Outras provisões inclui o montante dotado pela Sociedade para cobrir eventuais contingências derivadas das atas fiscais elevadas pelas autoridades tributárias à sua Sucursal de Itália em períodos anteriores (Nota 11 ñ).

[constam quatro assinaturas]

Os movimentos experimentados nas Provisões são mostrados a seguir:

	<b>Milhares de euros</b>
<b>Resultados transitados a 1 de janeiro de 2020</b>	<b>3 422</b>
Dotações a provisões	1 607
Recuperação dos montantes dotados (Nota 40)	-
<b>Saldo a 31 de dezembro de 2020</b>	<b>5 029</b>
Dotações a provisões (Nota 40)	128
Recuperação dos montantes dotados (Nota 40)	(411)
<b>Saldo a 31 de dezembro de 2021</b>	<b>4 746</b>

Na sequência das revisões dos compromissos contratuais diferidos, a Sociedade acordou durante o período 2020 a geração de uma obrigação pela Sociedade, que conferia ao Gerente do Conselho o direito a uma compensação a pagar à data da extinção do contrato, correspondente a 45 dias de remuneração por cada ano de serviço prestado desde a origem da sua relação laboral com a Sociedade. A raiz dessa revisão, foi iniciado o registo contabilístico dessa provisão, por um montante de 1.607 milhares de euros, com 128 milhares de euros vencidos do período 2021.

## 28. Ações (quotas) próprias

O detalhamento em movimentos desta rubrica durante o período 2021 e 2020 é como segue:

	<b>Milhares de euros</b>			
	<b>2020</b>	<b>Distribuição dos resultados</b>	<b>Resultado líquido do período</b>	<b>2021</b>
Capital	72 487	-	-	72 487
Ganhos acumulados	(17 140)	15 946	-	(1 194)
Reserva legal	3 976	1 595	-	5 571
Reservas voluntárias	29 103	14 351	-	43 454
Demonstrações negativas dos períodos anteriores	(50 219)	-	-	(50 219)
Outras reservas	2 114	-	-	2 114
Resultado do período	15 946	(15 946)	15 946	8 316
	<b>73 407</b>	<b>-</b>	<b>15 946</b>	<b>81 723</b>

[constam quatro assinaturas]

	Milhares de euros				
	2019	Impacto 1ª Aplicação Circular 4/2019	Distribuição dos resultados	Resultado líquido do período	2020
Capital	72 487	-	-	-	72 487
Ganhos acumulados	6 156	-	(23 296)	-	(17 140)
<i>Reserva legal</i>	3 976	-	-	-	3 976
<i>Reservas voluntárias</i>	29 103	-	-	-	29 103
<i>Demonstrações negativas dos período anteriores</i>	(26 923)	-	(23 296)	-	(50 219)
Outras reservas	(1 169)	3 283	-	-	2 114
Resultado do período	(23 296)	-	23 296	15 946	15 946
	<b>54 178</b>	<b>3 283</b>	<b>-</b>	<b>15 946</b>	<b>73 407</b>

O capital social, a 31 de dezembro de 2021 e 2020, está representado por 599. 070 ações nominativas com um valor nominal de 121 euros cada uma delas, totalmente subscritas e realizadas pelo único acionista, Caterpillar Financial Services Corporation.

Nos termos do artigo 274 do Texto Consolidado da Lei de Sociedades de Capital aprovado pelo Real Decreto Lei 1/2010, de 2 de julho, as entidades que obtenham lucros num período económico deverão dotar 10% do lucro da Reserva Legal, até ela atingir, no mínimo, o valor de 20% do Capital Social. A Reserva legal só poderá ser destinada à compensação de perdas e sempre que não existam outras Reservas disponíveis bastantes para este fim e, se for o caso, deve ser reposta com lucros futuros. A Reserva Legal situa-se em 7,69% e 5,49% do Capital social nos períodos 2021 e 2020, respetivamente.

A 31 de dezembro de 2021 e 2020, la Sociedade cumpre o quociente de fundos próprios nos termos da Circular 3/2008 do Banco de Espanha (Nota 5).

## 29. Situação Fiscal

A Sociedade apresenta individualmente as suas declarações do Imposto sobre os Rendimentos das Pessoas Coletivas (Imposto de Sociedades) nos termos do quadro regulamentar fiscal aplicável.

A 31 de dezembro de 2021, a Sociedade tem pendentes de inspeção pelas Autoridades Fiscais todos os principais impostos aplicáveis para os últimos quatro períodos em Espanha e Portugal e para os últimos cinco períodos em Itália.

Levando em consideração as provisões registadas pela Sociedade (descrita na Nota 27 com relação às atas protocolizadas pelas autoridades fiscais portuguesas e italianas descritas na Nota 11 ñ)), os seus Gerentes estimam que os passivos que, se for o caso, se possam derivar derivado das ações iniciadas não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras do período 2021.

[constam quatro assinaturas]

Devido às diferentes interpretações que possam ser feitas a partir das normas fiscais aplicáveis às operações realizadas pela Sociedade, poderiam existir, para os anos por inspecionar, certos passivos fiscais, de carácter contingente que não são passíveis de quantificação objetiva. No entanto, na opinião dos Gerentes da Sociedade, a possibilidade de que em futuras inspeções se materializem esses passivos contingentes é remota e, em qualquer caso, a dívida tributária que deles pudesse derivar não iria afetar significativamente as presentes demonstrações financeiras.

La conciliação do resultado contabilístico dos período 2021 e 2020 com a matéria coletável conjunta do Imposto sobre as Pessoas Coletivas (Imposto sobre Sociedades) é como segue:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Resultado contabilístico dos impostos	9 803	18 033
Outros impostos não dedutíveis	-	-
Outros impostos dedutíveis	(84)	(386)
Diferenças entre as bases contabilística e fiscal	<u>(10 380)</u>	<u>(6 365)</u>
Diferenças Permanentes - Outras despesas não dedutíveis (Espanha)	4	13
Diferenças Permanentes - Outras despesas não dedutíveis (Portugal e Itália)	20	3
Diferenças Permanentes - Dupla imposição Portugal	(2 418)	(1 627)
Diferenças Permanentes - Dupla Imposição Itália	(12 177)	(10 447)
Diferenças temporárias positivas	5 520	12 972
Diferenças temporárias negativas	<u>(1 329)</u>	<u>(7 279)</u>
Matéria coletável	<u>(661)</u>	<u>11 282</u>
Quota integral (30%)	-	3 385
Deduções e prémios (Nota 24)	-	(17)
Retenções e pagamentos a conta (Nota 24)	<u>(1 084)</u>	<u>(4 456)</u>
Quota a pagar/(devolver)	<u>(1 084)</u>	<u>(1 088)</u>

A 31 de dezembro de 2021, o montante resultante da quota integral pelo Imposto sobre Sociedades do período a tributar em Espanha foi contabilizado dentro da rubrica Ativos fiscais correntes por Imposto sobre Sociedades (Nota 24) no valor de 198 milhares de euros (dentro da rubrica de Passivos fiscais correntes por Impostos de Sociedades no valor de 3.385 milhares de euros a 31 de dezembro de 2020).

Adicionalmente, a 31 de dezembro de 2021, a rubrica Passivos fiscais correntes por Imposto de Sociedades inclui a quota a pagar à Administração local de Portugal (Nota 24) no valor de 414 milhares de euros (468 milhares de euros a 31 de dezembro de 2020), bem como à Administração local de Itália no valor de 2.314 milhares de euros (sem saldo a 31 de dezembro de 2020).

*[constam quatro assinaturas]*

A 31 de dezembro de 2021, a Sociedade possuía ativos fiscais contabilizados no valor de 7.073 milhares de euros (5.617 milhares de euros a 31 de dezembro de 2020) (Nota 24) equivalentes para o efeito impositivo dos impostos diferidos, a considerar os Gerentes da Sociedade da inexistência de dúvidas sobre a capacidade de recuperação futura.

A 31 de dezembro de 2021 a Sociedade conta com matérias coletáveis negativas por compensar no valor de 661 milhares de euros vencidos nesse período (sem matérias coletáveis negativas por compensar a 31 de dezembro de 2020).

La composición da rubrica de despesa por Imposto sobre os lucros da demonstração dos resultados dos períodos 2021 e 2020 é como segue:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Espanha	1 456	(1 677)
Portugal	(47)	(406)
Itália	(2 387)	(4)
	<b>(978)</b>	<b>(2 087)</b>

A conciliação da despesa por Imposto sobre os lucros em Espanha dos períodos 2021 e 2020 é a seguinte:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Resultado contabilístico dos impostos	9 803	18 033
Ajustamentos ao resultado contabilístico:		
Outros impostos dedutíveis	(84)	(386)
Outros impostos não dedutíveis	-	-
Diferenças permanentes	(14 571)	(12 058)
Resultado contabilístico ajustado	(4 852)	5 589
Imposto bruto (30%)	(1 456)	1 677
Despesa/(Receita) por Imposto sobre os lucros	<b>(1 456)</b>	<b>1 677</b>

A Sociedade adscreeveu-se, nos períodos 2008, 2010, 2011 2012 e 2013, à dedução pelo reinvestimento de lucros extraordinários regulada no artigo 42 do Texto Consolidado da Lei do Imposto sobre Sociedades, aprovado pelo Real Decreto Legislativo 4/2004, de 5 de março.

[constam quatro assinaturas]

Para os efeitos do número 10º do referido artigo, informa-se que o rendimento positivo obtido pela Sociedade na transmissão de elementos dos ativos fixos tangíveis sob à dedução por reinvestimento nos períodos 2008, 2010, 2011, 2012 e 2013 perfaz 1.052,05 euros, 43.036,71 euros, 14.005,95 euros, 23.737,39 euros e 13.323,29 euros, respetivamente, tendo reinvestido na sua totalidade o montante obtido na transmissão dos respetivos elementos dos ativos fixos, em elementos dos ativos fixos tangíveis adquiridos em 2008 para todo o rendimento obtido no período 2008, em elementos dos ativos fixos tangíveis adquiridos em 2010 para todo o rendimento obtido no período 2010, em elementos dos ativos fixos tangíveis adquiridos em 2011 para todo o rendimento obtido no período 2011, em elementos dos ativos fixos tangíveis adquiridos em 2012 para todo o rendimento obtida no período 2012, e nos elementos dos ativos fixos tangíveis adquiridos em 2013 para todo o rendimento obtido no período 2013.

	<b>Milhares de euros</b>				
	<b>2013</b>	<b>2012</b>	<b>2011</b>	<b>2010</b>	<b>2008</b>
Dedução por reinvestimento	13	24	14	43	1

### 30. Justo valor dos ativos e passivos do balanço

Os ativos e passivos financeiros de la Sociedade aparecem mensurados no balanço seguindo as diretrizes do quadro regulamentar do Banco de Espanha (justo valor ou custo amortizado, basicamente).

A seguir, inclui-se o detalhamento do justo valor dos ativos e passivos financeiros da Sociedade a 31 de dezembro de 2021 e 2020 comparados com os respetivos títulos nos livros às referidas datas:

<b>Nível 1</b>	<b>2021</b>		<b>2020</b>	
	<b>Valor registado</b>	<b>Justo valor</b>	<b>Valor registado</b>	<b>Justo valor</b>
<b>Ativo</b>				
Caixa, saldos em numerário em bancos centrais e outros depósitos à ordem	188	188	114	114

<b>Nível 2</b>	<b>2021</b>		<b>2020</b>	
	<b>Valor registado</b>	<b>Justo valor</b>	<b>Valor registado</b>	<b>Justo valor</b>
<b>Ativo</b>				
Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado				
Empréstimos e adiantamentos	877 000	877 000	731 235	731 235
Depósitos em entidades de crédito	-	-	-	-
Clientes	877 000	877 000	731 235	731 235

[constam quatro assinaturas]



Nível 2	2021		2020	
	Valor registado	Justo valor	Valor registado	Justo valor
<b>Passivo</b>				
Carteira de negociação - Derivados de negociação	-	-	-	-
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado	821 176	821 176	681 066	681 066
Depósitos	817 952	817 952	678 839	678 839
<i>Entidades de crédito</i>	-	-	-	-
<i>Clientes</i>	817.952	817.952	678 839	678 839
Outros passivos financeiros	3 224	3 224	2 227	2 227

Para os ativos e passivos financeiros anteriormente expostos, o justo valor foi determinado conforme descrito a seguir:

- i) Ativos e passivos financeiros indicados no Nível 1: O justo valor foi determinado utilizando preços cotados em mercados ativos para o mesmo instrumento, quer dizer, sem alterar ou reorganizar de diferente maneira.
- i) Ativos e passivos financeiros indicados no Nível 2: O justo valor foi determinado: Preços cotados em mercados ativos para instrumentos similares ou outras técnicas de mensuração em que todos os inputs significativos têm como base de dados mercado observáveis direta ou indiretamente.
- i) Ativos e passivos financeiros indicados no Nível 3: Técnicas de mensuração em que algum input significativo não tem como base em dados do mercado observáveis.

### 31. Compromissos contingentes

O detalhamento desta rubrica a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 é como segue:

	Milhares de euros	
	2021	2020
Disponíveis por terceiros - por outros setores residentes		
Condicionais	34 217	14 525
	<b>34 217</b>	<b>14 525</b>

O saldo registado a 31 de dezembro de 2021 e 2020 corresponde a encomendas de compra em firme efetuados a fornecedores a respeito da maquinaria adquirida para ser cedida em locação financeira cujos contratos já foram assinados pelo locatário.

[constam quatro assinaturas]

### 32. Rendimento de juros

O detalhamento desta rubrica da demonstração dos resultados dos períodos anuais finalizados a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 é como segue:

	Milhares de euros	
	2021	2020
Crédito aos clientes	23 084	27 645
Juros por operações do financiamento	16 110	16 444
<i>Dos quais: Operações de leasing</i>	6 991	7 115
Juros por factoring	3 052	7 558
Juros por comissões de abertura	300	265
Juros por seguros	70	48
Juros por subsídios	3 537	3 304
Juros por outras rubricas	15	26
Juros de mora	58	725
	<b>23 142</b>	<b>28 370</b>

### 33. Gasto de juros

O detalhamento desta rubrica da demonstração dos resultados dos períodos anuais finalizados a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 é como segue:

	Milhares de euros	
	2021	2020
Depósitos de entidades de crédito	1	1
Depósitos dos clientes (Nota 43)	4 279	5 309
Outros juros	2	-
	<b>4 282</b>	<b>5 310</b>

### 34. Receitas e despesas por comissões

O detalhamento da rubrica das receitas por comissões da demonstração dos resultados dos períodos anuais finalizados a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 é como segue:

	Milhares de euros	
	2021	2020
Outras comissões	256	296
Comissões por contrato	3	2
Por meios de pagamento	28	157
Por cancelamento adiantado	44	46
Por despesas de recuperação	5	6
Por seguro	8	6
Outras rubricas	168	79
	<b>256</b>	<b>296</b>

[constam quatro assinaturas]

O aumento das receitas por outras comissões – “Outras rubricas” deve-se principalmente a que, durante o período 2021 foi criado um fundo de garantia italiano. Isto representa um recebimento de 118 milhares de euros (27 milhares de euros a 31 de dezembro de 2020).

O detalhamento da rubrica das despesas por comissões da demonstração dos resultados dos períodos anuais finalizados a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 é como segue:

	Milhares de euros	
	2021	2020
Outras comissões		
Por avais e garantias adicionais	-	1
Por endossos e transferências	15	8
Por registo na Conservatória do Registo Predial	1	1
Por efeitos remetidos para o cliente	54	38
Outros	22	20
	<b>92</b>	<b>68</b>

### 35. Ganhos ou (-) perdas por ativos e passivos financeiros detidos para negociar, líquidas - Derivados

O montante desta rubrica resultou nulo nos períodos 2021 e 2020 uma vez que não foram realizadas operações com ativos nem passivos financeiros classificados nas carteiras de ativos e passivos financeiros detidos para negociar.

### 36. Outras receitas operacionais

O detalhamento desta rubrica da demonstração dos resultados dos períodos anuais finalizados a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 é como segue:

	Milhares de euros	
	2021	2020
Receitas doutras locações (Nota 22)	1 107	1 559
Outros produtos	1 043	3 824
	<b>2 150</b>	<b>5 383</b>

A diminuição das receitas por outros produtos que teve lugar em 2021 deve-se principalmente a que durante 2021 foram executados menores montantes de garantias recebidas da Caterpillar International Finance, S.à.r.l. diante das executadas em 2020 da Caterpillar Financial Services Corporation y de Caterpillar International Finance, S.à.r.l. devido à inexistência dos saldos por pagar dos clientes da carteira creditícia italiana (2.772 milhares de euros de receita em 2020).

[constam quatro assinaturas]

### 37. Gastos com o pessoal

O detalhamento desta rubrica da demonstração dos resultados dos períodos anuais finalizados a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 é como segue:

	Milhares de euros	
	2021	2020
Salários e gratificações ao pessoal ativo	5 556	3 211
Quotas da Segurança Social	949	861
Dotações para planos de contribuição definida (Nota 11.p)	349	331
Indemnizações por despedimentos	-	-
Custos com formação	4	-
Outros custos com o pessoal	435	354
	<b>7 293</b>	<b>4 757</b>

O aumento da subrubrica Salários e gratificações ao pessoal ativo no período 2021 se deve, principalmente, ao aumento dos incentivos remuneração variável recebidos pelos colaboradores da entidade.

O número médio de colaboradores à data do período e o quadro médio da Sociedade nos períodos 2021 e 2020 distribuído por categorias é o seguinte:

	2021			2020		
	Quadros médios	Homens	Mulheres	Quadros médios	Homens	Mulheres
Direção	6	4	2	7	5	2
Mandos técnicos e especializados	19	11	8	21	12	9
Técnicos e funcionários de escritório	38	15	23	31	13	18
	<b>63</b>	<b>30</b>	<b>33</b>	<b>59</b>	<b>30</b>	<b>29</b>

A Sociedade não tem colaboradores com deficiência maior ou igual a 33% a 31 de dezembro de 2021 e de 2020.

As remunerações consideradas retribuição em espécie conferidas aos colaboradores da Sociedade durante os períodos 2021 e 2020 perfizeram 429 milhares de euros e 418 milhares de euros, respetivamente.

[constam quatro assinaturas]

### 38. Outras despesas de gestão

O detalhamento desta rubrica da demonstração dos resultados dos períodos anuais finalizados a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 é como segue:

	Milhares de euros	
	2021	2020
De imóveis, instalações e material	167	162
Informática	1 441	1 599
Comunicações	126	121
Publicidade e propaganda	70	20
Despesas judiciais e com advogados	192	305
Relatórios Técnicos	116	107
Prémios de seguro e autosseguros	123	98
Despesas de representação e deslocamento do pessoal	78	126
Quotas de associações	54	48
Serviços de gestão subcontratados	15	14
Contribuições e impostos	414	663
Outras despesas	6 759	21 760
	<b>9 555</b>	<b>25 023</b>

A descida da rubrica Outras despesas de gestão no período 2021 deve-se, principalmente, à diminuição da rubrica Outras despesas devido à devolução de parte das garantias executadas em exercícios anteriores da Caterpillar International Finance Luxembourg, S.à.r.l. e da Caterpillar Financial Services Corporation devido a que os clientes sobre os quais foram executadas as garantias atualizaram os pagamentos em atraso durante 2021 (781 e 15.962 milhares de euros de euros por esta rubrica nos períodos 2021 e 2020, respetivamente).

### 39. Amortização

O detalhamento desta rubrica da demonstração dos resultados dos períodos anuais finalizados a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 é como segue:

	Milhares de euros	
	2021	2020
Ativo tangível	1 420	1 811
De uso próprio (Nota 22)	397	445
<i>Dos quais: Por direitos de uso (Nota 22)</i>	331	373
Outros ativos cedidos em locação financeira (Nota 22)	1 023	1 366
Ativo intangível (Nota 23)	-	-
	<b>1 420</b>	<b>1 811</b>

[constam quatro assinaturas]

#### 40. Dotações para provisões (líquido)

O detalhamento desta rubrica da demonstração dos resultados dos períodos anuais finalizados a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 é como segue:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Dotações/Recuperações da rubrica Outras provisões (Nota 27 e 11 ñ))	283	(1 607)
	<b>283</b>	<b>(1 607)</b>

#### 41. (Imparidade do valor ou (-) reversão da imparidade do valor de ativos financeiros não mensurados ao justo valor com alterações em demonstrações e perdas ou (-) ganhos líquidos por alteração)

Esta rubrica da demonstração dos resultados dos períodos anuais finalizados a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 e reúne as perdas por imparidade de ativos mensurados ao custo amortizado (Nota 20). O detalhamento desta rubrica da demonstração dos resultados dos períodos anuais finalizados a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 é como segue:

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
Dotações (Nota 20)	(9 777)	(25 467)
Recuperações líquidas aplicadas nas demonstrações (Nota 20)	15 602	46 309
Recuperações de ativos falhados (Nota 20)	721	464
	<b>6 546</b>	<b>21 306</b>

A recuperação de provisões dos períodos 2021 e 2020 deve-se a que durante o período vários clientes significativos da carteira creditícia italiana voltar a pagar a dívida, gerando recuperações de provisão no período de acordo com o quadro regulamentar vigente aplicável à Sociedade.

[constam quatro assinaturas]

**42. (Imparidade do valor ou (-) reversão da imparidade do valor dos ativos não financeiros) e Ganhos (perdas) de ativos não correntes à venda não classificados como operações descontinuadas**

O detalhamento da rubrica Outras perdas da demonstração dos resultados dos períodos anuais findos a 31 de dezembro de 2021 e de 2020 é como segue:

	Milhares de euros	
	2021	2020
<b>(Imparidade do valor ou (-) reversão da imparidade do valor dos ativos não financeiros)</b>	<b>87</b>	<b>1</b>
Ativos tangíveis (Nota 22)	87	1
<b>Ganhos (perdas) dos ativos não correntes à venda não classificados como operações interrompidas</b>	<b>278</b>	<b>1 242</b>
Dotações por imparidade (Nota 21)	(63)	(1)
Ganhos por vendas	331	1 453
Perdas por vendas	10	(210)

A diminuição dos ganhos por vendas de ativos não correntes à venda não classificados como operações interrompidas deve-se a que durante o período 2021 foi reduzido o volume de adjudicações de máquinas da entidade e a sua posterior venda em comparação com 2020.

**43. Operações com empresas do Grupo**

O detalhamento dos saldos significativos detidos a 31 de dezembro de 2021 e 2020 pela Sociedade com as empresas do Grupo e o efeito das transações realizadas pela Sociedade com as mesmas durante os períodos anuais finalizados nessas datas, é como segue:

	Milhares de euros	
	2021	2020
<b>Balanço</b>		
Ativo		
Crédito aos clientes		
Outros setores não residentes		
Devedores à ordem e vários - Outros (a)	72	95
Ajustamentos por mensuração - Comissões (a)	(2 652)	(2 196)
Outros ativos		
Regularizações (c)	4 054	5 156
Resto dos ativos (b) (Nota 25)	947	353

[constam quatro assinaturas]



	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>Passivo</b>		
Passivos financeiros mensurados ao custo amortizado		
Depósitos dos clientes		
Outros setores residentes		
Depósitos com aviso prévio (d) (Nota 26)	34	3 449
Outros setores não residentes		
Depósitos a prazo (d) (Nota 26)	475 707	367 435
Depósitos com aviso prévio (d) (Nota 26)	341 954	307 624
Ajustamentos por mensuração - Juros vencidos (d) (Nota 26)	257	331
Outros passivos financeiros - obrigações por pagar (e)	632	450

	<b>Milhares de euros</b>	
	<b>2021</b>	<b>2020</b>
<b>Demonstração dos resultados</b>		
<b>Deve</b>		
Gasto de juros - Depósito dos clientes (f) (Nota 33)	4 279	5 309
Outras despesas de gestão (g)	5 639	20 772
<b>Haver</b>		
Rendimento de juros - Crédito aos clientes (h)	1 726	1 617
Outras receitas operacionais (i)	624	3 470

(a) Corresponde aos saldos do ativo surgidos da operativa de subsídios conferidos pela Caterpillar. S.à.r.l.

(b) Corresponde aos saldos devedores detidos com outras empresas do Grupo derivados da imputação das despesas suportados a essas companhias do Grupo.

(c) Corresponde ao pagamento adiantado da comissão correspondente às garantias recebidas da Caterpillar International Finance Luxembourg, S.à.r.l. sociedade do Grupo com sede no Luxemburgo.

(d) Corresponde ao financiamento recebida da Caterpillar Renting S.A. (Residentes) na rubrica depósito com aviso prévio de 30 dias à taxa variável e da Caterpillar International Finance Luxembourg, S.à.r.l. (Não residentes) na rubrica Empréstimos, depósitos com aviso prévio de 30 dias e garantia à taxa fixa e à taxa variável tanto em euros como em dólares. (Nota 26)

(e) Corresponde aos saldos por pagar pela faturação das sociedades do Grupo que presta serviços de consultoria e aconselhamento à Sociedade, bem como doutra sociedade do Grupo que presta suporte à Sociedade por custos gerais e de manutenção (alínea (g) desta Nota). Adicionalmente, (c) junta-se o montante por pagar com a comissão por fazer o pagamento adiantado (alínea (c) desta Nota) pelas garantias recebidas da Caterpillar International Finance Luxembourg, S.à.r.l. sociedade do Grupo com sede no Luxemburgo (alínea (d) desta Nota).

(f) Corresponde aos juros vencidos pelo financiamento recebida da Caterpillar International Finance Luxembourg, S.à.r.l. sociedade do Grupo com sede no Luxemburgo (alínea (d) desta Nota).

(g) Corresponde aos custos gerais e de manutenção vencidos durante o período em conceito de gestão repercutidos pela empresa-mãe e outras sociedades do Grupo Caterpillar que prestam suporte à Sociedade. Estas despesas foram imputadas de acordo com uma base económica, sendo repercutidas de maneira proporcional a todas as sociedades que integram o Grupo Caterpillar Financial em Espanha.

A Sociedade recebe serviços técnicos, criativos, de marketing, financeiros e de gestão prestado pela empresa-mãe, com base no contrato dos serviços assinado entre ambas as partes de 31 de dezembro de 1993.

[constam quatro assinaturas]

(h) Corresponde às receitas por subsídios conferidos pela Caterpillar. S.à.r.l.

(i) Corresponde, fundamentalmente, aos custos do suporte e gestão repercutidos pela Sociedade a outras sociedades do Grupo, execução de garantias recebidas da Caterpillar Financial Services Corporation y Caterpillar International Finance Luxembourg, S.à.r.l. devido à inadimplência dos clientes, bem como ao reembolso dos salários pagos pela Sociedade pela conta da Marine Division.

#### 44. Gestão do risco

Segue a exposição a cada tipo de risco a que está exposta a entidade, segundo o relatório de Autoavaliação do Capital, avaliando o grau e qualidade de exposição aos mesmos nos termos do risco inerente, seguindo a estrutura de riscos e a escala de classificações (alto médio-alto, médio-baixo ou baixo) da matriz de riscos utilizada pelo Banco de Espanha no processo de supervisão:

	Crédito	Taxa de juro	Taxa de câmbio	Operacional	Concentração
Mensuração do risco	Médio-alto	Médio-baixo	Baixo	Baixo	Médio
Tendência	Estável	Crescente	Crescente	Estável	Decrescente

Os riscos considerados como relevantes: são risco de crédito, risco de juro, risco da taxa de câmbio, risco operacional e risco de concentração.

Cada departamento e subsidiária da Caterpillar Financial Services Corporation (CFSC) tem a sua própria estrutura organizativa claramente definida com descrições escritas dos postos de trabalho e das responsabilidades de cada um deles.

O departamento dos riscos da CFSC estabeleceu uma série de políticas corporativas, onde são tratadas áreas tais como a concessão de créditos e as políticas de preços. Estas políticas são acessíveis a todos os colaboradores da CFSC via ligação segura à internet. Só colaboradores autorizados do departamento, e depois de comunicado a todas as subsidiárias e departamentos, podem atualizar estas políticas.

Adicionalmente, o departamento de contabilidade da CFSC estabeleceu uma série de políticas contabilísticas corporativas disponíveis na intranet para o tratamento das normas US GAAP e outros requisitos regulamentares americanos. Para o cumprimento da regulamentação e normas contabilísticas locais, cada subsidiária ou departamento desenvolveu as práticas e processos adequados para o cumprimento. O departamento de riscos exige mensalmente relatórios para a identificação dos riscos identificados nas políticas corporativas.

A respeito dos métodos de mensuração, cobertura e mitigação de risco seguem as diretrizes estabelecidas pelo Banco de Espanha na Norma 9 circular 4/2019, acorde com os números 2 a 16 da norma 64, e a norma 65 da Circular 4/2017 p Anexo 9 da Circular 4/2017 conforme descrita na Nota 11.

[constam quatro assinaturas]

## 45. Outras informações sobre operações de crédito

### 45.a) Operações de refinanciamento

Em cumprimento do referido na Circular 4/2017 do Banco de Espanha e posteriores alterações, a Sociedade aplica as referidas definições no Anexo 9 sobre alteração das operações onde se definem os critérios para a classificação das operações entre operação de refinanciamento, operação refinanciada, operação reestruturada, operação renovação e operação renegociada.


Entender-se-á que existe reestruturação ou refinanciamento, ao menos, nas seguintes circunstâncias:

- a) Quando a operação alterada estava classificada como risco duvidoso no momento anterior à alteração ou seria classificada como risco duvidoso sem essa alteração.
- b) Quando a alteração representa o desreconhecimento parcial do balanço da dívida, por motivos tais como o registo de cancelamentos ou de montantes falhados.
- c) Quando, simultaneamente à concessão de financiamento adicional pela entidade, ou num momento próximo dessa concessão, o titular tenha realizado pagamentos do capital ou dos juros doutra operação com a entidade classificada como risco duvidoso, ou que seria classificada como risco duvidoso se não se concedesse o financiamento adicional.
- d) Quando a entidade aprove o uso de cláusulas implícitas de alteração em relação com operações classificadas como risco duvidoso, ou que estariam classificadas como tais se não se exercessem essas cláusulas.

Entender-se-á, exceto prova em contrário, que existe uma reestruturação ou refinanciamento nas seguintes circunstâncias:

- a) Quando, sem ter sido classificada a operação alterada como sendo de risco duvidoso, todos ou parte dos pagamentos da operação tenham vencido há mais de trinta dias no mínimo uma vez nos três meses anteriores à alteração, ou tenham vencido há mais de trinta dias sem data de alteração.
- b) Quando, simultaneamente à concessão de financiamento adicional pela entidade, ou num momento próximo dessa concessão, o titular tenha realizado pagamentos do capital ou dos juros doutra operação com a entidade que não tenha sido classificada como risco duvidoso, cujos pagamentos tenham permanecido vencidos, no todo ou em parte, durante mais de trinta dias ao menos uma vez nos três meses anteriores ao seu refinanciamento.
- c) Quando a entidade aprove o uso de cláusulas implícitas de alteração em relação com operações que não tenham sido classificadas como risco duvidoso que tenham montantes por pagar vencidos durante trinta dias, ou que teriam passado trinta dias vencidos se essas cláusulas não fossem exercidas.

*[constam quatro assinaturas]*

  
Silvia Capón Sánchez  
Intérprete Jurado n.º 9161  
Español-Portugués / Portugués-Español

Dentro do manual de créditos da entidade, e dentro do processo de recuperações, estabelece-se que, caso se espere que as dificuldades financeiras do cliente vão continuar a existir por algum tempo, mas o cliente demonstra capacidade do pagamento (receitas suficientes e regulares), que a crise é temporária e desde que se possam facilitar garantias adicionais pela parte do cliente, a dívida pode ser reestruturada. Esta reestruturação iria comportar novos calendários de reembolso acordos com as receitas do beneficiário e alterações do período original de vigência do acordo.

A reestruturação comporta a assinatura de um contrato com o cliente em dificuldades económicas, com o qual a Sociedade se compromete a alterar as condições originais do contrato. Adicionalmente, a reestruturação da dívida exige uma nova avaliação creditícia, com a aplicação do processo de aprovação habitual.

Seguindo as políticas estabelecidas pela Sociedade nesse sentido inclui-se a seguir o detalhamento das operações de refinanciamento, refinanciadas e reestruturadas a 31 de dezembro de 2021 e de 2020:

*[constam quatro assinaturas]*

O detalhamento das operações de refinanciamento, refinanciadas e reestruturadas a 31 de dezembro de 2021 é como segue:

	A 31 de dezembro de 2021											
	Total						Do qual: Duvidosos					
	Sem garantia real			Com garantia real			Sem garantia real			Com garantia real		
	Número de operações	Quantia escriturada bruta	Número de operações	Quantia escriturada bruta	Montante máximo da garantia real que pode considerar-se	Imparidade do valor acumulado ou perdas acumuladas no justo valor devidas ao risco de crédito	Número de operações	Quantia escriturada bruta	Número de operações	Quantia escriturada bruta	Montante máximo da garantia real que pode considerar-se	Imparidade do valor acumulado ou perdas acumuladas no justo valor devidas ao risco de crédito
				Garantia imobiliária	Resto de garantias reais					Garantia imobiliária	Resto de garantias reais	
Entidades de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administrações Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras sociedades financeiras e empresários individuais (atividade empresarial financeira)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades não financeiras e empresários individuais (atividade empresarial não financeira)	55	65	-	-	-	54	19 827	-	-	-	-	18 060
Das quais: Financiamento à construção e promoção imobiliária (incluído solo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resto de agregados familiares	3	65	-	-	-	3	65	-	-	-	-	65
<b>Total</b>	<b>58</b>	<b>19 899</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>57</b>	<b>19 892</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>18 125</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS												

[constam quatro assinaturas]

Financiamento classificado como ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos que forem classificados como detidos para venda																						
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

[constam quatro assinaturas]

31 de dezembro de 2020												
	Total						Do qual: Duvidosos					
	Sem garantia real			Com garantia real			Sem garantia real			Com garantia real		
	Número de operações	Quantia escriturada bruta	Número de operações	Quantia escriturada bruta	Montante máximo da garantia real que pode considerar-se	Imparidade do valor acumulado ou perdas acumuladas no justo valor devidas ao risco de crédito	Número de operações	Quantia escriturada bruta	Número de operações	Quantia escriturada bruta	Montante máximo da garantia real que pode considerar-se	Imparidade do valor acumulado ou perdas acumuladas no justo valor devidas ao risco de crédito
				Garantia imobiliária	Resto de garantias reais					Garantia imobiliária	Resto de garantias reais	
Entidades de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administrações Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras sociedades financeiras e empresárias individuais (atividade empresarial financeira)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades não financeiras e empresárias individuais (atividade empresarial não financeira)	57	27 079	-	-	-	25 648	55	26 865	-	-	-	25 646
Das quais: Financiamento à construção e promoção imobiliária (incluído solo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resto de agregados familiares	3	76	-	-	-	48	3	76	-	-	-	-
<b>Total</b>	<b>60</b>	<b>27 155</b>	-	-	-	<b>25 696</b>	<b>58</b>	<b>26 941</b>	-	-	-	<b>25 694</b>
INFORMAÇÕES ADICIONAIS												
Financiamento classificado como ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos que foram classificados como devidos para venda												

[constanti quon...]

A seguir apresenta-se o detalhamento das operações classificadas como duvidosas no período com posterioridade ao seu financiamento ou reestruturação a 31 de dezembro de 2021 e 2020:

	Milhares de euros	
	Valor contabilístico	
	2021	2020
Administrações Públicas	-	-
Resto das pessoas jurídicas e empresários individuais	19 827	27 079
Do qual: Financiamento à construção e promoção	-	-
Resto de agregados familiares	65	76
<b>Total</b>	<b>19 892</b>	<b>27 155</b>

Por outro lado, a conciliação da quantia escriturada das operações refinanciadas e reestruturadas a 31 de dezembro de 2021 e 2020 é como segue:

	Milhares de euros	
	2021	2020
<b>Resultados transitados</b>	<b>27 155</b>	<b>515</b>
Refinanciamentos e reestruturações do período	2 124	26 873
Amortizações da dívida	(9 380)	(233)
Adjudicações	-	-
Desreconhecimento do balanço (reclassificação a falhados)	-	-
Outras variações	-	-
<b>Saldo no fim do período</b>	<b>19 899</b>	<b>27 155</b>

*45.b) Detalhamento de operações com garantia real*

A seguir apresenta-se o detalhamento por contraparte do Crédito aos clientes com uma discriminação do montante que se encontra coberto por cada uma das principais garantias e a distribuição dos financiamentos com garantia real em função da percentagem da quantia escriturada dos financiamentos sobre o montante da última avaliação ou mensuração da garantia disponível a 31 de dezembro de 2021 e 2020:

[constam quatro assinaturas]



## Distribuição do crédito aos clientes por atividade (Quantia escriturada) (a)

	2021							
	Empréstimos com garantia real. Quantia escriturada sobre montante de la última avaliação disponível (loan to value) (c)							
	Total	Do qual: Garantia imobiliária (b)	Do qual: Resto de garantias reais (b)	Inferior ou igual a 40%	Superior a 40% e inferior ou igual a 60%	Superior a 60% e inferior ou igual a 80%	Superior a 80% e inferior ou igual a 100%	Superior a 100%
Administrações Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras sociedades financeiras e empresários individuais (atividade empresarial financeira)	877 000	-	-	-	-	-	-	-
– Construção e promoção imobiliária (incluído solo) (d)	-	-	-	-	-	-	-	-
– Construção de obra civil	877 000	-	-	-	-	-	-	-
– Resto de finalidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Grandes empresas (e) PME e empresários individuais (e)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resto de agregados familiares (f) (g)	-	-	-	-	-	-	-	-
– Habitações	-	-	-	-	-	-	-	-
– Consumo	-	-	-	-	-	-	-	-
– Outros fins	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>877 000</b>	-	-	-	-	-	-	-
POR MEMÓRIA								
Operações de refinanciamento, refinanciadas e reestruturadas	1 773	-	-	-	-	-	-	-

(a) A definição de empréstimos aos clientes é a utilizada na confeção do balanço. Esta demonstração inclui todas as operações dessa natureza, independentemente da rubrica em que sejam incluídas no balanço, exceto na rubrica «Ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos que foram classificados como detidos para venda».

O montante que deverá ser refletido para os diferentes dados é a quantia escriturada das operações, quer dizer, depois de deduzir as correções do valor efetuadas para a cobertura das operações.

(b) Será incluída a quantia escriturada de todas as operações com garantia imobiliária ou com outras garantias reais, sejam quais forem o seu *loan to value* e a sua instrumentação (hipotecária, locação financeira, empréstimo de recompra inversa, etc.).

(c) O *loan to value* é a razão que resulta após de dividir a quantia escriturada de cada operação à data do estado sobre o montante da última avaliação ou mensuração disponível das suas garantias reais.

(d) Esta rubrica reúne todas as atividades relacionadas com a construção e promoção imobiliária, incluída a relacionada com o financiamento do solo para a promoção imobiliária, independentemente do setor e atividade económica principal da contraparte.

(e) As sociedades não financeiras são classificadas em «Grandes empresas» e «PME», conforme as definições da Recomendação 2003/361/CE da Comissão, de 6 de maio de 2003, sobre a definição das microempresas, pequenas e médias empresas. Será considerada como atividade dos empresários individuais a realizada pelas pessoas físicas no exercício das suas atividades empresariais.

(f) Agregados familiares, incluídas as instituições sem fins de lucro ao serviço dos agregados familiares, mas excluída a atividade empresarial dos empresários individuais.

(g) Os empréstimos serão classificados em função da sua finalidade, nos termos dos critérios constantes da norma 69.2.e).

[constam quatro assinaturas]

### Distribuição do crédito aos clientes por atividade (Quantia escriturada) (a)

	2020							
	Empréstimos com garantia real. Quantia escriturada sobre montante de la última avaliação disponível (loan to value) (c)							
	Total	Do qual: Garantia imobiliária (b)	Do qual: Resto de garantias reais (b)	Inferior ou igual a 40%	Superior a 40% e inferior ou igual a 60%	Superior a 60% e inferior ou igual a 80%	Superior a 80% e inferior ou igual a 100%	Superior a 100%
Administrações Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras sociedades financeiras e empresários individuais (atividade empresarial financeira)	731 235	-	-	-	-	-	-	-
- Construção e promoção imobiliária (incluído solo) (d)	731 235	-	-	-	-	-	-	-
- Construção de obra civil	-	-	-	-	-	-	-	-
- Resto de finalidades	-	-	-	-	-	-	-	-
Grandes empresas (e)	-	-	-	-	-	-	-	-
PME e empresários individuais (e)	-	-	-	-	-	-	-	-
Resto de agregados familiares (f) (g)	-	-	-	-	-	-	-	-
- Habitações	-	-	-	-	-	-	-	-
- Consumo	-	-	-	-	-	-	-	-
- Outros fins	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>731 235</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>POR MEMÓRIA</b>								
Operações de refinanciamento, refinanciadas e reestruturadas	1 459	-	-	-	-	-	-	-

(a) A definição de empréstimos aos clientes é a utilizada na confeção do balanço. Esta demonstração inclui todas as operações dessa natureza, independentemente da rubrica em que sejam incluídas no balanço, exceto na rubrica «Ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos que foram classificados como detidos para venda».

O montante que deverá ser refletido para os diferentes dados é a quantia escriturada das operações, quer dizer, depois de deduzir as correções do valor efetuadas para a cobertura das operações.

(b) Será incluída a quantia escriturada de todas as operações com garantia imobiliária ou com outras garantias reais, sejam quais forem o seu *loan to value* e a sua instrumentação (hipotecária, locação financeira, empréstimo de recompra inversa, etc.).

(c) O *loan to value* é a razão que resulta após de dividir a quantia escriturada de cada operação à data do estado sobre o montante da última avaliação ou mensuração disponível das suas garantias reais.

(d) Esta rubrica reúne todas as atividades relacionadas com a construção e promoção imobiliária, incluída a relacionada com o financiamento do solo para a promoção imobiliária, independentemente do setor e atividade económica principal da contraparte.

(e) As sociedades não financeiras são classificadas em «Grandes empresas» e «PME», conforme as definições da Recomendação 2003/361/CE da Comissão, de 6 de maio de 2003, sobre a definição das microempresas, pequenas e médias empresas. Será considerada como atividade dos empresários individuais a realizada pelas pessoas físicas no exercício das suas atividades empresariais.

(f) Agregados familiares, incluídas as instituições sem fins de lucro ao serviço dos agregados familiares, mas excluída a atividade empresarial dos empresários individuais.

(g) Os empréstimos serão classificados em função da sua finalidade, nos termos dos critérios constantes da norma 69.2.e).

[constam quatro assinaturas]

#### 45.c) Concentração do risco

As concentrações do risco por setor geográfico onde se encontra localizado o risco, por classes de contrapartes, indicando a quantia escriturada dos mesmos nessas datas, a 31 de dezembro de 2021 e 2020 foram as seguintes:

#### Concentração de riscos por atividade e área geográfica (quantia escriturada) (a)

##### Atividade Total a 31 de dezembro de 2021.

	Total	Espanha	Resto da União Europeia	América	Resto do mundo
Bancos centrais e entidades de crédito	188	188	-	-	-
Administrações Públicas	-	-	-	-	-
- Gestão Central	-	-	-	-	-
- Resto	-	-	-	-	-
Outras instituições financeiras e empresários individuais (atividade empresarial financeira)	-	-	-	-	-
Sociedades não financeiras e empresários individuais (atividade empresarial não financeira)	877 000	287 660	589 340	-	-
- Construção e promoção imobiliária (incluído solo) (b)	-	-	-	-	-
- Construção de obra civil	877 000	287 660	589 340	-	-
- Resto de finalidades	-	-	-	-	-
Grandes empresas (c)	-	-	-	-	-
PME e empresários individuais (c)	-	-	-	-	-
Resto de agregados familiares (d) (e)	-	-	-	-	-
- Habitações (d)	-	-	-	-	-
- Consumo (d)	-	-	-	-	-
- Outros fins (d)	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>877 188</b>	<b>287 848</b>	<b>589 340</b>	-	-

(a) A definição de exposições para efeitos deste estado inclui os empréstimos e adiantamentos, valores representativos de dívida, instrumentos do capital próprio, derivados (detidos para negociar e de cobertura), investimentos em dependentes, negócios conjuntos e associadas, e garantias concedidas, seja qual for a rubrica em que tenham sido incluídos no balanço, exceto na rubrica «Ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos que foram classificados como detidos para venda».

O montante dos ativos é a quantia escriturada das operações, quer dizer, depois de deduzir as correções do valor efetuadas para a cobertura das operações.

O montante das garantias conferidas é o valor nominal.

A distribuição da atividade por áreas geográficas será realizada em função do país de residência dos tomadores dos empréstimos, emissores dos títulos e contrapartes dos derivados e garantias conferidas.

(d) Esta rubrica reúne todas as atividades relacionadas com a construção e promoção imobiliária, incluída a relacionada com o financiamento do solo para a promoção imobiliária, independentemente do setor e atividade económica principal da contraparte.

(c) As sociedades não financeiras serão classificadas em «Grandes empresas» e «PME», conforme as definições da Recomendação 2003/361/CE da Comissão, de 6 de maio de 2003, sobre a definição das microempresas, pequenas e médias empresas. Será considerada como atividade dos empresários individuais a realizada pelas pessoas físicas no exercício das suas atividades empresariais.

(d) Agregados familiares, incluídas as instituições sem fins de lucro ao serviço dos agregados familiares, mas excluída a atividade empresarial dos empresários individuais.

(e) Os empréstimos serão classificados em função da sua finalidade, conforme os critérios constantes da norma 69.2.e).

[constam quatro assinaturas]

**Concentração de riscos por atividade e área geográfica (Quantia escriturada) (a)**

**Atividade Total a 31 de dezembro de 2020.**

	Total	Espanha	Resto da União Europeia	América	Resto do mundo
Bancos centrais e entidades de crédito	114	114	-	-	-
Administrações Públicas	-	-	-	-	-
- Gestão Central	-	-	-	-	-
- Resto	-	-	-	-	-
Outras instituições financeiras e empresários individuais (atividade empresarial financeira)	-	-	-	-	-
Sociedades não financeiras e empresários individuais (atividade empresarial não financeira)	731 235	215 641	515 594	-	-
- Construção e promoção imobiliária (incluído solo) (b)	-	-	-	-	-
- Construção de obras civil	731 235	215 641	515 594	-	-
- Resto das finalidades	-	-	-	-	-
Grandes empresas (c)	-	-	-	-	-
PME e empresários individuais (c)	-	-	-	-	-
Resto de agregados familiares (d) (e)	-	-	-	-	-
- Habitações (d)	-	-	-	-	-
- Consumo (d)	-	-	-	-	-
- Outros fins (d)	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>731 349</b>	<b>215 755</b>	<b>515 594</b>	-	-

(a) A definição de exposições para efeitos deste estado inclui os empréstimos e adiantamentos, valores representativos de dívida, instrumentos do capital próprio, derivados (detidos para negociar e de cobertura), investimentos em dependentes, negócios conjuntos e associadas, e garantias concedidas, seja qual for a rubrica em que tenham sido incluídos no balanço, exceto na rubrica «Ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos que foram classificados como detidos para venda».

O montante dos ativos é a quantia escriturada das operações, quer dizer, depois de deduzir as correções do valor efetuadas para a cobertura das operações.

O montante das garantias conferidas é o valor nominal.

A distribuição da atividade por áreas geográficas será realizada em função do país de residência dos tomadores dos empréstimos, emissores dos títulos e contrapartes dos derivados e garantias conferidas.

(d) Esta rubrica reúne todas as atividades relacionadas com a construção e promoção imobiliária, incluída a relacionada com o financiamento do solo para a promoção imobiliária, independentemente do setor e atividade económica principal da contraparte.

(c) As sociedades não financeiras serão classificadas em «Grandes empresas» e «PME», conforme as definições da Recomendação 2003/361/CE da Comissão, de 6 de maio de 2003, sobre a definição das microempresas, pequenas e médias empresas. Será considerada como atividade dos empresários individuais a realizada pelas pessoas físicas no exercício das suas atividades empresariais.

(d) Agregados familiares, incluídas as instituições sem fins de lucro ao serviço dos agregados familiares, mas excluída a atividade empresarial dos empresários individuais.

(e) Os empréstimos serão classificados em função da sua finalidade, conforme os critérios constantes da norma 69.2.e).

[constam quatro assinaturas]

## Concentração de riscos por atividade e área geográfica (quantia escriturada) (a)

### Atividade de Espanha 31 de dezembro de 2021.

	COMUNIDADES AUTÓNOMAS														Ceuta e Melilha				
	Total	Andaluzia	Aragão	Astúrias	Baleares	Canárias	Cantábria	Castela - A Mancha	Castela e Leão	Catalunha	Extremadura	Galiza	Madrid	Múrcia		Navarra	Comunidade de Valência	Pais Basco	Rioja
Bancos centrais e entidades de crédito	188	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	188	-	-	-	-	-	-
Administrações Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Gestão Central	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras instituições financeiras e empresários individuais (atividade empresarial financeira)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades não financeiras e empresários individuais (atividade empresarial não financeira)	287 660	44 236	37 766	9 056	15 041	12 400	4 426	12 721	16 451	52 735	992	24 723	32 855	1 566	109	9 311	12 274	998	-
Construção e promoção imobiliária (incluído solo)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(b)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Construção de obra civil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resto de finalidades	287 660	44 236	37 766	9 056	15 041	12 400	4 426	12 721	16 451	52 735	992	24 723	32 855	1 566	109	9 311	12 274	998	-
Grandes empresas (c)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PME e empresários individuais (c)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resto de agregados familiares (d) (e)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habitlações (d)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Consumo (d)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros fins (d)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>287 848</b>	<b>44 236</b>	<b>37 766</b>	<b>9 056</b>	<b>15 041</b>	<b>12 400</b>	<b>4 426</b>	<b>12 721</b>	<b>16 451</b>	<b>52 735</b>	<b>992</b>	<b>24 723</b>	<b>33 043</b>	<b>1 566</b>	<b>109</b>	<b>9 311</b>	<b>12 274</b>	<b>998</b>	<b>-</b>

(a) A definição de exposições para efeitos deste estado inclui os empréstimos e adiantamentos, valores representativos de dívida, instrumentos do capital próprio, derivados (detidos para negociar e de cobertura), investimentos em dependentes, negócios conjuntos e associadas, e garantias concedidas, seja qual for a rubrica em que tenham sido incluídos no balanço, exceto na rubrica «Ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos que foram classificados como detidos para venda».

O montante dos ativos é a quantia escriturada das operações, quer dizer, depois de deduzir as correções do valor efetuadas para a cobertura das operações.

O montante das garantias conferidas é o valor nominal. A distribuição da atividade por áreas geográficas será realizada em função do país de residência dos tomadores dos empréstimos, emissores dos títulos e contrapartes dos derivados e garantias conferidas.

(d) Esta rubrica reúne todas as atividades relacionadas com a construção e promoção imobiliária, incluída a relacionada com o financiamento do solo para a promoção imobiliária, independentemente do setor e atividade económica principal da contraparte.

(c) As sociedades não financeiras serão classificadas em «Grandes empresas» e «PME», segundo as definições da Recomendação 2003/361/CE da Comissão, de 6 de maio de 2003, sobre a definição das microempresas, pequenas e medianas empresas. Será considerada como atividade dos empresários individuais a realizada pelas pessoas físicas no exercício das suas atividades empresariais.

(d) Agregados familiares, incluídas as instituições sem fins de lucro ao serviço dos agregados familiares, mas excluída a atividade empresarial dos empresários individuais.

(e) Os empréstimos serão classificados em função da sua finalidade, conforme os critérios constantes da norma 69.2.e).

[constam quatro assinaturas]

## Concentração de riscos por atividade e área geográfica (quantia escriturada) (a)

### Atividade de Espanha a 31 de dezembro de 2020

	COMUNIDADES AUTÓNOMAS																		
	Total	Andaluzia	Aragão	Astúrias	Baleares	Canárias	Cantábria	Castela - A Mancha	Castela e Leão	Catalunha	Extremadura	Galiza	Madrid	Múrcia	Navarra	Comunidade de Valenciana	Pais Basco	Rioja	Ceuta e Melilha
Bancos centrais e entidades de crédito	114	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	114	-	-	-	-	-	-	-
Administrações Públicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Gestão Central	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resto	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras instituições financeiras e empresários individuais (atividade empresarial)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Sociedades não financeiras e empresários individuais (atividade empresarial não financeira)	215 641	32 990	18 111	4 664	10 579	9 077	2 335	7 847	11 448	39 229	1 103	17 807	34 397	1 860	194	8 194	14 545	1 261	-
Construção e promoção imobiliária (incluído solo) (b)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Construção de obra civil	215 641	32 990	18 111	4 664	10 579	9 077	2 335	7 847	11 448	39 229	1 103	17 807	34 397	1 860	194	8 194	14 545	1 261	-
Resto de finalidades	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Grandes empresas (c)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PME e empresários individuais (c)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resto de agregados familiares (d) (e)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Habilitações (d)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Consumo (d)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros fins (d)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>215 755</b>	<b>32 990</b>	<b>18 111</b>	<b>4 664</b>	<b>10 579</b>	<b>9 077</b>	<b>2 335</b>	<b>7 847</b>	<b>11 448</b>	<b>39 229</b>	<b>1 103</b>	<b>17 807</b>	<b>34 397</b>	<b>1 860</b>	<b>194</b>	<b>8 194</b>	<b>14 545</b>	<b>1 261</b>	<b>-</b>

(a) A definição de exposições para efeitos deste estado inclui os empréstimos e adiantamentos, valores representativos de dívida, instrumentos do capital próprio, derivados (detidos para negociar e de cobertura), investimentos em dependentes, negócios conjuntos e associadas, e garantias concedidas, seja qual for a rubrica em que tenham sido incluídos no balanço, exceto na rubrica «Ativos não correntes e grupos alienáveis de elementos que foram classificados como detidos para venda».

O montante dos ativos é a quantia escriturada das operações, quer dizer, depois de deduzir as correções do valor efetuadas para a cobertura das operações.

O montante das garantias conferidas é o valor nominal. A distribuição da atividade por áreas geográficas será realizada em função do país de residência dos tomadores dos empréstimos, emissores dos títulos e contrapartes dos derivados e garantias conferidas.

(d) Esta rubrica reúne todas as atividades relacionadas com a construção e promoção imobiliária, incluída a relacionada com o financiamento do solo para a promoção imobiliária, independentemente do setor e atividade económica principal da contraparte.

(c) As sociedades não financeiras serão classificadas em «Grandes empresas» e «PME», segundo as definições da Recomendação 2003/361/CE da Comissão, de 6 de maio de 2003, sobre a definição das microempresas, pequenas e medianas empresas. Será considerada como atividade dos empresários individuais a realizada pelas pessoas físicas no exercício das suas atividades empresariais.

(d) Agregados familiares, incluídas as instituições sem fins de lucro ao serviço dos agregados familiares, mas excluída a atividade empresarial dos empresários individuais.

(e) Os empréstimos serão classificados em função da sua finalidade, conforme os critérios constantes da norma 69.2.e).

Silvia Capón Sánchez  
Intérprete Jurado n.º 9161  
Espanhol-Portugués / Português-Espanhol



**CATERPILLAR FINANCIAL CORPORACIÓN FINANCIERA, S.A., E.F.C. (SOCIEDADE UNIPessoal)**

**RELATÓRIO DE GESTÃO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

Nos termos dos artigos 171 e 202 do vigente Texto Consolidado da Lei de Sociedades Anónimas (Real Decreto 1564/1 989 de 22 de dezembro, parcialmente alterado pela Lei 62/2003 das medidas fiscais, administrativas e da ordem social), emite-se o presente Relatório de Gestão desta Entidade referente aos aspetos legais vinculativos.

**Evolução do negócio e situação da Sociedade**

Como no último ano, também em 2021, a evolução do nosso negócio esteve condicionada totalmente ao desenvolvimento e evolução da pandemia Covid-19 e o processo de vacinação, quer ao nível local como ao nível mundial.

O levantamento de maneira paulatina da maioria das medidas de contenção ao longo do ano permitiu uma maior atividade, que foi sendo consolidada mês após mês desde o início do ano até ao último período onde se intensificou ainda mais, chegando a atingir 47% do total do volume do negócio no último quadrimestre do ano.

A nossa atividade manteve-se acima do esperado ao longo de todo o ano e apesar de todos os países terem tido um Produto Interno Bruto positivo, Espanha, cresceu 5,1%, Portugal fez em 4,9% e Itália ultrapassou a taxa de 6,6%, o nosso volume de negócio cresceu numa base de dois Algarismos no território, 46,6% acima do volume do ano 2020. Com crescimentos positivos em Espanha como em Itália, 35% e 47% respetivamente e com um volume menor por ano anterior em Portugal, 5,5% menor, num contexto conseguimos igualmente manter as nossas margens.

O programa «Customer Care Program» posto em andamento no início da pandemia em 2020 seguiu em ativo durante o ano 2021, fundamentalmente em Portugal e Itália, onde sucessivos Reais Decretos estenderam as moratórias durante todo o ano 2021; facilitando assim aos clientes a gestão da sua teoria com a prorroga automática dos seus contratos, se quisessem, até 30 de junho de 2021 e Itália e até 30 de setembro de 2021 em Portugal. Aproximadamente 50% da nossa carteira foi alterada durante 2020 e 2021 na sequência da adscrição a esses planos, mais de 1.500 contratos e um montante superior a 230 milhões de Euros, com o subsequente impacto na atividade e nas receitas da companhia.

A sociedade continuou a apostar no apoio e o aumento do intervalo de produtos e serviços oferecidos aos nossos Distribuidores e aos nossos Clientes com uma abordagem especialmente relevante no negócio de pós-venda, melhorando os processos e juntando a digitalização em certos casos. Ponto chave da estratégia da companhia, não apenas ao nível local, mas também ao nível mundial.

Em Itália o governo seguiu com as suas medidas de incentivos fiscais ao investimento o que representou um aumento da procura por clientes acima do esperado e inclusivamente duplicando o investimento do ano anterior.

*[constam quatro assinaturas]*

**Acontecimentos relevantes posteriores ao encerramento do período**

A invasão da Ucrânia pela Rússia tem vindo a provocar, entre outros efeitos, um aumento do preço de determinadas matérias-primas e dos custos com a energia, bem como a ativação de sanções, penhoras e restrições para a Rússia, que têm vindo a afetar a economia em geral e as empresas a operar com a Rússia especificamente. A medida em que este conflito bélico irá impactar no negócio da Sociedade irá depender do desenvolvimento de acontecimentos futuros que não é possível prever com fiabilidade à data da formulação das presentes demonstrações financeiras. Em qualquer caso, apesar da incerteza existente, os Gerentes da Sociedade não esperam que esta situação possa provocar inadimplência nas obrigações contratuais relevantes pela Sociedade, nem que afete o cumprimento do princípio contabilístico de empresa em funcionamento.

Adicionalmente, a contar do mês de maio de 2022, a Entidade irá ficar sujeita aos novos requisitos de liquidez constantes da Circular 1/2022. A entidade cumpre a condição estabelecida na alínea 2a) da Norma 12, uma vez que a proporção do balanço dedicada às atividades de locação financeira, factoring e financiamento para a aquisição de veículos a motor ultrapassa 80% do balanço total do EFC. A entidade pretende requerer ao regulador a exceção constante da alínea 2b) dessa norma, de maneira a reduzir o limite das saídas brutas de liquidez de 10% para 5% durante o ano 2022.

De 31 de dezembro de 2021 à data de formulação destas demonstrações financeiras não teve lugar nenhum facto adicional aos referidos que possa vir a ter um efeito significativo nessas demonstrações financeiras, nem na formação constante das mesmas.

**Evolução previsível da Sociedade**

A incerteza ocasionada pela guerra da Ucrânia unida às pressões inflacionistas dos países, o atraso e desabastecimento em certas cadeias de produção, o aumento nos preços energéticos, a retirada muito provável dos estímulos do Banco Central Europeu e o subsequente aumento das taxas de juro nos mercados, irá impactar no crescimento da Eurozona e na procura em geral e por consequência a nossa futura atividade poderá ver-se igualmente afetada.

O impacto final sobre as nossas economias e, portanto, sobre a nossa atividade irá depender em boa parte da evolução do conflito e da repercussão das sanções comerciais e financeiras à Rússia e esperamos em menor medida pelos surtos da Covid-19, que são de menor virulência com medidas para conter a sua propagação mais suaves e que estão em processo de retirada de maneira generalizada.

As políticas de apoio fiscal a favor do crescimento juntamente com os fundos provenientes do «Next Generation» devem impulsionar o crescimento na Europa; 52% destes fundos serão recebidos nos três países onde operamos.

As previsões de crescimento do PIB em 2022 nas nossas economias (4,4% em Espanha, 3% em Portugal e 4,5% em Itália) fazem com que sejamos verdadeiramente otimistas na evolução futura da nossa atividade, ainda que o setor



**CATERPILLAR FINANCIAR CORPORACIÓN FINANCIERA, S.A., E.F.C. (SOCIEDADE UNIPessoal)**

**RELATÓRIO DE GESTÃO A 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

estima um leve crescimento na procura de maquinaria para 2022 a respeito do ano anterior.

A previsão para este ano está em linha com o volume de faturação do ano anterior devido a que, ainda que há um bom nível de atividade quer no setor da construção residencial, como no setor industrial e infraestruturas, a evolução geopolítica, certamente muito incerta, está a ter um efeito na desaceleração da atividade em geral.

**Atividades em matéria de pesquisa e desenvolvimento**

Durante o período 2021 a Sociedade não desenvolveu atividades em matéria de pesquisa e desenvolvimento.

**Aquisições de ações próprias**

A Sociedade não adquiriu ações (quotas) próprias durante o período 2021.

**Período médio de pagamento a fornecedores**

Como recebido na Nota 7, durante o período a Sociedade não realizou pagamentos que acumularam adiamentos superiores àqueles que a lei permite. Além disso, à data de encerramento do período, a Sociedade não tem qualquer saldo por pagar que acumule um adiamento superior ao prazo legal estabelecido

**Informação ambiental**

A Sociedade cumpre a legislação vigente em matéria ambiental. A Sociedade não desenvolve qualquer atividade que possa ter impacto ambiental, portando, não existe nenhuma política corporativa nesse sentido.

Nos termos dos artigos 171 e 202 do vigente Texto Consolidado da Lei das Sociedades Anónimas (Real Decreto 1564/1 989 de 22 de dezembro, parcialmente alterado pela Lei 62/2003 de medidas fiscais, administrativas e de ordem social), emite-se o presente Relatório de Gestão desta Entidade referente aos aspetos legais vinculativos.

*[constam quatro assinaturas]*

[carimbo:]  
ORDEM DOS  
NOTÁRIOS  
MADRID – NIHIL  
PRIUS FIDE

**CATERPILLAR FINANCIAL CORPORACIÓN FINANCIERA, S.A., E.F.C. (SOCIEDADE UNIPessoal)**

**FORMULAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS A 31 DE DEZEMBRO DE 2021**

O Conselho de Administração da Caterpillar Financial Corporación FINANCIERA, S.A., E.F.C. (Sociedade Unipessoal), ha formulado, para efeitos do determinado no artigo 253 do vigente Texto Consolidado de la Sociedade de Capital aprovado por el Real Decreto Lei 1/2010, de 2 de julho, as Demonstrações Financeiras e o Relatório de Gestão relativos ao período 2021 da Sociedade.

[carimbo:] Cartório de  
José Ventura Nieto  
Valencia – MADRID –  
NIHIL PRIUS FIDE

Madrid, 31 de março de 2022.

[assinatura]

Gerente: Sr. José Coronel de Palma y Martínez Agulló

[assinatura]

Gerente: Sr. Mariano Miguel Buffa

[assinatura]

Gerente: Sra. Concepción Flores Romero

[assinatura]

Secretário não Gerente: Sr. Manuel Recaséns Marquina

[carimbo:] Cartório  
de José Ventura  
Nieto Valencia –  
MADRID – NIHIL  
PRIUS FIDE

[carimbo:] FE  
PÚBLICA NOTARIAL  
/ CONSELHO GERAL  
DO NOTARIADO  
ESPANHOL /  
0262597630

[selo:] Eu, JOSÉ VENTURA NIETO VALENCIA, Notário de Madrid e da Ilustre Ordem dos Notários, Dou Fé: que autentico as assinaturas constantes deste documento, de: JOSÉ CORONEL DE PALMA Y MARTINEZ AGULLO, MARIANO MIGUEL BUFFA, CONCEPCIÓN FLORES ROMERO E MANUEL RECASÉNS MARQUINA, portadores dos documentos DIN/IF 5201681R, X04921234Q, 50161525C e 2512262H, respetivamente, por semelhança com as assinaturas que constam do meu Livro de Notas. A presente autenticação fica apenas na secção segunda do meu Livro Indicador, TERMO número 0168. MADRID, a vinte e seis de outubro de dois e vinte e dois.

[carimbo:]  
ORDEM DOS  
NOTÁRIOS  
MADRID – NIHIL  
PRIUS FIDE

Silvia Capón Sánchez  
Intérprete Jurado n.º 9161  
Espanhol-Português / Português-Espanhol

NOTÁRIO  
JOSÉ VENTURA NIETO VALENCIA  
C/ ALFONSO X el Magnánimo, 10  
46100 BURJASSOT (VALENCIA)  
T. 963 51 10 10  
F. 963 51 10 11  
E. jose.ventura@notario.es  
www.notario.es

Silvia Capón Sánchez  
Intérprete Jurado n.º 9161  
Español-Portugués / Português-Español

Silvia Capón Sánchez  
Intérprete Jurado n.º 9161  
Español-Portugués / Português-Español

PAPEL EXCLUSIVO PARA DOCUMENTOS NOTARIAIS

11/2021 TIMBRE DO ESTADO [Brasão] 0,15€ GM313992A

[carimbo:]  
MADRID -  
ILUSTRE  
ORDEM DOS  
NOTÁRIOS -  
NIHIL PRIUS  
FIDE

=FÓLIO HABILITADO PARA AUTENTICAÇÕES PELA ILUSTRE ORDEM DOS NOTÁRIOS DE MADRID=  
Este fólio fica apenso, com o carimbo em uso nesta Ordem dos Notários, à autenticação emitida por  
Dr. José Ventura Nieto Valencia  
Notário de Madrid  
a 26/10/2022

APOSTILA (Convention de La Haye du 5 octobre 1961)			
1. País:		Espanha	
O presente documento público			
2. foi assinado por		Dr. José Ventura Nieto Valencia	
3. agindo na qualidade de		NOTÁRIO	
4. e está apresenta o selo/timbre		DO SEU CARTÓRIO	
Certificado			
5. em	MADRID	6. a dia	03/11/2022
7. por	o Bastonário da Ordem dos Notários de Madrid		
8. sob o número	N7201/2022/072353		
9. Selo/timbre		10: Assinatura:	
[carimbo:] Cartório de José Ventura Nieto Valencia - MADRID - NIHIL PRIUS FIDE		[selo:] FE PÚBLICA NOTARIAL / CONSELHO GERAL DO NOTARIADO ESPANHOL / 0262597630	
		[assinatura] Dr. Augusto Gómez-Martinho Cruz Assinatura delegada do Bastonário	

A presente Apostila apenas certifica a assinatura, a qualidade em que o signatário do ato atuou, e o selo/carimbo que consta do ato. Não certifica o conteúdo do documento para o qual foi emitida.

[Esta Apostila não é válida em Espanha]

[Esta Apostila pode ser verificada no seguinte endereço: <https://sede.mjusticia.gob.es/eregister/>

Código de Verificação da Apostila (\*): NA:bvK0-USd7-DbKA-xvhA

[carimbo:]  
MADRID -  
ILUSTRE  
ORDEM DOS  
NOTÁRIOS -  
NIHIL PRIUS  
FIDE

[texto em várias línguas]

SILVIA CAPÓN SÁNCHEZ, Tradutora e Intérprete Ajuramentada de PORTUGUÊS em virtude da habilitação outorgada pelo Ministério dos Assuntos Exteriores, União Europeia e Cooperação espanhol, certifica que o texto que precede é tradução fiel e exata para PORTUGUÊS de um documento original redigido em ESPANHOL.

Em Colmenar Viejo, a 17 de novembro de 2022.

Doña SILVIA CAPÓN SÁNCHEZ, Traductora-Intérprete Jurada de PORTUGUÊS en virtud de título otorgado por el Ministerio de Asuntos Exteriores, Unión Europea y Cooperación, certifica que la que antecede es traducción fiel y exacta al PORTUGUÊS de un documento redactado en ESPAÑOL.

En Colmenar Viejo, a 17 de noviembre de 2022.

MINISTERIO DE ASUNTOS EXTERIORES, UNIÓN EUROPEA Y COOPERACIÓN  
LEGALIZACIONES  
Visto Bueno para legalizar la firma que antecede por ser, al parecer, auténtica, sin prejuzgar la veracidad del contenido del documento ni ulterior destino que pueda dársele.

Madrid,

25 NOV 2022

P. EL SUBSECRETARIO

José Muñoz Cantador  
Jefe de Negociado

CAPÓN SÁNCHEZ  
SILVIA -  
35565921D  
Firmado digitalmente por  
CAPÓN SÁNCHEZ  
SILVIA - 35565921D  
Fecha: 2022.11.17  
14:11:45 +01'00'